



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.141

BELEM — Terça-feira, 7 de Novembro de 1967

LEI N. 3.974 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967  
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 130,50, em favor de Orlandina Lobão da Silveira Cunha, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cento e Trinta Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos (NCr\$ 130,50), em favor de Orlandina Lobão da Silveira Cunha, Professora de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário com exercício no Grupo Escolar "Benjamin Constant," destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço do período de março de 1964 a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 3.975 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967  
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 52,00, em favor de Enilda Amoedo Cordovil. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Exe-

## GOVERNO DO ESTADO

Governador

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO BERNARDO FRANCO

Chefe de Gabinete Civil

Dr. OSVALDO BANCAIO MELO

Chefe de Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado do Governo

Dr. GLOVIO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUMARAS FERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ARY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. ANTONIO WALDIR MUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE ROQUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Autiva autorizado a abrir o crédito especial de Cinquenta e Dois Cruzeiros Novos (NCr\$ 52,00), em favor de Enilda Amoedo Cordovil, Professora de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário com exercício no Grupo Escolar Prof. Emiliana Sarmiento Ferreira, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos dos meses de setembro a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos fi-

nanceiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 13313)

LEI N. 3.976 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967  
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 129,00, em favor de Creusa Leão Machado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cento e Vinte e Nove Cruzeiros Novos (NCr\$ 129,00), em favor de Creusa Leão Machado, Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida do Maguari — Município de Ananindeua — destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço, referente ao período de 25 de abril de 1965 a 31 de dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rego  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 13315)

LEI N. 3.977 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967  
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 147,84, em favor de Copehir Gomes de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Exe-

**IMPrensa Oficial do Estado**

**Redação, Administração e Oficinas:**  
**Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone. 333.333**  
 Diretor-Geral — Dr. RAYMUNDO DE MENEZES  
 Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURA**

**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	NCRS	VALOR
Anual .....	30,00	
Semestral .....	15,00	

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	NCRS	VALOR
Anual .....	40,00	
Semestral .....	20,00	

PARA PUBLICAR	VALOR
Página comum — cada centímetro	0,70
Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 26 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, estendendo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

cutivo autorizado a abrir o crédito especial de Cento e Quarenta e Sete Cruzeiros Novos e Oitenta e Quatro Centavos ... (NCR\$ 147,84), em favor de Copehir Gomes de Oliveira, porteiro-proccolista, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço do período de janeiro de 1960 a agosto de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo  
 Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 5742 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967**

Fixa a gratificação "pro-labore" dos membros do Conselho de Contribuintes e do Procurador Fiscal designado para funcionar junto a esse Órgão de Justiça Fiscal do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, item III, da Constituição Política do Estado, e,

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 12 da Lei n. 3.326, de 14.09.65, modificado pela Lei n. 3.905, de 28 de setembro de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.122, de 5.10.67, é da competência do Poder Executivo a fixação da gratificação "pro-labore" dos Membros do Conselho de Contribuintes e do Procurador Fiscal designado para funcionar junto a esse Órgão da Justiça Fiscal do Estado;

CONSIDERANDO que a gratificação aos Membros de Órgãos de deliberação coletiva tem sido fixada em duas partes sen-

do uma fixa a título de representação e outra móvel, não podendo esta ultrapassar 60% (sessenta por cento) do salário-mínimo regional por sessão a que comparecerem até o máximo de quatro (4) sessões por mês de acordo com o que dispõe a citada Lei n. 3.905, de 28 de outubro de 1967.

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica estabelecida, no corrente exercício, em .... NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a representação do Presidente e em NCR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) a representação dos Membros do Conselho de Contribuintes, inclusive do Procurador Fiscal.

Art. 2º — Aos Membros do Conselho de Contribuintes e ao Procurador Fiscal designado para funcionar junto a este Órgão de Justiça Fiscal do Estado fica atribuída, no corrente exercício uma gratificação "pro-labore" de NCR\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos), por sessão a que comparecerem, até o máximo de 4 (quatro) sessões por mês.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 5743 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967**

Abre crédito especial de NCR\$ 200,00, em favor da RADIO LIBERAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3873, de 06.09.67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.105, de 12 de setembro de 1967,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 200,00), em favor da RADIO LIBERAL, correspondente ao pagamento da irradiação feita por conta do Governo do Estado no dia 12 de novembro de 1966, e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 13512)

**DECRETO N. 5774 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967**

Abre crédito especial de NCR\$ 133,00, em favor de Ophir Filgueiras Cavalcanti.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3913, de 29.09.67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.125, de 11.10.67,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de cento e trinta e três cruzeiros novos ..... (NCR\$ 133,00), em favor de Ophir Filgueiras Cavalcanti, Chefe de Assistência Judiciária do Cível, destinado ao pagamento de sua gratificação de um terço dos vencimentos de Assistente Judiciário, referente ao mês de dezembro de 1966, de que trata a lei n. 3809, de 22 de dezembro de 1966.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 13513)

**PROJETO DE LEI**

Estima a Receita e limita a Despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1968.

Art. 1º — O Orçamento do Estado do Pará para o exercício de 1968 estima a Receita em NCr\$ 91.906.410,00 (noventa e um milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e dez cruzeiros novos) e limita a Despesa em NCr\$ 91.906.410,00 (noventa e um milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e dez cruzeiros novos).

Art. 2º — A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, sob as categorias, classes e espécies abaixo, e as operações de crédito autorizadas pela Assembléia Legislativa do Estado:

Discriminação	NCr\$ ,00
<b>1.0.0 RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1.0 Receita Tributária .....	33.163.000
1.2.0 Receita Patrimonial .....	883.600
1.3.0 Receita Industrial .....	424.000
1.4.0 Transferências Correntes .....	50.116.000
1.5.0 Receitas Diversas .....	521.200
<b>2.0.0 RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1.0 Operações de Crédito .....	6.786.610
2.2.0 Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	12.000
<b>T O T A L</b> .....	<b>91.906.410</b>

Art. 3º — A Despesa, discriminada em Anexos e Sub-Anexos, por Unidade Orçamentária, distribuir-se-á:

a) Segundo as seguintes categorias econômicas, verbas e consignações:

<b>1. DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>1.1 Custeio</b>	
1.1.1 Pessoal Civil .....	18.695.200
1.1.2 Pessoal Militar .....	2.400.000
1.1.3 Material de Consumo .....	7.270.000
1.1.4 Serviços de Terceiros .....	835.900
1.1.5 Encargos Diversos .....	1.691.300
Total da verba 1.1 .....	30.892.400
<b>1.2 Transferências Correntes</b>	
1.2.1 Subvenções Sociais .....	8.137.510
1.2.2 Inativos e Pensionistas .....	2.450.000
1.2.3 Salário Família e Abono Familiar .....	435.000
1.2.4 Juros da Dívida Pública .....	350.000
1.2.5 Contribuições da Previdência Social .....	44.000
Total da verba 1.2 .....	11.426.510
Total da Categoria 1 .....	42.328.910
<b>2. DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>2.1 Investimentos</b>	
2.1.1 Obras Públicas .....	5.650.000
2.1.2 Serviços em Regime de Programação Especial .....	1.000.000
2.1.3 Equipamentos e Instalações .....	2.029.000
2.1.4 Material Permanente .....	1.847.500
Total da verba 2.1 .....	10.526.500
<b>2.2 Inversões Financeiras</b>	
2.2.1 Aquisição de Imóveis .....	300.000
2.2.2 Constituição de Fundos Rotativos .....	350.000
2.2.3 Concessão de Empréstimos .....	350.000
2.2.4 Diversas Inversões Financeiras .....	830.000
Total da verba 2.2 .....	1.830.000
<b>2.3 Transferência de Capital</b>	
2.3.1 Amortização da Dívida Pública .....	300.000
2.3.2 Entidades Federais .....	120.000
2.3.3 Entidades Estaduais .....	29.200.000
2.3.4 Entidades Privadas .....	8.681.000
Total da verba 2.3 .....	37.301.000
Total da Categoria 2 .....	49.677.500

b) Segundo os órgãos:

1. Gabinete do Governador .....	412.000
2. Departamento de Serviço Público .....	381.000
3. Secretaria de Estado de Governo .....	646.000
4. Secretaria de Estado de Interior e Justiça .....	235.170
5. Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas .....	6.774.400
6. Poder Legislativo .....	1.752.000
7. Tribunal de Contas .....	393.500
8. Poder Judiciário .....	1.047.000
9. Ministério Público .....	348.200
10. Secretaria de Estado de Finanças .....	52.125.000
11. Secretaria de Estado de Agricultura .....	4.530.000
12. Secretaria de Estado de Saúde Pública .....	10.730.000
13. Secretaria de Estado de Educação e Cultura .....	6.860.000
14. Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	2.738.000
15. Polícia Militar do Estado .....	2.895.200
<b>Total</b> .....	<b>91.906.410</b>

c) Segundo os programas:

I — Administração Superior .....	11.110.700
II — Administração Financeira .....	5.130.000
III — Agropecuária .....	4.730.000
IV — Energia .....	6.911.000
V — Transporte .....	24.760.000
VI — Educação .....	16.830.000
VII — Segurança Pública .....	5.598.200
VIII — Assistência Social e Previdência .....	3.076.510
IX — Saúde .....	10.060.000
X — Habitação .....	500.000
XI — Saneamento .....	2.200.000
XII — Comunicações .....	1.000.000
<b>Total</b> .....	<b>91.906.410</b>

Art. 4º — Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, Título I, Capítulo I, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964, a efetuar operações de crédito, até o limite de NCr\$ 6.786.610,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dez cruzeiros novos), emitindo os respectivos títulos representativos da dívida.

Art. 5º — As verbas de cada programa poderão ser suplementadas até o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento), desde que a arrecadação efetiva ultrapasse a arrecadação prevista, devendo para isso o Poder Executivo proceder ao respectivo registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º — Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer um Fundo de Reserva até 35% (trinta e cinco por cento) das dotações orçamentárias, cuja liberação poderá ser feita no segundo semestre, desde que o permita o comportamento da arrecadação.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário.

**NÍVEIS SALARIAIS**

Tabela de Vencimentos

Pessoal Fixo

Cargos Isolados de Provento em Comissão

Símbolo Atribuído	NCr\$
CC — 1	410,00
CC — 2	380,00
CC — 3	320,00
CC — 4	270,00
CC — 5	230,00
CC — 6	200,00
CC — 7	180,00
CC — 8	160,00
CC — 9	140,00
CC — 10	120,00
CC — 11	100,00
CC — 12	80,00
CC — 13	60,00
CC — 14	50,00
CC — 15	40,00
CC — 16	30,00
CC — 17	20,00
CC — 18	15,00
CC — 19	10,00

## Cargos Isolados de Provedimento Efetivo

Nível Atribuído	NCr\$
1	65,00
2	67,00
3	71,00
4	76,00
5	81,00
6	85,00
7	88,00
8	96,00
9	100,00
10	108,00
11	114,00
12	120,00
13	126,00
14	138,00
15	150,00
16	163,00
17	180,00
18	215,00
19	230,00
20	335,00

## Cargos de Carreira

Padrão Atribuído	NCr\$
A	67,00
B	68,00
C	69,00
D	71,00
E	74,00
F	76,00
G	80,00
H	84,00
I	87,00
J	90,00

## Pessoal Variável

## Funções de Extranumerário

Referência Atribuída	NCr\$
I	66,00
II	67,00
III	71,00
IV	74,00
V	77,00
VI	80,00
VII	83,00
VIII	90,00
IX	102,00
X	108,00
XI	120,00
XII	162,00

## Outros cargos sem símbolos, níveis ou padrões

Cargos	NCr\$
Agrimensor (SAGRI)	200,00
Assessor	180,00
" Administrativo	180,00
" Artístico	225,00
" de Assistência Social	225,00
" Cultural	225,00
" Educacional	225,00
" Geral de Administração	290,00
" Geral de Imprensa	300,00
" Geral de Relações Públicas	290,00
" de Imprensa	225,00
" Parlamentar	200,00
" de Planejamento	225,00
" Técnico (SEDEC-Ga)	225,00
" Técnico (SESPA-Ga)	180,00
" Técnico Administrativo	200,00
" Técnico Contador	220,00
" Técnico Engenheiro	300,00
Assistente Social (SAGRI)	180,00
" Técnico	220,00
" Técnico Médico	190,00
Chefe de Expediente	290,00
Consultor Corregedor	625,00
Consultor Geral do Estado	290,00
Consultor Jurídico	290,00
Consultor Jurídico (DSP)	290,00

Contabilista	135,00
Contador	155,00
Diretor de Expediente	190,00
Diretor de Secretaria (SEIJA)	445,00
Economista (SAGRI)	300,00
Engenheiro Agrônomo (SAGRI)	300,00
Estatístico Contador (SEVOP)	150,00
Médico Veterinário (SAGRI)	300,00
Procurador Fiscal	220,00
Técnico Agrícola (SAGRI)	200,00
Topógrafo (SAGRI)	150,00

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Graduação ou Pósto	NCr\$
Coronel	275,00
Tenente Coronel	212,00
Major	187,00
Capitão	163,00
1º Tenente	150,00
2º Tenente	137,00
Subtenente	125,00
1º Sargento	109,00
2º Sargento	93,00
3º Sargento	87,00
Cabo	75,00
Soldado Corneteiro	71,00
Soldado	68,00
Aspirante Oficial	131,00

## Tabela de Vencimentos

PESSOAL FIXO  
Cargos de Carreira

Padrões	NCr\$
Auxiliar de Escritório	
Padrão A	67,00
" B	68,00
" C	69,00
Escriturário	
Padrão D	71,00
" E	74,00
" F	75,00
Oficial Administrativo	
Padrão G	80,00
" H	84,00
" I	87,00
" J	90,00
Estatístico Auxiliar	
Padrão C	69,00
" D	71,00
" E	74,00
" F	76,00
Estatístico	
Padrão G	80,00
" H	84,00
" I	87,00
" J	90,00
Guarda Sanitário	
Padrão C	69,00
" D	71,00
Fiscal do Matadouro	
Padrão B	68,00
" C	69,00
" D	71,00

## QUADROS RESUMOS

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

- Legislação
- Lei nº 3810 — de 28.12.1966  
Ementa: — "Institui o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e dá outras providências".
  - Lei nº 3852 — de 30.03.1967  
Ementa: — "Altera dispositivo da lei 3.810, de 28.12.1966, e adota as normas dos Atos Complementares N°s 31, 34, 35 e 36, e dá outras providências".
  - Decreto 5.505 — de 30.03.67  
Ementa: — "Regulamenta a arrecadação e fiscalização do ICM na forma das leis 3.810, de 28.12.66 e 3.852, de ..... 30.03.1967, e dá outras providências".
  - Lei nº 3.818 — de 22.03.1967  
Ementa: — "Institui o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos".

## DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita		(NCr\$)	Despesa		(NCr\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária .....	33.163.000		Despesas de Custeio .....	30.802.400	
Receita Patrimonial .....	883.600		Transferências Correntes .....	11.426.510	42.228.910
Receita Industrial .....	424.000		"Superavit" do Orçamento Corrente .....		42.873.890
Transferências Correntes .....	50.116.000		<b>TOTAL</b> .....		<b>85.107.800</b>
Receitas Diversas .....	521.200				
<b>TOTAL</b> .....		<b>85.107.800</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
"Superavit" do Orçamento Corrente .....		42.878.890	Investimentos .....	10.526.560	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	12.000		Inversões Financeiras .....	1.850.000	
Operações de Crédito .....	6.786.610	6.798.610	Transferências de Capital .....	37.301.000	
<b>TOTAL</b> .....		<b>49.677.500</b>	<b>TOTAL</b> .....		<b>49.677.500</b>

## RESUMO

	NCr\$	NCr\$
Receitas e Despesas Correntes .....	85.107.800	42.228.910
Receitas e Despesas de Capital .....	6.798.610	49.677.500
<b>TOTAIS</b> .....	<b>91.906.410</b>	<b>91.906.410</b>

Código	Especificação da Receita	NCr\$ ,00	NCr\$ ,00	NCr\$ ,00
1.	<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....			85.107.800
1.1	<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b> .....			33.163.000
1.1.1	<b>IMPOSTOS</b> .....		32.850.000	
1.1.1.02	Sobre Oper. Relativas à Circulação de Mercadorias .....	32.000.000		
1.1.1.04	Sobre Transmissão de Propriedade Causa Mortis .....	500.000		
1.1.1.05	Sobre Transmissão Qualquer Título de Bens e Direitos Reais .....	350.000	313.000	
1.1.2	<b>TAXAS</b> .....			
1.1.2.01	Do Exp. e Emolum. Junta Comercial .....	70.000		
1.1.2.02	Custas Judiciárias .....	3.000		
1.1.2.03	Do Serviço de Trânsito .....	180.000		
1.1.2.04	De Serviços Diversos .....	69.000		
1.2	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b> .....			883.600
1.2.1	<b>RECEITAS IMOBILIÁRIAS</b> .....		581.200	
1.2.1.01	Aluguéis de Próprios do Estado .....	1.200		
1.2.1.02	Arrendamento de Terras .....	180.000		
1.2.1.03	Sobre Produtos de Terras Devolutas .....	400.000		
1.2.2	<b>PARTICIPAÇÃO E DIVIDENDOS</b> .....		302.400	
1.3	<b>RECEITA INDUSTRIAL</b> .....			424.000
1.3.1	<b>RECEITA DE EMPRESAS PÚBLICAS</b> .....		424.000	
1.3.1.01	Matadouro do Maguary .....	300.000		
1.3.1.02	Imprensa Oficial .....	120.000		
1.3.1.03	Presídio São José .....	4.000		
1.4	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b> .....		50.116.000	
1.4.1	Cota Parte do Imposto Sobre Energia Elétrica .....	3.411.000		
1.4.2	Cota Parte do Imposto Sobre Combustíveis e Lubrificantes .....	23.160.000		
1.4.3	Cota Parte do Imposto Sobre Minerais .....	100.000		
1.4.4	Fundo de Participação do Estado em Receitas Federais .....	23.421.000		
1.4.5	Outras Transferências Correntes .....	24.000		
1.5	<b>RECEITAS DIVERSAS</b> .....		521.200	
1.5.1	Multas .....	120.000		
1.5.2	Cobrança da Dívida Ativa .....	1.200		
1.5.3	Outras Receitas Diversas .....	400.000		
2.	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....			6.798.610
2.1	Operação de Crédito .....	6.786.610		
2.2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	12.000		
	<b>TOTAL</b> .....			<b>91.906.410</b>

## RECEITA ARRECADADA EM 1966

Especificação da Receita			
Cr\$ 1.000			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
<b>RECEITA TRIBUTARIA</b>			
<b>IMPOSTOS:</b>			
Imposto de Selo .....	38.974.111		
Imposto s/Transmissão de propriedade "Causa Mortis" ..	84.025.285		
Imposto s/Vendas e Consignações .....	28.565.407.245		
Imposto s/Exportação .....	173.768.250		
<b>TAXAS:</b>			
<b>De Expediente e Emolumentos:</b>			
Custas Judiciárias .....	3.257.214		
Junta Comercial .....	46.293.709		
Serviço de Trânsito .....	3.600.000		
<b>Serviços Diversos:</b>			
Da Secretaria de Obras .....	—		
Da Secretaria de Produção .....	—		
Da Secretaria de Saúde .....	4.922.731		
Da Secretaria de Segurança Pública .....	93.349.260		
Bebidas Alcoólicas .....	453.685.666		
Do Fundo Hospitalar e Ass. Social .....	2.949.696.608		
De Ass. Hospitalar s/Causa Mortis .....	2.400.871		
Selo de Caridade .....	5.381.320		
Do Desenvolvimento Econômico .....	2.951.483.246		
Do Fomento à Pecuária .....	23.477.474		
De Combate à Lepra .....	85.470.326		
Fomento à Produção da Cana de Açúcar e Derivados ...	1.864.557		
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>			
<b>RECEITAS IMOBILIARIAS</b>			
Aluguéis de Próprios do Estado .....	566.900		
Arrendamento de Terras .....	171.610.987		
Sobre Produtos de Terras Devolutas .....	310.577.940		
<b>PARTICIPAÇÃO E DIVIDENDOS</b>			
Petrobrás .....	284.898.740		
<b>PARTICIPAÇÃO DE DIVIDENDOS</b>			
Banco do Estado .....	30.600.000		
De Ações Federais .....	—		
<b>OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS</b>			
Juros de Depósitos Bancários .....	11.444.135		
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>			
<b>OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS</b>			
Matadouro do Maguari .....	305.141.935		
Imprensa Oficial .....	110.713.260		
Presídio São José .....	—		
Instituto Lauro Sodré .....	—		
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
Cota Parte do Imposto S/Minérios .....	131.369.273		
Cota Parte do Imposto S/Energia Elétrica .....	2.139.184.111		
Contribuições da União .....	2.500.000.000		
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>			
Multas .....	274.827.205		
Cobrança da Dívida Ativa .....	—		
Outras Receitas Diversas .....	243.543.986	42.020.536.345	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito .....	500.000.000		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	5.632.788	505.632.788	42.526.163.133

Código	Especificação da Receita	1967 (NCR\$ '00)	1968 (NCR\$ '00)			
1.	RECEITAS CORRENTES .....	72.709.830	85.107.800	1.3.1.01	Matadouro do Maguari .....	290.000 300.000
1.1	RECEITA TRIBUTARIA .....	32.852.000	33.163.000	1.3.1.03	Imprensa Oficial .....	60.000 120.000
1.1.1	IMPOSTOS .....	32.659.000	32.859.000	1.3.1.03	Presídio São José .....	2.000 4.000
1.1.1.02	Sobre Oper. Relativas a Cir- culação de Mercadorias .....	32.000.000	32.000.000		Instituto Lauro Sodré .....	6.000 —
1.1.1.04	Sobre Transmissão de Proprie- dade Causa-Mortis .....	400.000	500.000	1.4	<b>TRANSFERÊNCIAS COR- RENTES .....</b>	
1.1.1.05	Sobre Transmissão Qualquer Título de Bens Imóveis E Direitos Reais .....	250.000	350.000	1.4.1	Cota Parte do Imposto Sobre Energia Elétrica .....	38.439.000 50.116.000
1.1.2	TAXAS .....	202.000	313.000	1.4.2	Cota Parte do Imposto Sobre Combustíveis e Lubrificantes ..	2.000.000 3.411.600
1.1.2.01	Do Exp. e Emolumentos Jun- ta Comercial .....	50.000	70.000	1.4.3	Cota Parte do Imposto Sobre Minerais .....	19.976.000 23.160.000
1.1.2.02	Custas Judiciárias .....	2.000	3.000	1.4.4	Fundo de Participação do Es- tado em Receitas Federais ...	100.000 100.000
1.1.2.03	Do Serviço de Trânsito .....	100.000	180.000	1.4.5	Outras Transferências Cor- rentes .....	16.400.000 23.421.000
1.1.2.04	De Serviços Diversos .....	50.000	60.000	1.5	<b>RECEITAS DIVERSAS ...</b>	
1.2	RECEITA PATRIMONIAL .....	700.830	883.600	1.5.1	Multas .....	12.000 24.000
1.2.1	RECEITAS IMOBILIARIAS .....	600.800	581.200	1.5.2	Cobrança da Dívida Ativa .....	401.000 521.200
1.2.1.01	Aluguéis de Próprios do Estado .....	800	1.200	1.5.3	Outras Receitas Diversas .....	100.000 120.000
1.2.1.02	Arrendamento de Terras .....	150.000	180.000	2.	<b>RECEITAS DE CAPITAL ...</b>	
1.2.1.03	Sobre Produtos de Terras De- volutas .....	350.000	400.000	2.1	Operação de Crédito .....	8.295.185 6.798.610
1.2.2	Participação e Dividendos .....	280.030	302.400	2.2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	8.297.185 6.798.610
1.3	RECEITA INDUSTRIAL .....	268.800	434.000	1	<b>RECEITAS CORRENTES ...</b>	
1.3.1	RECEITA DE EMPRESAS PUBLICAS .....	268.000	424.000		<b>RECEITAS DE CAPITAL ..</b>	
					<b>TOTAL .....</b>	<b>81.008.085 91.808.410</b>

Código	Especificação da Despesa		
3.0.0.00	DESPESAS CORRENTES .....		43.228.910
3.1.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO .....	30.802.400	
3.1.1.11	Pessoal Fixo .....	16.130.200	
3.1.1.12	Pessoal Variável .....	2.565.000	
3.1.1.20	Pessoal Militar .....	2.400.000	
3.1.2.00	Material de Consumo .....	7.270.000	
3.1.3.00	Serviços de Terceiros .....	835.900	
3.1.4.00	Encargos Diversos .....	1.601.300	
3.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	11.426.510	
3.2.1.00	Subvenções Sociais .....	8.137.510	
3.2.3.00	Inativos .....	2.400.000	
3.2.4.00	Pensionistas .....	60.000	
3.2.5.00	Salário Família .....	400.000	
3.2.6.00	Abono Família .....	35.000	
3.2.7.00	Juros da Dívida Pública .....	350.000	
3.2.8.00	CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL .....		
4.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL .....	10.526.500	49.677.500
4.1.0.00	INVESTIMENTOS .....		
4.1.1.10	Estudos e Projetos .....	60.000	
4.1.1.20	Início de Obras .....	2.000.000	
4.1.1.30	Equipamento e Conclusão de Obras .....	1.500.000	
4.1.1.40	Instalação, Equipamento para Obras .....	90.000	
4.1.1.50	Ampliação, reconstrução, Restauração e Modificação .....	2.000.000	
4.1.2.00	Serviços em Regime de Programação Especial .....	1.000.000	
4.1.3.00	Equipamento e Instalações .....	2.029.000	
4.1.4.00	Material Permanente .....	1.847.500	
4.2.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS .....	1.850.000	
4.2.1.00	Aquisição de Imóveis .....	300.000	
4.2.4.00	Constituição de Fundos Rotativos .....	350.000	
4.2.5.00	Concessão de Empréstimos .....	350.000	
4.2.6.00	Diversas Inversões Financeiras .....	850.000	
4.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....		37.301.000
4.3.1.00	Amortização da Dívida Pública .....	300.000	
4.3.5.10	Entidades Federais .....	120.000	
4.3.5.20	Entidades Estaduais .....	28.200.000	
4.3.5.40	Entidades Privadas .....	8.681.000	
TOTAL .....			91.906.410

Código	Especificação da Receita	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)		
3.0.0.00	DESPESAS CORRENTES .....	36.885.421	42.228.910		
3.1.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO .....	30.496.857	30.802.400		
3.1.1.11	Pessoal Fixo .....	15.329.795	16.130.200		
3.1.1.12	Pessoal Variável .....	3.956.614	2.565.000		
3.1.1.20	Pessoal Militar .....	1.707.998	2.400.000		
3.1.2.00	Material de Consumo .....	7.128.763	7.270.000		
3.1.3.00	Serviços de Terceiros .....	716.378	835.900		
3.1.4.00	Encargos Diversos .....	1.657.310	1.601.300		
3.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	6.388.564	11.426.510		
3.2.1.00	Subvenções Sociais .....	3.965.360	8.137.510		
3.2.3.00	Inativos .....	1.537.990	2.400.000		
3.2.4.00	Pensionistas .....	65.280	60.000		
3.2.5.00	Salário Família .....	455.000	400.000		
3.2.6.00	Abono Família .....	30.000	35.000		
3.2.7.00	Juros da Dívida Pública .....	200.000	350.000		
3.2.8.00	Contrib. Previdência Social .....	134.994	44.000		
4.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL .....	44.119.644	49.677.500		
4.1.0.00	INVESTIMENTOS .....	8.881.016	10.526.500		
4.1.1.10	Estudos e Projetos .....	90.000	60.000		
4.1.1.20	Início de Obras .....	2.000.000	2.000.000		
4.1.1.30	Proseguimento e Conclusão de Obras .....	1.100.000	1.500.000		
4.1.1.40	Instalação Equipamento para Obras .....	100.000	60.000		
4.1.1.50	Ampliações, Reconstruções, Restaurações Modif. de Obras .....	1.450.000	2.000.000		
4.1.2.00	Serviços em Regime de Programação Especial .....	—	1.000.000		
4.1.3.00	Equipamento e Instalações .....	2.293.900	2.029.000		
4.1.4.00	Material Permanente .....	1.847.116	1.847.500		
4.2.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS .....	1.970.000	1.850.000		
4.2.1.00	Aquisição de Imóveis .....	630.000	300.000		
4.2.4.00	Constituição de Fundos Rotativos .....	200.000	350.000		
4.2.5.00	Concessão de Empréstimos .....	400.000	350.000		
4.2.6.00	Diversas Inversões Financeiras .....	740.000	850.000		
4.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	33.268.628	37.301.000		
4.3.1.00	Amortização da Dívida Pública .....	158.933	300.000		
4.3.5.10	Entidades Federais .....	987.895	120.000		
4.3.5.20	Entidades Estaduais .....	26.583.000	28.200.000		
4.3.5.40	Entidades Privadas .....	5.538.800	8.681.000		
3.0.0.00	DESPESAS CORRENTES .....	36.885.421	42.228.910		
4.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL .....	44.119.644	49.677.500		
TOTAL .....				81.005.065	91.906.410





3.2.3.0 — Salário Família e Abono Família .....	—	—	—	—	435.000	—	—	—	—	—	—	—	435.000				
3.2.4.0 — Juros da Dívida Pública .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	350.000				
3.2.5.0 — Contribuições à Previdência Social .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	44.000				
4.0.0.0 — <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> .....	5.716.500	1.730.000	3.620.000	6.911.000	24.760.000	2.580.000	630.000	—	—	—	—	—	1.970.000	500.000	2.200.000	1.000.000	49.677.500
4.1.0.0 — <b>INVESTIMENTOS</b> .....	3.476.500	230.000	810.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.850.000	—	1.000.000	—	10.526.500
4.1.1.0 — Obras Públicas .....	2.550.000	—	200.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000.000	—	—	—	5.650.000
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações .....	439.000	70.000	450.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000.000
4.1.4.0 — Material Permanente .....	437.500	160.000	160.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.029.000
4.2.0.0 — <b>INVERSOES FINANCEIRAS</b> .....	—	200.000	1.550.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.847.500
4.2.1.0 — Aquisição de móveis .....	—	200.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.850.000
4.2.4.0 — Constituição de Fundos Rotativos .....	—	—	350.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	300.000
4.2.5.0 — Concessão de Empréstimos .....	—	—	350.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	350.000
4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras .....	—	—	850.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	850.000
4.3.0.0 — <b>TRANSFERENCIA DE CAPITAL</b> .....	2.240.000	300.000	270.000	6.911.000	24.760.000	—	—	—	—	—	—	—	120.000	500.000	1.200.000	1.000.000	37.301.000
4.3.1.0 — Amortização de Dívida Pública .....	—	300.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	300.000
4.3.5.0 — Diversas Transferências de Capital .....	2.240.000	—	270.000	6.911.000	24.760.000	—	—	—	—	—	—	—	120.000	500.000	1.200.000	1.000.000	37.301.000
<b>TOTAL GERAL</b> .....	11.110.700	5.130.000	4.730.000	6.911.000	24.760.000	16.830.000	5.598.200	3.075.519	10.060.000	500.000	2.200.000	1.000.000	1.000.000	91.905.410			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS FUNÇÕES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Em NCr\$,00)

FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
	Transferências Correntes	Custeio	TOTAL NCr\$,00	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	TOTAL GERAL NCr\$,00
1 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR .....	—	5.394.200	5.394.200	—	—	8.870.700
01 — Poder Executivo .....	—	2.153.000	2.153.000	—	—	5.308.000
02 — Poder Legislativo .....	—	1.664.000	1.664.000	—	—	1.734.000
03 — Tribunal de Contas .....	—	303.500	303.500	—	—	393.500
04 — Poder Judiciário .....	—	962.000	962.000	—	—	1.087.000
05 — Ministério Público .....	—	311.700	311.700	—	—	348.200

2 — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA .....	350.000	4.050.000	440.000	230.000	260.000	2.540.000	2.970.000	7.370.000
01 — Administração .....	—	4.050.000	4.050.000	230.000	200.000	—	430.000	4.480.000
02 — Encargos Financeiros .....	350.000	—	250.000	—	—	2.540.000	2.540.000	2.890.000
3 — AGROPECUÁRIA .....	—	2.100.000	2.100.000	810.000	1.550.000	270.000	2.630.000	4.730.000
01 — Administração .....	—	816.600	816.600	250.000	90.000	270.000	610.000	1.426.600
02 — Imigração e Colonização .....	—	380.000	380.000	380.000	180.000	—	330.000	760.000
03 — Mecanização .....	—	85.400	85.400	180.000	150.000	—	330.000	415.400
04 — Promoção e Extensão Agropecuária .....	—	680.000	680.000	130.000	710.000	—	810.000	1.470.000
05 — Recursos Naturais Renováveis .....	—	95.000	95.000	50.000	20.000	—	20.000	30.000
06 — Comercialização .....	—	63.000	63.000	30.000	400.000	—	450.000	545.000
07 — Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal .....	—	—	—	—	—	6.911.000	6.911.000	93.000
4 — ENERGIA .....	—	—	—	—	—	6.911.000	6.911.000	6.911.000
01 — Energia Elétrica .....	—	—	—	—	—	6.911.000	6.911.000	6.911.000
5 — TRANSPORTES .....	—	—	—	—	—	24.760.000	24.760.000	24.760.000
01 — Rodovias .....	4.800.000	9.450.000	14.250.000	2.450.000	100.000	—	2.580.000	10.830.000
6 — EDUCAÇÃO .....	50.000	7.253.000	1.308.000	430.500	—	—	480.400	1.733.400
01 — Administração .....	—	7.531.000	7.531.000	1.635.703	100.000	—	1.795.700	9.373.700
02 — Ensino Primário .....	4.750.000	136.000	4.936.000	23.300	—	—	23.300	4.959.300
03 — Ensino Médio .....	—	120.600	120.600	32.025	—	—	32.025	262.625
04 — Ensino de Excepcionais .....	—	83.000	83.000	66.930	—	—	66.930	149.930
05 — Educação Física e Esportes .....	—	36.400	36.400	32.025	—	—	32.025	168.425
06 — Ensino e Difusão Artística e Cultural .....	—	75.000	75.000	49.620	—	—	49.620	124.620
07 — Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal .....	—	4.918.200	4.918.200	630.000	—	—	630.000	5.538.200
7 — SEGURANÇA PÚBLICA .....	—	—	—	—	—	—	—	—
01 — Administração .....	—	1.400.000	1.400.000	180.000	—	—	180.000	1.580.000
02 — Manutenção da Segurança Pública .....	—	3.130.000	3.130.000	350.000	—	—	350.000	3.530.000
03 — Casas Correcionais .....	—	45.000	45.000	95.000	—	—	95.000	140.000
04 — Diversos .....	—	233.200	233.200	55.000	—	—	55.000	343.200
8 — ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA .....	3.076.510	—	3.076.510	—	—	—	—	3.076.510
01 — Previdência Social .....	44.000	—	44.000	—	—	—	—	44.000
02 — Inativos e Pensionistas .....	2.460.000	—	2.460.000	—	—	—	—	2.460.000
03 — Salário Família e Abono Família .....	435.000	—	435.000	—	—	—	—	435.000
04 — Subvenções Sociais .....	137.510	—	137.510	—	—	—	—	137.510
9 — SAÚDE .....	2.230.000	4.590.000	3.000.000	1.350.000	—	120.000	1.970.000	10.060.000
01 — Administração .....	—	2.260.000	2.200.000	50.000	—	—	50.000	2.250.000
02 — Atividades Médico Sanitária .....	—	830.000	830.000	190.500	—	—	190.500	1.020.500
03 — Atividades de Assistência Hospitalar .....	—	1.190.000	4.300.000	942.500	—	—	942.500	5.242.500
04 — Assistência e Maternidade à Infância .....	—	630.000	630.000	491.000	—	—	491.000	1.171.000
05 — Campanha de Controle e Erradicação .....	—	30.000	30.000	38.000	—	120.000	153.000	188.000
06 — Diversos .....	—	50.000	50.000	138.000	—	—	138.000	188.000

10 — HABITAÇÃO .....	500.000	500.000	500.000	500.000
01 — Habitação Popular .....	500.000	500.000	500.000	500.000
11 — SANEAMENTO .....	1.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000
01 — Saneamento Básico .....	1.000.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000
12 — COMUNICAÇÕES .....	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
TOTAL GERAL .....	11.426.510	30.802.400	42.228.910	10.526.500
				49.677.500
				91.906.410

(Em NCr\$)

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS, SEGUNDO AS FUNÇÕES

Unidades Orçamentárias	Administração superior	Administração Financeira	Agricultura	Energia	Transporte	Educação	Segurança Pública	Assistência Social e Previdência	Saúde	Habitação	Saneamento	Comunicações	TOTAL GERAL
1.0.1 PODER EXECUTIVO													
1.1 Gabinete do Governador	392.000							20.000					412.000
1.2 Departamento do Serviço Público	381.000												381.000
1.3 Secretaria de Estado de Governo	636.000						10.000						646.000
1.4 Secretaria de Estado do Interior e Justiça	234.600						510						235.110
1.5 Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	3.664.400					1.900.000		10.000	1.000.000				6.774.400
1.0.2 PODER LEGISLATIVO	1.734.000							17.000					1.751.000
1.0.3 Tribunal de Contas	393.500												393.500
1.0.4 PODER JUDICIÁRIO	1.087.000												1.087.000
1.0.5 Ministério Público	348.200												348.200
2.0.6 Secretaria de Estado de Finanças	2.240.000	5.130.000		6.911.000	24.760.000	4.200.000		2.994.000	3.200.000	500.000	1.200.000	1.000.000	52.125.000
3.0.7 Secretaria de Estado de Agricultura			4.500.000			30.000							4.530.000
4.0.8 Secretaria de Estado de Educação e Cultura					10.730.000								10.730.000
5.0.9 Secretaria de Estado de Saúde Pública									5.800.000		1.000.000		6.800.000
6.1.0 Secretaria de Estado de Segurança Pública						60.000	2.678.000						2.738.000
6.1.1 Polícia Militar do Estado							2.860.200	35.000					2.895.200
TOTAL GERAL	11.110.700	5.130.000	4.700.000	6.911.000	24.760.000	16.920.000	5.538.200	3.076.510	10.060.000	500.000	2.200.000	1.000.000	91.906.410

**I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

1. PODER EXECUTIVO
  - 1.1 — Gabinete do Governador
  - 1.2 — Departamento do Serviço Público
  - 1.3 — Secretaria de Estado de Governo
  - 1.4 — Secretaria de Estado do Interior e Justiça
  - 1.5 — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
2. PODER LEGISLATIVO
3. TRIBUNAL DE CONTAS
4. PODER JUDICIÁRIO
5. MINISTÉRIO PÚBLICO

**PODER EXECUTIVO**

**Atribuições**

— As constantes da Constituição Política do Estado do Pará.

**Legislação**

1. Constituição do Brasil.
2. Constituição Política do Estado do Pará.

**Programa de Trabalho para 1968 :**

— Manter e desenvolver as atividades constitucionais que lhe são inerentes, tendo em vista o bem-estar social e a segurança da população, através dos programas estabelecidos pelos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual.

**1. Poder Executivo**

**1.1 — GABINETE DO GOVERNADOR**

**Atribuições**

— Executar as atividades peculiares aos Gabinetes Civil e Militar e Residência Governamental.  
 — Assessorar o Governador do Estado na área parlamentar, sindical, de relações públicas e de imprensa.

**Programa de Trabalho para 1968 :**

— Manter e desenvolver as atividades dos Gabinetes Civil e Militar e Residência Governamental necessárias ao bom andamento dos trabalhos do Poder Executivo.  
 — Manter e desenvolver as atividades de assessoria parlamentar, sindical, de relações públicas e de imprensa à chefia do Poder Executivo.

**PESSOAL FIXO**

Nível, Símbolo ou Padrão	Nº de Cargos	Cargos
—	1	Governador
—	1	Vice-Governador
Escritório de Representação do Pará	1	Representante
Residência Governamental Nv. — 7	1	Mordomo
Gabinete Militar	1	Assistente Militar
—	2	Ajudante de Ordens
Gabinete Civil	1	Chefe de Gabinete
—	2	Oficial de Gabinete
S-CC — 8	1	Assessor Geral de Relações Públicas
—	1	Assessor Parlamentar
S-CC — 7	1	Assessor Sindical
—	1	Assessor Geral de Imprensa
Nv. — 11	1	Taquígrafo
Nv. — 10	2	Redator
Nv. — 10	3	Motorista
Pad. — E	1	Escriturário

**Unidades Executoras**

- Gabinete Civil
- Gabinete Militar
- Residência Governamental

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Especificação da Despesa	1967 (NCR\$, 00)	1968 (NCR\$, 00)
<b>1. PODER EXECUTIVO</b>		
<b>1.1 Gabinete do Governador</b>		
— PESSOAL FIXO .....	69.598	150.000
— PESSOAL VARIÁVEL .....	11.700	25.000
— MATERIAL DE CONSUMO .....	80.665	70.000
— SERVIÇOS DE TERCEIROS .....	13.780	12.000
— ENCARGOS DIVERSOS .....	69.800	55.000
— SUBVENÇÕES SOCIAIS .....	35.000	20.000

— Equipamentos e Instalações ...	60.400	40.000
— Material Permanente .....	61.750	40.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>392.693</b>	<b>412.000</b>

**I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

1. PODER EXECUTIVO
  - 1.2 — DEPARTAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO (D.S.P.)

**Legislação**

1. Decreto Lei nº 3594 — de 28.10.1940  
 Ementa: — “Cria o Departamento de Serviço Público e dá outras providências”.
2. Decreto nº 3612 — de 28.10.1940  
 Ementa: — “Aprova o Regimento do Departamento de Serviço Público”.
3. Decreto nº 2440 — de 9.04.1958  
 Ementa: — “Aprova a reformulação do Regimento do Departamento de Serviço Público”.

**Atribuições:**

- estudar pormenorizadamente as Repartições Públicas Estaduais do ponto de vista de economia e eficiência;
- estudar as modificações a serem introduzidas na organização dos Serviços Públicos, sua distribuição e agrupamento na órbita administrativa do Estado;
- estudar e fixar os padrões e especificações do material que se destina ao Serviço Público, estabelecendo normas para o melhor aproveitamento, compra e guarda do mesmo;
- controlar a execução orçamentária através do empenho de verbas;
- manter em dia o cadastro do funcionalismo Público Estadual adquirir material para o Serviço Público Estadual;
- elaborar atos referentes ao pessoal do quadro único do funcionalismo do Estado;
- atualizar o cadastro básico do Pessoal;
- propor as diretrizes gerais da política de pessoal, controlando a execução da que for fixada;
- processar o empenho do pagamento do pessoal e material;
- opinar, no campo de sua competência específica, quanto a transferências, reclassificação, promoções e acesso de servidores;
- elaborar normas para implantação da reforma administrativa e da descentralização dos serviços públicos, acompanhando e supervisionando sua aplicação;
- coordenar e encaminhar estudos de racionalização e desburocratização dos serviços do Estado, procurando obter o seu máximo rendimento.

**Programa de Trabalho para 1968**

- exercer suas atribuições de órgão central do sistema de organização administrativa;
- tornar mais estreita e eficiente a coordenação de todos os órgãos de Administração Pública Estadual e estabelecer a unidade de ação de quantos executam o mesmo trabalho;
- selecionar os candidatos a cargos públicos;
- estabelecer normas administrativas para admissão de extranumerários;
- criar na estrutura do DSP a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, com a finalidade de promover o treinamento, adaptação, readaptação e aperfeiçoamento dos servidores civis do Estado;
- treinar, formar e aperfeiçoar funcionários administrativos do Estado em seminários ou por meio de bolsas de Estudo;
- desenvolver a biblioteca do DSP.

**PESSOAL FIXO**

Nível símbolo ou Padrão	Nº de cargos	Cargos
<b>DIRETORIA GERAL</b>		
—	1	Diretor Geral
—	1	Consultor Jurídico
—	3	Assessor Geral de Administração
<b>DIVISAO DE PESSOAL</b>		
S-CC-3	1	Diretor de Divisão
—	1	Chefe de Expediente
Pad.-H	2	Oficial Administrativo
Pad.-G	4	Oficial Administrativo
Nv.-3	1	Oficial Auxiliar
Pad.-E	4	Escriturário
Pad.-D	5	Escriturário

Nv.-3	1	Protocolista
Nv.-5	1	Arquivista
Nv.-5	1	Motorista
Nv.-2	2	Servente
<b>DIVISÃO DE MATERIAL</b>		
S-CC-3	1	Diretor de Divisão
—	1	Contador
—	1	Chefe de Expediente
—	2	Contabilista
Nv.-4	2	Oficial
Pad.-H	1	Oficial Administrativo
Pad.-G	4	Oficial Administrativo
Nv.-3	1	Almoxarife
Nv.-3	1	Protocolista
Nv.-3	3	Oficial Auxiliar
Nv.-3	1	Ajudante de Almoxarife
Nv.-2	3	Auxiliar de Escrita
Nv.-2	1	Datilógrafo
Nv.-2	2	Servente
Nv.-5	1	Motorista

**DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E ORÇAMENTO**

S-CC-3	1	Diretor de Divisão
—	2	Contabilista
Nv.-3	1	Almoxarife
Nv.-2	2	Auxiliar de Escrita
Nv.-2	1	Escriturário-Apurador
Pad.-D	1	Escriturário
Nv.-2	1	Servente

**UNIDADES EXECUTORAS**

- Diretoria Geral
- Divisão de Pessoal
- Divisão de Material
- Divisão de Organização e Orçamento.

**DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Especificação da Despesa	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)
<b>1. PODER EXECUTIVO</b>		
<b>1.2. DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO</b>		
— Pessoal Fixo .....	119.330	140.000
— Pessoal Variável .....	55.092	65.000
— Material de Consumo .....	657.057	100.000
— Serviços de Terceiros .....	12.823	10.000
— Encargos Diversos .....	5.460	6.000
— Material Permanente .....	178.707	60.000
<b>T O T A L .....</b>	<b>1.028.487</b>	<b>381.000</b>

**I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIORE**

**1. PODER EXECUTIVO**

**1.3 — SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV)**

**Legislação**

1. Lei n. 1343 — de 8.06.1956.

Ementa: — Cria a Secretaria de Estado de Governo, estabelece subordinação de órgãos Administrativos, extingue cargos e órgãos Administrativos e dá outras providências".

2. Lei n. 1833 — de 2.12.1959

Ementa: — "Dá nova organização à Secretaria de Estado de Governo, transfere dotações e dá outras providências".

3. Lei n. 1680 — de 4.03.1959.

Ementa: — "Reorganiza a SEGOV, criada pela lei estadual n. 1343, de 8.06.56 e dá outras providências".

**Atribuições**

- assessorar a chefia do executivo no planejamento, controle e coordenação das atividades governamentais.
- manter e desenvolver as atividades do Departamento Estadual de Estatística, Imprensa Oficial do Estado e Escritório da Representação do Pará, na Guanabara.

**Programa de Trabalho para 1968**

**a) através do Gabinete do Secretário:**

- assessorar a chefia do Poder Executivo no planejamento, controle e coordenação das atividades governamentais.
- assistir ao Governador do Estado no exame e decisões de assuntos administrativos, de natureza civil, submetidos à sua deliberação.
- preparar atos e mensagens à Assembléia Legislativa do Estado, decorrentes de decisões da chefia do Poder Executivo.
- estabelecer a ligação entre o Governo e os diferentes órgãos da Administração Estadual.
- orientar e assistir administrativamente aos órgãos à mesma subordinados.
- processar a triagem e encaminhamento de todo o expediente das demais Secretarias de Estado e outras Repartições autônomas.
- colaborar na elaboração dos ante-projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e preparar as respectivas mensagens.
- elaborar ou examinar os projetos de atos de sua competência e opinar sobre os das demais Secretarias quanto à parte formal e seu enquadramento no sistema da legislação estadual.
- preparar ante-projetos de consolidação das disposições legais vigentes.
- divulgar e executar os atos legislativos do Estado.

**b) através a Imprensa Oficial:**

- editar o DIÁRIO OFICIAL do Estado.
- confeccionar livros e demais materiais gráficos necessários ao expediente das Secretarias e demais Repartições Estaduais.
- editar, em coleção ou avulso, os decretos leis, regulamentos, atos do Governo e publicações oficiais que interessem ao serviço público.
- editar ou reeditar trabalhos cuja divulgação seja considerada de utilidade coletiva.
- recuperar as máquinas existentes.
- adquirir e montar duas máquinas de linotipo.
- adquirir 14 fontes de matrizes, corpos 6, 7 e 8 para que sejam recuperadas as 7 máquinas existentes.
- adquirir e montar um prelo moderno, para impressão do DIÁRIO OFICIAL, com 16 páginas de uma só vez, através de bobinas.
- adquirir um serviço de clichêria.
- adquirir e montar duas máquinas automáticas para impressão de obras.
- reequipar de mobiliário a Imprensa Oficial.

**c) através o Departamento Estadual de Estatística:**

- publicar o "Pará Estatístico", com dados de estatísticas econômicas e demográfica do Estado do Pará.
- organizar e manter rigorosamente atualizado, cadastro, sobre os assuntos compreendidos no "Esquema Fundamental do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística".
- coligir, elaborar e coordenar tôdas as informações estatísticas referentes ao item acima.
- executar por iniciativa própria todos os trabalhos estatísticos de interesse geral do Estado, dentro das normas técnicas do Instituto, ou colaborar tecnicamente, para o bom êxito dos mesmos, quando forem organizados, dentro das respectivas atribuições por outros órgãos de administração pública.
- coligir, elaborar e coordenar os dados estatísticos obtidos, seja diretamente em inquéritos próprios ou por intermédio das seções especializadas de estatísticas, ou de outros órgãos incorporados ao sistema regional.
- divulgar por todos os meios de publicidade, as estatísticas elaboradas uma vez legalmente permitida a divulgação ou aprovada pelo órgão competente do Instituto.
- elaborar, analisar e agrupar dados estatísticos obtidos, representando-os graficamente, e comparando-os com os de

- outras unidades federativas e quando conveniente, com os de países estrangeiros.
- fornecer ao Governo os elementos estatísticos de que necessitar e executar serviços por ele determinados relativamente à matéria de sua alçada.
  - fornecer, sempre que possível os dados estatísticos solicitados por órgãos públicos ou particulares.
  - executar em colaboração com o IBGE e as Prefeituras Municipais, o Convênio Nacional de Estatística Municipal, na parte que lhe compete e no que for de suas atribuições gerais, como órgão centralizador e coordenador do serviço estatístico regional.
  - organizar e manter uma biblioteca especializada de divulgação estatística, franqueada ao público.
  - organizar e manter franqueada, ao Público uma sala expositiva de elementos apropriados à vulgarização das revelações das estatísticas sobre a vida do Estado.
- d) através a Representação do Governo do Estado do Pará, na Guanabara:
- representar o Governo do Estado junto aos órgãos extra-estaduais, nos assuntos que digam respeito ao interesse dos órgãos públicos estaduais.

## PESSOAL FIXO

## Gabinete do Secretário

Nível símbolo ou Padrão	Nº de Cargos	Cargos
S —	1	Secretário de Estado
—	1	Consultor Jurídico
—	1	Assistente Técnico
—	1	Assessor
—	1	Diretor de Expediente
—	1	Contabilista
Pad.-H	1	Oficial Administrativo
Pad.-G	2	Oficial Administrativo
Pad.-F	2	Escriturário
Pad.-D	1	Escriturário
Nv.-3	3	Oficial Auxiliar
Nv.-5	1	Protocolista
Nv.-2	3	Datilógrafo
Pad.-A	1	Auxiliar de Escritório
Nv.-2	1	Servente
Nv.-6	1	Motorista

## Imprensa Oficial

S-CC-7	1	Diretor
—	1	Chefe de Expediente
Nv.-12	1	Ajudante de Tesoureiro
Nv.-2	1	Datilógrafo
Nv.-2	1	Porteiro Protocolista
Nv.-2	1	Servente

## Divisão de Administração

Nv.-13	1	Chefe
Nv.-5	1	Arquivista
Nv.-3	1	Almoxarife
Pad.-E	1	Escriturário
Pad.-D	1	Escriturário
Pad.-A	1	Auxiliar de Escritório
Nv.-2	1	Servente

## Divisão de Divulgação

Nv.-13	1	Redator Chefe
Nv.-10	2	Redator
Nv.-5	2	Revisor
Nv.-3	1	Agente Externo
Nv.-2	1	Servente

## Divisão de Produção

Nv.-13	1	Chefe
Nv.-5	1	Encadernador Chefe
Nv.-6	3	Linotipista
Nv.-4	1	Paginador
Nv.-4	1	Impressor
Nv.-3	1	Mecânico
Nv.-4	1	Carpina
Nv.-3	5	Impressor
Nv.-3	1	Chapista

Nv.-3	1	Cortador de Papel
Nv.-3	1	Dobrador
Nv.-3	2	Organizador
Nv.-3	1	Motorista

## Departamento Estadual de Estatística

S-CC-7	1	Diretor
—	1	Assistente Técnico
—	1	Desenhista
Nv.-5	1	Estatístico
Pad.-J	1	Estatístico
Pad.-I	1	Estatístico
Pad.-H	1	Estatístico
Pad.-G	4	Estatístico
Pad.-F	2	Estatístico-Auxiliar
Pad.-E	5	Estatístico-Auxiliar
Pad.-D	7	Estatístico-Auxiliar
Pad.-C	7	Estatístico-Auxiliar
Pad.-F	1	Escriturário
Pad.-E	2	Escriturário
Pad.-D	1	Escriturário
Pad.-B	1	Auxiliar de Escritório
Pad.-A	1	Auxiliar de Escritório
Nv.-2	1	Datilógrafo
Nv.-2	1	Porteiro
Nv.-2	1	Servente

## Unidades Executoras

- Gabinete do Secretário
- Representação do Governo no Estado da Guanabara
- Departamento Estadual de Estatística
- Imprensa Oficial do Estado

## DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)
--------------------------	--------------------	--------------------

## 1. PODER EXECUTIVO

## 1.3 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

— Pessoal Fixo .....	139.094	180.000
— Pessoal Variável .....	91.000	90.000
— Material de Consumo .....	121.000	100.000
— Serviços de Terceiros .....	6.000	6.000
— Encargos Diversos .....	44.500	30.000
— Contribuições à Previdência Social .....	20.934	10.000
— Equipamentos e Instalações ..	300.000	200.000
— Material Permanente .....	40.000	30.000

T O T A L ..... 763.346 646.000

## I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

## 1. PODER EXECUTIVO

## 1.4 — Secretaria de Estado do Interior e Justiça — (SEIJA)

## Secretaria de Estado do Interior e Justiça

## Legislação

## 1. Lei Nº 400 — de 30-08-1951

Ementa: — "Cria cinco Secretarias de Estado, estabelece subordinação de órgãos administrativos, extingue cargos e órgãos administrativos e dá outras providências".

## 2. Lei Nº 1981 — de 2-08-1960

Ementa: — "Concede auxílio financeiro à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará e dá outras providências".

## 3. Lei Nº 833 — de 29-10-1954

Ementa: — "Institui o auxílio anual de NCR\$ ..... 150.000,00 à Associação Paraense de Servidores Públicos".

## Atribuições

— Manter e aprimorar os serviços administrativos necessários ao exercício de suas atividades de controle, supervisão e coordenação dos programas executivos da competência da Secretaria.

## Programa de Trabalho para 1968

- coordenar as relações entre os Poderes do Estado.
- manter e desenvolver os serviços da Junta Comercial do Pará.
- manter e desenvolver as atividades do asilo D. Macedo Costa, destinado ao abrigo da velhice desamparada.
- proporcionar recursos ao Conselho Peritencário, a fim de que possa cumprir suas atribuições.

**PESSOAL FIXO**  
Gabinete do Secretário

Nível, Símbolo ou Padrão	Nº de Cargos	Cargos
	1	Secretário de Estado
	1	Consultor Geral
	1	Diretor de Secretaria
	1	Diretor de Expediente
S-CC — 9	1	Oficial Administrativo
Pad. — I	2	Oficial Administrativo
Pad. — H	1	Oficial Administrativo
Pad. — G	1	Arquivista
Nv. — 6	1	Protocolista
Nv. — 5	1	Oficial Auxiliar
Nv. — 3	1	Arquivista-auxiliar
Nv. — 3	1	Escriturário
Pad. — F	1	Escriturário
Pad. — D	3	Datilógrafo
Nv. — 2	1	Servente
Nv. — 2	2	Servente
Nv. — 6	1	Motorista

**Junta Comercial**

S-CC — 8	1	Diretor Geral
—	1	Consultor Jurídico
—	1	Chefe de Expediente
Nv. — 8	1	Inspetor Comercial
Pad. — G	1	Oficial Administrativo
Nv. — 5	1	Oficial
Nv. — 4	1	Oficial
Nv. — 3	1	Oficial
Nv. — 3	1	Bibliotecário-Arquivista
Pad. — B	1	Auxiliar de Escritório
Pad. — A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 3	1	Protocolista
Nv. — 2	1	Servente
	4	Vogal

**Asilo D. Macedo Costa**

Nv. — 15	1	Médico
----------	---	--------

**Unidades Executoras**

- Gabinete do Secretário
- Asilo D. Macedo Costa
- Junta Comercial do Estado

**DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Especificação da Despesa	1967 (NCR\$,00)	1963 (NCR\$,00)
<b>1. PODER EXECUTIVO</b>		
<b>1.4 Secretaria de Estado do Interior e Justiça</b>		
— Pessoal Fixo .....	62.913	62.000
— Pessoal Variável .....	45.864	35.000
— Material de Consumo .....	124.652	100.000
— Serviços de Terceiros .....	6.300	6.300
— Encargos Diversos .....	6.248	6.300
— Subvenções Sociais .....	510	510
— Equipamentos e Instalações .....	20.000	15.000
— Material Permanente .....	8.558	10.000
<b>T O T A L .....</b>	<b>275.045</b>	<b>235.110</b>

**I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**1. PODER EXECUTIVO**

**1.5 — SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP)**

**Legislação**

1. Lei n. 400 — de 30.8.1951.

Ementa: — "Cria cinco (5) Secretarias de Estado, estabelece subordinação de órgãos Administrativos, extingue cargos e órgãos Administrativos e dá outras providências"

2. Lei n. 3610 — de 23.12.1965.

Ementa: — "Altera para Secretaria de Estado de Obras e Terras a denominação da atual Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas cria cargos no quadro único do funcionalismo Público do Estado e dá outras providências".

3. Lei n. 3747 — de 31.10.1966.

Ementa: — "Desmembra da Secretaria de Estado de Obras e Terras (SEOT) o Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial e incorpora-o à Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) e dá outras providências".

**Atribuições**

- exercer controle técnico e fiscalização específica, fixando normas que disciplinem a execução dos serviços de natureza local elaborando projetos, orçamentos e especificações de obras públicas estaduais.
- administrar e executar obras em prédios públicos estaduais.
- alienar e vistoriar terras devolutas.
- manter atualizado o cadastro rural.

**Programa de Trabalho para 1963**

- elaborar estudos e projetos para obras públicas estaduais.
- administrar obras públicas estaduais.
- executar o programa de obras públicas, referente a reparos, ampliações, melhoramento e construções dos órgãos da administração pública estadual.
- manter e desenvolver o serviço de transportes do Estado.

**PESSOAL FIXO**

**Gabinete do Secretário**

Nível símbolo ou Padrão	Nº de Cargos	Cargos
—	1	Secretário de Estado
—	1	Assessor Técnico - Engenheiro
Nv.-3	1	Auxiliar de Gabinete
Nv.-6	1	Arquivista
Nv.-6	1	Motorista
Nv.-2	1	Servente

**Consultoria Jurídica**

—	1	Consultor Jurídico
Pad.-A	1	Auxiliar de Escritório
Nv.-2	1	Servente

**Departamento de Administração**

S-CC-3	1	Diretor
	1	Diretor de Expediente

**Divisão de Pessoal e Arquivo**

S-CC-10	1	Diretor
—	1	Contabilista
—	1	Oficial Administrativo
Pad.-G	1	Protocolista
Nv.-5	1	Protocolista-Auxiliar
Nv.-3	1	Estatístico-Contador
	1	Arquivista
Nv.-5	1	Arquivista Auxiliar
Nv.3	1	Escriturário
Pad.-D	6	Auxiliar de Escritório
Pad.-A	1	Servente
Nv.-2	1	Servente

**Departamento Estadual de Obras**

S-CC-3	1	Diretor
Nv.-13	1	Estatístico Contador
Nv.-5	1	Pagador
Pad.-G	1	Oficial Administrativo
Pad.-D	5	Escriturário
Nv.-5	5	Datilógrafo
Nv.-2	4	Servente

<b>Divisão de Contrôles</b>		
S-CC-10	1	Diretor
<b>Divisão de Estudos e Projetos</b>		
S-CC-10	1	Diretor
Nv.-12	1	Agrimensor
Nv.-5	1	Projetista
Nv.-5	4	Desenhista
<b>Divisão de Conservação e Construção</b>		
S-CC-10	1	Diretor
Nv.-16	13	Engenheiro
Pad.-D	1	Escrutinário
<b>Serviço de Transporte do Estado</b>		
S-CC-11	1	Chefe
Nv.-6	2	Mecânico
Nv.-5	1	Mecânico
Nv.-6	1	Almoxarife
Nv.-3	1	Encarregado de Depósito
Nv.-5	1	Mecânico Eletricista
Nv.-4	1	Mecânico Auxiliar
Nv.-5	1	Motorista
<b>Unidades Executoras</b>		
— Gabinete do Secretário		
— Departamento de Administração		
— Departamento Estadual de Obras		

**DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Especificação da Despesa	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)
<b>1. PODER EXECUTIVO</b>		
<b>1.5 SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</b>		
— Pessoal Fixo .....	182.207	182.000
— Pessoal Variável .....	50.000	60.000
— Material de Consumo .....	26.000	450.000
— Serviços de Terceiros .....	154.600	177.600
— Encargos Diversos .....	27.000	34.800
— Contribuições à Previdência Social .....	30.000	10.000
— Estudos e Projetos .....	90.000	60.000
— Início de Obras .....	2.000.000	2.000.000
— Prosseguimento e Conclusão de Obras .....	1.100.000	1.500.000
— Instalações e Equipamentos p/ Obras .....	100.000	90.000
— Ampliações, reconstruções, restaurações e modificações .....	1.450.000	2.000.000
— Equipamentos e Instalações .....	100.000	120.000
— Material Permanente .....	53.300	90.000
<b>T O T A L .....</b>	<b>5.363.107</b>	<b>6.774.400</b>

**I— ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**2. PODER LEGISLATIVO**

<b>Legislação</b>	
1. — Constituição Política do Estado do Pará.	
<b>Atribuições</b>	
— As constantes da Constituição Política do Estado do Pará.	
<b>Programa de Trabalho para 1968</b>	
— Manter e desenvolver as atividades concernentes ao Poder Legislativo Estadual.	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

**PESSOAL FIXO**

Nº de Cargos	Cargos
<b>a) Grupo Administrativo</b>	
1	Secretário Legislativo
1	Sub-Secretário Legislativo
1	Diretor de Expediente
1	Redator de Atas
4	Oficial Legislativo
1	Oficial de Pauta, Avulsos e Ordem do Dia
5	Oficial Escrivão
17	Datilógrafo
1	Protocolista
1	Auxiliar de Protocolo
1	Mimeografista
1	Encarregado de Alto Falante
8	Contínuo
<b>b) Grupo de Portaria e de Conservação e Limpeza</b>	
1	Porteiro
1	Copeiro
1	Auxiliar de copa
6	Servente
3	Motorista
<b>c) Grupo de Bibliotecário</b>	
1	Bibliotecário
1	Auxiliar de Bibliotecário
<b>d) Grupo de Arquivo</b>	
1	Arquivista
<b>e) Grupo de Taquigrafia</b>	
10	Técnico de Taquigrafia
4	Auxiliar de Taquigrafia
9	Revisor
1	Organizador de Anais
10	Datilógrafo
1	Contínuo
1	Servente
<b>f) Grupo de Tesouraria</b>	
1	Tesoureiro Geral
1	Auxiliar de Tesoureiro
<b>g) Grupo de Técnica Legislativa</b>	
1	Assessor Técnico de Mesa
1	Assessor Técnico da Com. Const. e Justiça
1	Assessor Técnico da Comissão de Finanças

**DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Especificação da Despesa	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)
<b>2. PODER LEGISLATIVO</b>		
— Pessoal Fixo .....	675.496	1.500.000
— Material de Consumo .....	92.000	92.000
— Serviços de Terceiros .....	38.000	45.000
— Encargos Diversos .....	27.000	27.000
— Subvenções Sociais .....	17.000	17.000
— Equipamentos e Instalações .....	30.000	40.000
— Material Permanente .....	30.000	30.000
<b>T O T A L .....</b>	<b>909.496</b>	<b>1.751.000</b>



**I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**3. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**Legislação**

1. — Lei nº 1.846 — de 12-02-1960
2. — Resolução do Plenário do Tribunal de Contas nº 1.436 — de 17-10-1961

**Atribuições**

- acompanhar e fiscalizar diretamente ou por delegações criadas por lei, a execução do Orçamento do Estado.
- julgar as contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos.
- julgar da legalidade dos contratos e das aposentadorias, reformas e pensões.
- fiscalizar e julgar da aplicação dos auxílios e subvenções concedidas.
- eleger seus Presidentes e Vice-Presidentes e conceder licenças e férias aos seus membros, auditores e pessoal de sua Secretaria.
- elaborar seu regimento interno, organizar seus serviços auxiliares provendo-lhes cargos e fixar os respectivos vencimentos.
- conceder, mediante Resolução do Plenário, e de acordo com a legislação em vigor, a aposentadoria dos funcionários que houver nomeado, registrando o ato e levando-o ao conhecimento do Poder Executivo, para cumprimento do benefício.

**Programa de Trabalho para 1968 :**

- manter, expandir e aperfeiçoar os serviços técnicos e administrativos para exercer a fiscalização e o controle de gestão financeira, decorrente da execução orçamentária.
- julgar os atos sujeitos à sua competência.
- desenvolver as demais atividades que lhe são atribuídas pela legislação em vigor.

**PESSOAL FIXO**

Nível, Símbolo ou Padrão	Nº de Cargos	Cargos
—	6	Ministros
—	3	Auditores
—	1	Secretário
—	1	Sub-Secretário
—	3	Chefe de Seção (Contador)
—	1	Chefe de Expediente
—	1	Taquígrafo-Chefe
—	2	Sub-Contador
—	10	Contabilista
—	1	Redator de Atas
—	1	Arquivista
—	1	Motorista
—	11	Escrivário
—	1	Porteiro Protocolista
—	9	Datilógrafo
—	4	Contínuo
—	3	Servente

**Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas**

—	1	Procurador
—	3	Sub-Procurador
—	1	Secretário
—	2	Assessor Técnico-Contador
—	1	Porteiro Arquivista
—	2	Datilógrafo
—	1	Servente

**DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Especificação da Despesa	1967 (NCR\$, 00)	1968 (NCR\$, 00)
<b>3. Tribunal de Contas do Estado</b>		
— Pessoal Fixo .....	152.774	240.000
— Material de Consumo ...	10.000	23.000
— Serviços de Terceiros ...	12.000	37.000
— Encargos Diversos .....	2.000	3.500
— Equipamentos e Instalações .....	19.500	30.000
— Material Permanente ...	8.450	60.000
<b>T O T A L .....</b>	<b>204.724</b>	<b>393.500</b>

**I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**4. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO**

**Legislação**

1. Constituição Federal
2. Constituição Política do Estado do Pará
3. Lei nº 3.653 — de 27-01-1966

**Emenda :** — “Dispõe sobre a organização da Justiça do Estado, nos termos do art. 124, da Constituição Federal”.

**Atribuições**

— Distribuir a Justiça, no Estado, em todos os seus ramos.

**Programa de Trabalho para 1968 :**

- Manter e expandir suas atividades, constantes da legislação em vigor.
- prosseguir o projeto de construção do Palácio da Justiça.
- melhorar as condições físicas dos órgãos de Justiça do Estado.
- proporcionar melhoria de condições para o exercício da Magistratura.

**PESSOAL FIXO**

Nível, Símbolo ou Padrão	Nº de Cargos	Cargos
<b>Tribunal de Justiça do Estado</b>		
—	15	Desembargadores
<b>Secretaria do Tribunal de Justiça</b>		
—	1	Secretário
—	1	Oficial Administrativo
—	1	Arquivista
—	2	Escrivão
—	1	Motorista
—	6	Taquígrafo
—	7	Escrivário
—	1	Protocolista
—	2	Oficial de Justiça
—	11	Datilógrafo
—	2	Servente
—	1	Porteiro
—	1	Contabilista
—	2	Contínuo
<b>Corregedoria Geral da Justiça</b>		
—	1	Oficial de Justiça
—	1	Oficial Administrativo
—	1	Escrevente Datilógrafo
—	1	Protocolista
<b>Judiciário</b>		
—	14	Juiz de Direito da Capital
—	42	Juiz de Direito do Interior
—	3	Pretor da Capital (vitalício)
—	3	Pretor da Capital
—	2	Pretor do Interior (vitalício)
—	65	Pretor do Interior
<b>Forum</b>		
—	2	Escrivão Priv. Órf. Interditos e Ausentes
—	1	Escrivão de Menores Aband. e Delinquentes
—	1	Escrivão de Acidentes no Trabalho
—	4	Escrivão Cível e Comércio
—	3	Escrivão dos Feitos da Fazenda
—	2	Distribuidor, Contador e Partidor
—	4	Escrivão Juramentado
—	1	Oficial de Registro de Casamento
—	1	Médico-Psiquiatra
—	1	Oficial de Justiça Ausentes
—	1	Oficial de Justiça de Órfãos
—	5	Oficial de Justiça Feitos da Fazenda
—	13	Oficial de Justiça do Cível
—	1	Oficial Prov. Resid. e Fundações
—	1	Porteiro
—	2	Servente
—	2	Leiloeiro Judicial
—	2	Avallador

Repartição Criminal

1	Escrivão Secretário
8	Escrivão das Varas Penais
9	Oficial de Justiça
3	Datilógrafo
1	Porteiro Protocolista
2	Servente

Depósito Público

2	Depositário Público
1	Contabilista
2	Servente
1	Escrevente Juramentado

Auditoria Militar

1	Auditor Militar
1	Promotor Militar
1	Advogado de Ofício
1	Escrivão
1	Oficial de Justiça

Unidades Executoras

- Secretaria do Tribunal de Justiça
- Corregedoria Geral de Justiça
- Judiciário
- Depósito Público
- Forum
- Repartição Criminal
- Auditoria Militar

DESPEZA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

Especificação da Despesa	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)
<b>4. PODER JUDICIARIO</b>	<b>902.955</b>	<b>905.000</b>
— Pessoal Fixo .....	749	2.000
— Pessoal Variável .....	32.067	35.000
— Material de Consumo .....	11.700	12.000
— Serviços de Terceiros .....	7.020	8.000
— Encargos Diversos .....	16.000	30.000
— Equipamentos e Instalações ..	108.117	95.000
— Material Permanente .....		
<b>T O T A L .....</b>	<b>1.078.608</b>	<b>1.087.000</b>

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

5. MINISTERIO PUBLICO

Legislação

1. Lei n. 3346 — de 17.09.1965.  
Ementa: — "Reorganiza o Ministério Público do Estado do Pará".

Atribuições

- Promover e fiscalizar o cumprimento e guarda das constituições das Leis, Regulamentos e decisões judiciárias.
- defender os interesses da Justiça Pública, dos incapazes e dos que lhes forem equiparados por Lei.

PESSOAL FIXO

Nível símbolo ou Padrão	Nº de Cargos	Cargos
—	1	Procurador Geral
—	1	Sub-Procurador
—	1	Corregedor
—	8	Promotor da Capital
—	38	Promotor do Interior
—	5	Advogado de Ofício
—	1	Curador Prom. Aban. e Delinq.
—	2	Curador Acidentes no Trabalho

1	Curador Orfãos e Ausentes
81	Adjunto de Promotor

Secretaria do Ministério Público

1	Secretário Oficial
1	Escrivário
2	Auxiliar de Escritório
1	Servente
1	Porteiro

Assistência Judiciária do

Cível

1	Assistente Judiciário
7	Assistente-Judiciário Auxiliar
4	Escrivão Privativo
3	Escrivário
3	Oficial de Justiça
1	Escrevente Juramentado
1	Servente
1	Ajudante de Tesouraria

Unidades Executoras

- Ministério Público
- Secretaria do Ministério Público
- Assistência Judiciária do Cível

DESPEZA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

Especificação da Despesa	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)
<b>5. Ministério Público</b>	<b>301.944</b>	<b>300.000</b>
— Pessoal Fixo .....	1.200	2.000
— Pessoal Variável .....	5.000	5.000
— Material de Consumo .....	2.000	2.000
— Serviços de Terceiros .....	2.700	2.700
— Encargos Diversos .....	14.000	14.000
— Equipamentos e Instalações .....	22.500	22.500
— Material Permanente .....		
<b>T O T A L .....</b>	<b>349.344</b>	<b>248.200</b>

II — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

6. SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS — (SEFIN)  
Secretaria de Estado de Finanças

Legislação

1. Lei nº 400 — de 30-08-1951  
Ementa: — "Cria cinco (5) Secretarias de Estado, estabelece subordinação de órgãos administrativos e dá outras providências".
2. Lei nº 3.810 — de 28-12-1966  
Ementa: — "Institui o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e dá outras providências".  
Lei nº 3.852 — de 30-03-1967  
Ementa: — "Altera dispositivo da Lei 3.810, de .... 28-12-1966, e adota as normas dos Atos Complementares nºs 31, 34, 35 e 36, e dá outras providências".  
Decreto 5.505 — de 30-03-1967  
Ementa: — "Regulamenta a arrecadação e fiscalização do ICM na forma das Leis 3.810, de 28-12-1966 e 3.852, de 30-03-1967, e dá outras providências".
3. Lei Federal nº 302 — de 13-07-1948  
Ementa: — "Estabelece normas para a execução do parágrafo 2º, art. 15 da Constituição Federal na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos".
6. Lei nº 689 — de 16-11-1953  
Ementa: — "Cria as Secretarias de Estado de Finanças e de Produção, extingue a atual Secretaria de Estado de Economia e Finanças e o Departamento de Produção e dá outras providências".

**Atribuições**

— manter e desenvolver os serviços de arrecadação da receita, pagamento da despesa e de contabilidade do Estado.

— manter e desenvolver o serviço de fiscalização visando a eficiência na arrecadação de tributos.

**Programa de Trabalho para 1968:**

— coordenar e dirigir as atividades dos Departamentos fazendários, com respeito ao lançamento, fiscalização e cobrança de impostos e taxas, e a efetivação da receita global do Estado.

— estudar e promover a execução dos estudos e projetos de reorganização do sistema fiscal do Estado.

— organizar, manter e atualizar o cadastro fiscal do Estado, e efetuar os levantamentos estatísticos de interesse fiscal.

— julgar, através do Conselho de Contribuintes, em última instância administrativa, litígios entre a Fazenda do Estado e os contribuintes, e fazer a publicação de suas decisões.

— ampliar e melhorar a rede arrecadadora do Estado.

— exercer suas atribuições de órgão central normativo do sistema de contabilidade pública, com controle técnico e fiscalização específica dos órgãos que o integram.

— elaborar o balanço do exercício.

— executar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial do Estado.

— apurar a receita arrecadada, elaborando mapas de contabilização.

— processar e exercitar a despesa pública centralizada.

— manter e desenvolver o Matadouro do Maguari.

— financiar o programa de desenvolvimento econômico do Estado executado pelo IDESP.

— financiar o programa de assistência hospitalar.

— financiar a construção do eais da Cidade de Cameté, através convênio com o DNPVN.

— proporcionar recursos para a manutenção e desenvolvimento da Fundação Educacional do Estado do Pará.

— financiar a recuperação e ampliação do eais de Muana, através convênio com o DNPVN.

— proporcionar recursos ao desenvolvimento do programa de energia elétrica de Estado através da CELPA.

— proporcionar recursos ao programa de extensão de linhas AT e construção da rede de distribuição, inclusive construção de subestações, através da Força e Luz do Pará S/A.

— proporcionar recursos para a efetivação do programa rodoviário, desenvolvido pelo DER-Pa.

— assistir financeiramente a COHAB-Pa, em seu programa habitacional.

— contribuir financeiramente para o programa de abastecimento d'água e rede de esgotos da cidade de Belém.

— processar mecânicamente os dados da receita, despesa e pagamento de pessoal do Estado.

— proporcionar recursos para o desenvolvimento do programa de Telecomunicações no Estado.

**PESSOAL FIXO**

Gabinete do Secretário

Nível, Símbolo ou Padrão	Nº de Cargos	Cargos
S-CC-6	1	Secretário de Estado
	1	Chefe de Gabinete
	1	Assessor 1º
	1	Diretor de Expediente
	1	Contabilista
Nv. — 5	1	Protocolista
Nv. — 6	1	Arquivista
Nv. — 3	1	Protocolista-Auxiliar
Pad. — G	1	Oficial Administrativo
Nv. — 3	1	Oficial Auxiliar
Nv. — 2	2	Datilógrafo
Nv. — 6	1	Motorista
Nv. — 2	1	Servente
<b>Departamento Geral de Receita</b>		
S-CC-3	1	Diretor
Nv. — 14	1	Diretor Assistente
Nv. — 18	1	Tesoureiro
	1	Contador
	1	Contabilista

Nv. — 12	6	Ajudante de Tesoureiro
S-CC-13	1	Inspetor de Docas e Libras
Pad. — J	4	Oficial Administrativo
Pad. — I	14	Oficial Administrativo
Pad. — H	17	Oficial Administrativo
Pad. — G	15	Oficial Administrativo
Nv. — 2	1	Porteiro Protocolista
Nv. — 3	1	Protocolista
Nv. — 6	1	Motorista
Nv. — 3	2	Oficial Auxiliar
Pad. — F	3	Escriturário
Pad. — E	2	Escriturário
Pad. — D	4	Escriturário
Nv. — 3	77	Guarda Fiscal
Nv. — 2	8	Escriturário-Apurador
Nv. — 5	1	Arquivista
Nv. — 2	1	Arquivista Auxiliar
Nv. — 3	1	Operador de Máquinas
Nv. — 2	1	Porteiro
Nv. — 2	3	Servente

**Departamento de Exatorias do Interior**

S-CC-3	1	Diretor
Nv. — 14	1	Diretor Assistente
	1	Chefe de Expediente
Nv. — 8	2	Delegado Fiscal
Nv. — 4	3	Inspetor de Coletoria
Nv. — 4	3	Fiscal de Rendas do Interior
Nv. — 4	16	Inspetor de Rendas do Interior
	4	Contabilista
Nv. — 5	1	Arquivista
Nv. — 2	5	Escriturário-Apurador
Nv. — 2	2	Servente

**Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais**

**Mesa de Rendas de Óbidos**

S-CC-14	1	Administrador
Nv. — 2	1	Escrivão
Pad. — C	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda

**Mesa de Rendas de Santarém**

S-CC-14	1	Administrador
Nv. — 2	1	Escrivão
Pad. — B	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda

**Mesa de Rendas de Bragança**

S-CC-14	1	Administrador
Nv. — 2	1	Escrivão
Pad. — A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda

**Mesa de Rendas de Sta. Júlia**

S-CC-14	1	Administrador
Nv. — 2	1	Escrivão

**Mesa de Rendas de Abaetetuba**

S-CC-14	1	Administrador
Nv. — 2	1	Escrivão
Pad. — A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda

**Mesa de Rendas de Capanema**

S-CC-14	1	Administrador
Nv. — 2	1	Escrivão
Pad. — A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda

**Mesa de Rendas de Castanhal**

S-CC-14	1	Administrador
Nv. — 2	1	Escrivão
Pad. — A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda

**Mesa de Rendas de Marabá**

S-CC-14	1	Administrador
Nv. — 2	1	Escrivão
Pad. — A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda

<b>Pôsto Fiscal de Faro</b>		
S-CC-17	1	Administrador
Nv. — 2	1	Escrivão
Nv. — 1	2	Guarda
<b>Pôsto Fiscal de Cocal</b>		
S-CC-17	1	Administrador
Nv. — 2	1	Escrivão
Nv. — 1	3	Guarda
<b>Pôsto Fiscal de Juruti</b>		
S-CC-17	1	Administrador
Nv. — 2	1	Escrivão
Nv. — 1	2	Guarda
<b>Pôsto Fiscal de Cajuba</b>		
Nv. — 1	2	Guarda
<b>Pôsto Fiscal de Paquetá</b>		
Nv. — 1	2	Guarda
<b>Pôsto Fiscal de Santana do Araguaia</b>		
S-CC-17	1	Administrador
Nv. — 2	1	Escrivão
Nv. — 1	2	Guarda
Nv. — 4	65	Coletor
Nv. — 2	77	Escrivão
Nv. — 1	103	Guarda
S-CC-14	5	Administrador de Mesa de Rendas
<b>Departamento Geral de Contabilidade</b>		
S-CC-3	1	Diretor
	9	Contador
	11	Contabilista
Nv. — 5	1	Arquivista
Pad. — 1	1	Oficial Administrativo
Nv. — 2	1	Servente
<b>Departamento Geral de Fiscalização</b>		
S-CC-3	1	Diretor Geral
Nv. — 14	2	Diretor Assistente
* Nv. — 12	9	Inspetor de Rendas do Estado
Nv. — 7	42	Fiscal de Rendas
Nv. — 5	1	Arquivista
Nv. — 3	1	Protocolista
Nv. — 3	1	Oficial Auxiliar
Pad. — F	1	Escrivão
<b>* Alterada a denominação para Inspetor de Rendas do Estado Lei nº 3.810, de 28-12-1966.</b>		
Pad. — E	2	Escrivão
Pad. — D	4	Escrivão
Nv. — 2	5	Escrivão-Apurador
Nv. — 2	1	Servente
Nv. — 5	1	Motorista
<b>Departamento Geral de Despesa</b>		
S-CC-3	1	Diretor
Nv. — 20	1	Tesoureiro Geral
	1	Chefe de Expediente
Nv. — 16	1	Pagador
	1	Contador
Pad. — I	2	Oficial Administrativo
Pad. — H	1	Oficial Administrativo
	5	Contabilista
Nv. — 3	1	Oficial Auxiliar
Pad. — E	2	Escrivão
Pad. — D	1	Escrivão
Nv. — 2	1	Escrivão-Apurador
Nv. — 12	2	Ajudante de Tesoureiro
Nv. — 2	1	Encadernador
Nv. — 2	2	Servente
<b>Procuradoria Fiscal</b>		
	2	Procurador Fiscal
	1	Chefe de Expediente
Pad. — G	1	Oficial Administrativo
Nv. — 2	1	Servente

<b>Matadouro do Maguari</b>		
S-CC-7	1	Diretor
Nv. — 15	1	Tesoureiro
Nv. — 14	1	Inspetor-Chefe
	1	Contabilista
Nv. — 5	1	Motorista
Nv. — 4	1	Maquinista-mecânico
Nv. — 3	1	Almoxarife
Pad. — D	1	Escrivão
Pad. — D	2	Fiscal
Pad. — C	3	Fiscal
Pad. — B	5	Fiscal
Nv. — 4	1	Torneiro-Mecânico
Nv. — 2	1	Maquinista
Nv. — 2	1	Ajudante de Maquinista
Nv. — 2	1	Ferreiro
Nv. — 2	2	Eletricista
Nv. — 2	1	Carpina
Nv. — 2	1	Pedreiro
Nv. — 2	6	Foguista
Nv. — 2	2	Servente

- Unidades Executoras**
- Gabinete do Secretário
  - Departamento de Receita
  - Departamento de Despesa
  - Departamento de Contabilidade
  - Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas
  - Departamento de Exatorias do Interior
  - Procuradoria Fiscal
  - Conselho de Contribuintes
  - Matadouro do Maguari

**DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Especificação da Despesa	1967 (NCR\$ ,00)	1968 (NCR\$ ,00)
<b>6. Secretaria de Estado de Finanças</b>		
— Pessoal Fixo .....	1.747.049	3.999.000
— Pessoal Variável .....	279.803	280.000
— Material de Consumo	250.870	280.000
— Serviços de Terceiros	27.965	40.000
— Encargos Diversos ...	575.122	450.000
— Subvenções Sociais ...	3.520.000	
— FEP .....		4.200.000
— Serviços Assistenciais .....		3.200.000
— Diversos .....		100.000
		7.500.000
— Inativos .....	1.534.390	2.400.000
— Pensionistas .....	59.280	60.000
— Salário família .....	455.000	400.000
— Juros da Dívida Pública .....	200.000	350.000
— Contribuição à Previdência Social .....	84.000	24.000
— Equipamentos e Instalações .....	70.000	70.000
— Material Permanente	154.284	160.000
— Aquisição de Imóveis	500.000	200.000
— Amortização da Dívida Pública .....	158.933	300.000
— Entidades Federais ...	747.895	
— Entidades Privadas		
— CELPA		1.200.000
a) manutenção ...		
b) construção de sistemas isolados		300.000
c) Curuá-Una .....		1.500.000
d) Diversos .....		3.411.000
— COHAB-Pa. ....		500.000
— COTELPA .....		1.000.000
		8.411.000
— Entidades Estaduais ..	26.583.000	
— DERPA .....		24.760.000
— IDESP .....		2.240.000
— DAEPa .....		1.200.000
		28.200.000
<b>T O T A L ....</b>	<b>42.390.541</b>	<b>52.125.000</b>

## III — AGROPECUÁRIA

## 7. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SAGRI)

## Legislação

1. Lei n. 669 — de 16.11.1953

Ementa: — “Cria as Secretarias de Estado de Finanças e Produção, extingue a atual Secretaria de Estado de Economia e Finanças e o Departamento de Produção e dá outras providências”.

2. Decreto n. 3039 — de 23.04.1960.

Ementa: — “Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Produção”.

3. Lei n. 2113 — de 27.12.1960.

Ementa: — “Dispõe sobre a participação do Estado no Projeto ETA-54 e determina outras providências”.

4. Lei n. 2389 — de 16.09.1961.

Ementa: — “Dispõe sobre o Fundo de Fomento à Cana-de-Açúcar e derivados e dá outras providências”.

5. Lei n. 668 — de 20.10.1953.

Ementa: — “Cria o Fundo de Assistência à Castanha e dá outras providências”.

6. Lei n. 3658 — de 28.01.1966.

Ementa: — “Institui o Fundo Estadual do Desenvolvimento Agropecuário e dá outras providências”.

7. Lei n. 3668 — de 11.02.1966.

Ementa: — “Dispõe sobre a organização da SAGRI e dá outras providências”.

8. Lei n. 3747 — de 31.10.1966.

Ementa: — “Desmembra da Secretaria de Estado de Obras e Terras (SEOTE) o Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial e incorpora-o à Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) e dá outras providências”.

## Atribuições

— planejar, orientar, assistir, dirigir e fomentar a Produção Agropecuária e atividades correlatas em todo o território do Estado.

## Programa de Trabalho para 1968

— formar e aperfeiçoar o pessoal Técnico da Secretaria.  
 — manter e desenvolver os cursos da Escola de Medicina Veterinária da Amazônia.  
 — ministrar cursos sobre cooperativismo.  
 — organizar cooperativas de produtores.  
 — incrementar a criação de clubes agrícolas.  
 — fiscalizar e assessorar as cooperativas existentes.  
 — expandir o cooperativismo escolar.  
 — instalar e manter laboratórios para exame de sementes.  
 — produzir, em grande quantidade, mudas frutíferas para atender aos agricultores do Estado e do País.  
 — divulgar pelos meios a seu alcance, através de boletins jornais e outros processos, as práticas agropecuárias, visando ao seu incremento.  
 — conceder prêmios de estímulos à Produção Agropecuária.  
 — complementar e manter os postos agropecuários Ucuí-Guará, (Ananindeua), Maracanã e Capitão Poço.  
 — instalar dois postos agropecuário em: Altamira e às margens da Rodovia BR-14.

— introduzir e localizar sistemática e racionalmente, imigrantes áreas necessitadas de braços para a agricultura.  
 — manter convênio com o Ministério de Agricultura através a I. R. e Defesa Sanitária Animal, para prevenção e combate às doenças que atacam a criação animal no Estado.  
 — promover a motomecanização da lavoura e pecuária, principalmente no que se refere o desbravamento, preparo do solo e cultivo.  
 — revitalizar núcleos coloniais e instalar colônias.  
 — adquirir animais para tração de arados, semeadeiras e outros serviços de campo, para utilização em áreas cujos proprietários rurais não possam alçar com despesas de motomecanização.  
 — desenvolver a Bacia Leiteira de Belém.  
 — estimular criação de pequenos animais, para suprimento da deficiência de carne bovina.  
 — financiar gastos com estudos, projetos e trabalhos que visem o crescimento proporcional da agricultura no Estado e dentro do sistema de diversificação.  
 — incrementar a agricultura, através de financiamentos.  
 — financiar a silvicultura, objetivando o reflorestamento através culturas de plantas de longo ciclo.  
 — incrementar através de financiamento, a instalação e funcionamento de armazéns e silos.  
 — financiar a expansão e defesa da criação animal.  
 — manter convênio com a ABCAR, visando o programa de extensão rural.  
 — participar do Projeto ETA-54.  
 — dar assistência ao cultivo da castanha.  
 — manter convênio com o IPEAN para produção de sementes básicas.  
 — processar a alienação de terras devolutas.  
 — vistoriar terras.  
 — processar o arrendamento de terras de zonas extrativas vegetais.

## PESSOAL FIXO

## Gabinete do Secretário

Nível símbolo ou Padrão	Nº de Cargos	Cargos
—	1	Secretário de Estado
—	5	Assistente Social
S-CC-6	1	Chefe de Gabinete
—	1	Assessor
—	1	Assessor de Imprensa
—	1	Assessor de Relações Públicas
—	1	Consultor Jurídico
—	4	Assistente Técnico
—	1	Assessor Técnico Administrativo
Nv.-12	1	Biblioteconomista
Nv.-6	2	Auxiliar de Gabinete
—	1	Contabilista
Nv.-2	2	Esteno-Datilógrafo
Pad.-H	2	Oficial Administrativo
Nv.-7	2	Arquivista
Nv.-4	2	Mimeógrafo
Nv.-5	1	Protocolista
Nv.-2	6	Datilógrafo
Pad.-D	2	Escriturário
Nv.-3	2	Telefonista
Pad.-C	1	Auxiliar de Escritório
Nv.-6	1	Motorista
Nv.-5	1	Motorista
Nv.-2	3	Servente
<b>Escola de Medicina Veterinária de Amazônia</b>		
S-CC-4	1	Diretor
Nv.-14	1	Secretário
Nv.-7	1	Arquivista
Pad.-H	1	Oficial Administrativo
Nv.-12	16	Professor
Nv.-3	1	Bibliotecário
Nv.-2	2	Servente
<b>Departamento de Administração</b>		
S-CC-8	1	Diretor
<b>Divisão de Expediente</b>		
S-CC-10	1	Chefe de Divisão
Pad.-G	1	Oficial Administrativo
Nv.-2	2	Datilógrafo
Pad.-A	2	Auxiliar de Escritório

Nv.-5	1	Protocolista	Nv.-2	4	Auxiliar de Veterinário
Nv.-5	1	Almoxarife	Nv.-6	1	Classificador Inspetor
Nv.-4	1	Auxiliar de Almoxarife	Nv.-4	1	Classificador
Nv.-7	1	Arquivista	Nv.-2	1	Encubador
Pad.-E	1	Escriturário	Nv.-2	2	Servente
Nv.-2	1	Servente			
<b>Divisão de Finanças</b>		<b>Chefe de Divisão</b>	<b>Divisão de Motomecanização</b>		<b>Chefe de Divisão</b>
S-CC-10	1		S-CC-10	1	Tratorista
—	5	Economista	Nv.-4	20	Motorista
—	1	Contador	Nv.-3	20	Mecânico
Nv.-15	1	Tesoureiro	Nv.-4	3	Auxiliar de Tratorista
—	2	Contabilista	Nv.-3	15	Motorista
Nv.-2	1	Servente	Nv.-5	2	Eletricista
			Nv.3	1	Soldador
			Nv.-2	1	Torneiro
			Nv.-2	1	Servente
			Nv.-2	5	
<b>Divisão de Material e Compras</b>		<b>Chefe de Divisão</b>	<b>Divisão de Venda e Revenda</b>		<b>Chefe de Divisão</b>
S-CC-10	1	Oficial Administrativo	S-CC-10	1	Oficial Auxiliar
Pad.-H	2	Almoxarife	Nv.-3	1	Escriturário
Nv.-5	2	Auxiliar de Almoxarife	Pad.-D	1	Servente
Nv.-4	2	Arquivista	Nv.-2	1	
Nv.-7	2	Bibliotecário			
Nv.-4	1	Escriturário	<b>Postos Agropecuários</b>		<b>Chefe de Divisão</b>
Pad.-E	2	Datilógrafo	S-CC-10	1	Chefe de Posto Agropecuário
Nv.-2	2	Protocolista	S-CC-7	10	
Nv.-5	1	Vigia			
Nv.-2	13	Servente	<b>Departamento de Cooperativismo</b>		<b>Diretor</b>
Nv.-2	1		S-CC-8	1	Chefe Geral de Fiscalização
<b>Departamento de Terras e Colonização</b>		<b>Diretor</b>	Nv.-13	1	Contador
S-CC-8	1	Chefe de Expediente	—	1	Contabilista
—	1	Datilógrafo	—	2	Arquivista
Nv.-1	1	Protocolista	Nv.-7	1	Datilógrafo
Nv.-3	1	Auxiliar de Escrita	Nv.-2	1	Almoxarife
Nv.-2	1	Servente	Nv.-3	1	Escriturário
Nv.-2	1		Pad.-D	3	Escriturário
<b>Divisão de Planejamento</b>		<b>Chefe de Divisão</b>	Pad.-E	2	Escriturário
S-CC-10	1	Engenheiro Civil	Pad.C	1	Auxiliar de Escritório
—	13	Agrimensor	Pad.-A	4	Auxiliar de Escritório
—	3	Desenhista	Nv.-5	1	Protoeolista
Nv.-5	2	Topógrafo-residente	Nv.-5	1	Motorista
—	12	Topógrafo	Nv.-2	2	Servente
Pad.-E	1	Escriturário			
Nv.-5	1	Protocolista	<b>Divisão de Cooperativismo</b>	1	<b>Chefe de Divisão</b>
Nv.-2	1	Servente	—	1	
<b>Divisão de Legislação e Registro</b>		<b>Chefe de Divisão</b>	<b>Divisão de Assistência Sócio Rural</b>		<b>Chefe de Divisão</b>
S-CC-10	1	Oficial	—	1	
Nv.-4	1	Auxiliar de Escritório			
Pad.-C	1	Auxiliar de Escritório	<b>Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial</b>		<b>Diretor</b>
Pad.-A	1	Protocolista	S-CC-8	1	Escriturário
Nv.-5	1		Pad.-D	1	Contador
<b>Divisão de Distritos Coloniais</b>		<b>Chefe de Divisão</b>	—	1	Arquivista-Auxiliar
S-CC-10	1	Administrador de Colônia	Nv.-3	2	
S-CC-11	21	Capataz			
Nv.-3	10	Capataz de campo	<b>Divisão de Terras</b>		<b>Diretor</b>
Nv.-3	10	Balizador	S-CC-10	1	Agrônomo
Nv.-2	8		Nv.-10	1	Agrimensor
<b>Departamento Agropecuário</b>		<b>Diretor</b>	Nv.-12	7	Topógrafo
S-CC-8	1	Contabilista	Nv.-7	1	Desenhista
—	1	Desenhista	Nv.-5	2	Auxiliar de Escritório
Nv.-5	1	Escriturário	Nv.-2	1	Oficial Administrativo
Pad.-E	1	Datilógrafo	Pad.-G	1	Escriturário
Nv.-2	12	Arquivista	Pad.-E	1	Escriturário
Nv.-7	1	Protocolista	Pad.-D	1	
Nv.-3	1	Servente			
Nv.-2	4		<b>Divisão de Cadastro Rural Patrimonial</b>		<b>Diretor</b>
<b>Divisão de Produção Vegetal</b>		<b>Chefe de Divisão</b>	S-CC-10	1	Chefe de Expediente
S-CC-10	1	Agrônomo	—	1	Agrimensor
—	12		Nv.-12	2	Oficial Administrativo
—	23	Engenheiro Agrônomo	Pad.-H	1	Escriturário
—	20	Técnico Agrícola	Pad.-E	2	Escriturário
Nv.-4	18	Monitor Agrícola	Pad.-D	1	Escriturário
Nv.-3	1	Capataz Geral	Pad.-G	1	Estatístico
Nv.-3	12	Capataz	Nv.-2	1	Servente
Nv.-2	2	Capataz Auxiliar			
Nv.-3	2	Auxiliar de campo	<b>Unidades Executoras</b>		
Nv.-5	1	Motorista	— Gabinete do Secretário		
Nv.-2	4	Enxertador	— Departamento de Administração		
Nv.-2	2	Operador de Inseticida	— Departamento de Terras e Colonização		
Nv.-2	2	Servente	— Departamento Agropecuário		
			— Departamento de Cooperativismo		
			— Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial		
<b>Divisão de Prod. Animal</b>		<b>Chefe de Divisão</b>			
S-CC-10	1	Chefe de Expediente			
—	1	Veterinário			
—	13	Monitor Veterinário			
Nv.-4	14				

**DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Especificação da Despesa	1967 (NCR\$ 00)	1968 (NCR\$ 00)
<b>7. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA</b>		
— Pessoal Fixo .....	721.608	600.000
— Pessoal Variável .....	200.000	250.000
— Material de Consumo .....	481.297	500.000
— Serviços de Terceiros .....	145.000	150.000
— Encargos Diversos .....	172.500	600.000
— Subvenções Sociais .....	23.000	—
— Equipamentos e Instalações .....	673.000	450.000
— Material Permanente .....	203.500	180.000
— Aquisição de Imóveis .....	30.000	—
— Constituição de Fundos Rotativos .....	200.000	350.000
— Concessão de Empréstimos .....	400.000	350.000
— Diversas Inversões Financeiras .....	740.000	850.000
— Entidades Federais .....	140.000	—
— Entidades Privadas .....	95.800	270.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>4.215.705</b>	<b>4.530.000</b>

**IV — E D U C A Ç Ã O**

**8. — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC)**

**Secretaria de Estado de Educação e Cultura**

**Legislação**

- Lei n. 400 — de 30.08.1951  
Ementa: — "Cria cinco Secretarias de Estado, estabelece subordinação de Órgãos Administrativos, extingue cargos e Órgãos Administrativos e dá outras providências".
- Lei n. 2840 — de 18.07.1963  
Ementa: — "Cria o Conselho Estadual de Educação e dá outras providências (Lei Federal n. 4024, de 20.12.1961)".
- Decreto n. 4431 — de 15.07.1964  
Ementa: — "Aprova o regulamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criada pela Lei n. 400, de 30.08.1951".
- Lei n. 3583 — de 15.12.1965  
Ementa: — "Dá nova organização à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEDEC), cria cargos necessários à mesma, estabelece condições de funcionamento e determina outras providências".
- Lei n. 2970 — de 19.12.1963  
Ementa: — "Autoriza a concessão de auxílio à Escola Paula Franssinete, mantida pela Congregação de Santa Dorotéia com sede na cidade de Muaná neste Estado e dá outras providências".
- Lei n. 1950 — de 21.07.1960  
Ementa: — "Institui o auxílio anual ao Norte Teatro Escola".
- Lei n. 1893 — de 30.06.1960  
Ementa: — "Concede auxílio de Cr\$ 1.000.000 anuais à Escola Industrial Salesiana e dá outras providências".

**Atribuições:**

- promover pelos meios ao seu alcance, a manutenção e desenvolvimento de todas as atividades do campo de educação e da cultura no Estado do Pará, através das seguintes medidas:
- a) baixar atos de natureza administrativa, pedagógica e educativa;
- b) criar, instalar, extinguir, restabelecer e localizar estabelecimentos de ensino;
- c) criar, instalar, extinguir, restabelecer e anexar inspetorias seccionais, bem como delimitar a jurisdição de cada uma;
- d) criar, instalar, extinguir, restabelecer e localizar cursos noturnos supletivos;
- e) transferir escolas reunidas, isoladas e grupos escolares bem como classes de ensino primário;
- f) anexar escolas isoladas a escolas reunidas e estas a grupos escolares;
- g) dar denominação a estabelecimentos de ensino;

h) alterar designação de unidades educacionais, em consequência de modificação de nome de local em que se encontra sediada ou ainda, resultante da mudança de município, em decorrência de nova divisão administrativa do Estado.

- fixar anualmente o quadro de professores para cada estabelecimento de ensino primário;
- lotar e distribuir o pessoal administrativo e docente nos órgãos e estabelecimentos de ensino da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

**Programa de Trabalho para 1968:**

**I — Administração**

- exercer suas atribuições de órgão central baixando os atos necessários à execução das funções normativas e servindo de suporte aos Departamentos Técnicos;
- reestruturar administrativamente a SEDEC;
- melhorar as instalações das dependências que servirem de sede à Secretaria;
- realizar concursos para preenchimento de cargos vagos;
- manter o Conselho Estadual de Educação;

**II — Ensino Primário**

- manter 35 grupos escolares na Capital e 95 no interior do Estado;
- manter 27 escolas reunidas na Capital e 30 no interior do Estado;
- manter 807 escolas isoladas no interior do Estado;
- manter convênio de cooperação com 120 escolas primárias particulares, para atendimento gratuito de crianças em idade escolar;
- atender a 185.000 crianças em idade escolar, em escolas públicas estaduais;
- promover e intensificar a escolarização, mediante a oferta de vagas, visando diminuir o "deficit" escolar.
- desenvolver a rede de ensino primário;
- estabelecer convênios com o M.E.C. (Plano Nacional de Educação) e Aliança para o Progresso, visando a construção e equipamento de escolas;
- restaurar e conservar os prédios escolares.
- construir, com recursos estaduais, cinquenta e nove salas de aulas para atendimento a mais de 7.000 crianças, distribuídas, preferencialmente pelas localidades de:
  1. Santarém
  2. Icoaraci
  3. Itaituba
  4. Mosqueiro
  5. Bragança
  6. Altamira
  7. Belém (Pedreira)
  8. " (Jurunas)
  9. Belém (Acampamento)

- ampliar as seguintes unidades escolares, em um total de 18 salas de aulas com recursos estaduais, atendendo a mais de 2.160 crianças:

1. Grupo Escolar D. Pedro II — 6 salas de aula
2. Grupo Escolar Vilhena Alves — 8 salas de aula
3. Grupo Escolar Camilo Salgado — 4 salas de aula

- construir instalações para merenda escolar em 25 unidades escolares;
- restaurar o Grupo Escolar Mateus do Carmo;
- equipar 77 novas salas de aula;
- adquirir material escolar e didático para as unidades escolares;
- substituir progressivamente os regentes da Capital por normalistas, e leigos do interior do Estado por regentes, com aproveitamento dos substituídos em outras funções;
- melhorar a assistência à professora do Interior do Estado;
- instalar sistemas de abastecimento d'água nas unidades escolares que possuam abastecimento precário ou inexistente;

**III — Ensino Médio**

- estabelecer convênios com o M.E.C. (Plano Nacional de Ensino Médio) e Aliança para o Progresso para ampliação da rede escolar de ensino secundário, de ensino normal e técnico profissional, além das ampliações a serem feitas com recursos estaduais;
- estabelecer convênios com estabelecimentos de ensino particulares para manutenção de 3.000 alunos;
- distribuir 3.000 bolsas de estudos, a jovens carentes de recursos, em colégios particulares;
- fiscalizar a rede escolar de ensino secundário, subordinada ao DEMS;
- organizar bibliotecas escolares;
- realizar atividades extra-curriculares cívicas e científicas;

- ampliar o Serviço Social e de Orientação Educacional junto às escolas.
  - IV — Educação de Excepcionais**
    - instalar o Instituto "José Álvares de Azevedo", para cegos e amblíopes, em sua sede;
    - organizar bibliotecas especializadas;
    - ampliar o Serviço Social e Orientação Educacional junto às Escolas;
    - promover pesquisas na rede escolar primária para localização e Orientação de deficientes visuais;
    - construir e equipar o Instituto "Prof. Astério de Campos" para educação de surdos;
    - manter e desenvolver "classes especiais", nas unidades de ensino primário e de ensino médio;
    - divulgar o ensino especial através de semanas;
    - montar oficinas para treinamento de excepcionais;
    - promover íntimo relacionamento entre oftalmologista, psiquiatra, psicólogo, professor e assistente social;
    - implantar Centros de Reabilitação de Excepcionais;
    - proporcionar melhor instalações às clínicas especializadas;
    - promover atividades extra-classe;
  - V — Educação Física e Esportes**
    - promover cursos de educação física e natação;
    - realizar os XIII Jogos Paraenses Ginásio-Colegiais;
    - promover demonstração coletiva de educação física;
    - participar dos festejos da Semana da Pátria;
    - fiscalizar e orientar os estabelecimentos de ensino no que tange à educação física.
  - VI — Ensino e Difusão Artística e Cultural**
    - manter o Teatro da Paz;
    - realizar concursos de canto, piano, teatro, danças folclóricas, declamação, bandinhas musicais, etc.;
    - promover exposições de pintura;
    - promover palestras sobre temas de educação artística e cultural;
    - manter e desenvolver a Biblioteca e Arquivo Público;
    - organizar bibliotecas, discotecas e filmotecas;
    - participar através de conjuntos de canto orfeônico, programas artísticos e culturais, da Semana da Pátria.
  - VII — Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**
    - promover cursos de formação e aperfeiçoamento, e estágios para o pessoal administrativo da SEDEC;
    - promover cursos de treinamento para professoras leigas do interior do Estado;
    - promover cursos de aperfeiçoamento e atualização para professoras normalistas, na Capital e Interior do Estado;
    - distribuir bolsas de especialização a professores e técnicos de educação;
      - 1) Normalistas — Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e Centro de Pesquisas de São Paulo.
      - 2) Ensino de Cegos — Na Fundação Pará o Livro do Cego (CENEC) em São Paulo.
      - 3) Ensino de Surdos — No Instituto Nacional de Educação de Surdos na Guanabara.
      - 4) Educação Física — Na Escola Nacional de Educação Física na Guanabara.
      - 5) Outros cursos de especialização.
    - promover cursos intensivos para professores de ensino médio;
    - promover cursos intensivos de Canto Orfeônico no Interior do Estado.
    - promover cursos de atualização de professores de Educação Física.
- Programa: — EDUCAÇÃO E CULTURA**
- Sub-Programas**
- Administração
  - Ensino Primário
  - Ensino Médio
  - Educação de Excepcionais
  - Educação Física e Esportes
  - Ensino e Difusão Artística e Cultural
  - Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal

**PESSOAL FIXO**  
Gabinete do Secretário

Nível, símbolo ou Padrão	N. de Cargos	Cargos
S-CC-8	1	Secretário de Estado
	1	Chefe de Gabinete
	1	Consultor Jurídico
	1	Assessor de Assistência Social
	1	Assessor de Planejamento

	1	Assessor de Imprensa
	1	Assessor Técnico
	1	Assessor de Relações Públicas
	1	Assessor Educacional
	1	Assessor Cultural
	1	Assessor Artístico
	4	Datilógrafo
	20	Assistente Social
	1	Motorista
	2	Protocolista
	1	Porteiro-Protocolista
	2	Servente
<b>Departamento de Administração</b>		
S-CC-8	1	Diretor
S-CC-11	1	Secretário
	1	Assessor Administrativo
	2	Telefonista
	2	Assessorista
	2	Datilógrafo
	1	Oficial
	1	Oficial Administrativo
	1	Oficial Administrativo
	1	Motorista
	1	Porteiro
		<b>Divisão de Expediente</b>
	1	Diretor de Expediente
	1	Arquivista
	2	Oficial Auxiliar
	1	Estatístico-Auxiliar
	1	Estatístico-Auxiliar
	1	Estatístico-Auxiliar
	2	Escriturário
	2	Auxiliar de Escritório
	1	Motorista
		<b>Divisão de Finanças</b>
S-CC-10	1	Chefe de Divisão
Nv.-14	1	Tesoureiro
Nv.-8	1	Auxiliar de Tesoureiro
	1	Contabilista
	2	Almoxarife
	2	Datilógrafo
	1	Motorista
		<b>Divisão de Material e Compras</b>
S-CC-10	1	Chefe de Divisão
		<b>Divisão de prédios, Equipamento e Construções</b>
S-CC-10	1	Chefe de Divisão
		<b>Divisão do Pessoal</b>
S-CC-10	1	Chefe de Divisão
Pad.-E	2	Escriturário
Pad.-D	2	Escriturário
Pad.-A	3	Auxiliar de Escritório
Nv.-2	7	Datilógrafo
Nv.-2	1	Arquivista-Auxiliar
Pad.-C	2	Estatístico-Auxiliar
Nv.-3	2	Motorista
<b>Departamento do Ensino Médio e Superior</b>		
S-CC-8	1	Diretor
S-CC-11	1	Secretário
Nv.-14	1	Técnico em Educação
Nv.-13	15	Inspetor de Ensino Médio
Nv.-2	5	Datilógrafo
		<b>Divisão de Ensino Secundário</b>
S-CC-10	1	Chefe de Divisão
		<b>Divisão de Ensino Normal</b>
S-CC-10	1	Chefe de Divisão
		<b>Divisão de Ensino Técnico</b>
S-CC-10	1	Chefe de Divisão
		<b>Divisão de Inspeção e Fiscalização</b>
S-CC-10	1	Chefe de Divisão
		<b>Divisão de Bolsas de Estudo</b>
S-CC-10	1	Chefe de Divisão
<b>Departamento de Ensino Primário</b>		
S-CC-8	1	Diretor
S-CC-11	1	Secretário
Nv.-14	1	Técnico em Educação
Nv.-14	1	Inspetor Geral do Ensino Primário
	25	Inspetor do Ensino Primário
	8	Datilógrafo
	107	Diretor de Grupo Escolar
	23	Orientadora de Ensino
	2.344	Professor Normalista
	2.842	Professor Regente
	4.800	Professor Habilitado



Nv.-2	686	Servente da Capital
Nv.-1	226	Servente do Interior
Nv.-2	210	Inspetor de Alunos
Nv.-2	24	Porteiro-Protocolista
Nv.-1	3	Porteiro de Grupo Escolar do Interior
<b>Divisão do Ensino Primário Oficial</b>		
S-CC-10	1	1 Chefe de Divisão
<b>Divisão do Ensino Primário Particular</b>		
S-CC-10	1	1 Chefe de Divisão
<b>Divisão do Ensino Supletivo</b>		
S-CC-10	1	1 Chefe de Divisão
<b>Divisão de Inspeção e Orientação</b>		
S-CC-10	1	1 Chefe de Divisão
<b>Departamento de Cultura</b>		
S-CC-8	1	1 Diretor
S-CC-11	1	1 Secretário
	1	1 Assessor Técnico
Nv.-2	2	2 Datilógrafo
Nv.-6	6	6 Professor Especializado em Educação Artística
<b>Divisão Artística</b>		
S-CC-10	1	1 Chefe de Divisão
<b>Divisão de Documentação</b>		
S-CC-10	1	1 Chefe de Divisão
<b>Divisão de Programação</b>		
S-CC-10	1	1 Chefe de Divisão
<b>Biblioteca e Arquivo Público</b>		
Nv.-14	1	1 Diretor
Pad.-H	1	1 Oficial Administrativo
Pad.-G	2	2 Oficial Administrativo
Nv.-4	2	2 Bibliotecário
Nv.-3	1	1 Auxiliar de Bibliotecário
Nv.-5	1	1 Arquivista
Pad.-D	1	1 Escriturário
Nv.-2	1	1 Encadernador
Pad.-C	1	1 Auxiliar de Escritório
Pad.-A	2	2 Auxiliar de Escritório
Pad.-B	1	1 Auxiliar de Escritório
Nv.-2	1	1 Auxiliar de Arquivista
Nv.-2	1	1 Auxiliar de Encadernador
Nv.-2	1	1 Porteiro
Nv.-2	6	6 Servente
<b>Teatro da Paz</b>		
Nv.-14	1	1 Diretor
Nv.-7	1	1 Mordomo
Nv.-2	2	2 Eletricista
Pad.-D	1	1 Escriturário
Nv.-2	1	1 Datilógrafo
Nv.-2	2	2 Servente
<b>Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes</b>		
S-CC-8	1	1 Diretor
S-CC-11	1	1 Secretário
	1	1 Assessor Técnico
Nv.-13	5	5 Inspetor de Educação Física
Pad.-E	1	1 Escriturário
Nv.-2	3	3 Datilógrafo
Nv.-16	2	2 Professor Médico especializado em Educação Física e Esportes
Nv.-6	26	26 Professor de Educação Física
Nv.-2	20	20 Professor auxiliar
Nv.-2	2	2 Servente
<b>Divisão de Administração</b>		
S-CC-10	1	1 Chefe de Divisão
<b>Divisão Técnico</b>		
S-CC-10	1	1 Chefe de Divisão
<b>Divisão de Jogos de Recreação</b>		
S-CC-10	1	1 Chefe de Divisão
<b>Centros de Estudos Pedagógicos do Estado do Pará</b>		
S-CC-8	1	1 Diretor Geral
S-CC-9	1	1 Vice-Diretor
S-CC-11	1	1 Secretário
S-CC-9	3	3 Diretor de Campanha
S-CC-10	3	3 Chefe de Divisão
Nv.-2	3	3 Datilógrafo

**Conselho Estadual de Educação**

Nv.-15	1	1 Assistente Coordenador
Nv.-14	1	1 Técnico em Educação
Nv.-11	2	2 Taquígrafo
Nv.-10	4	4 Assistente-Secretário
Nv.-2	4	4 Datilógrafos

**Instituto José Álvares de Azevedo**

S-CC-7	1	1 Diretor
Nv.-16	2	2 Médico Oftalmologista
Nv.-16	1	1 Psicologista
Nv.-13	1	1 Técnico de locomoção sem guia
Nv.-8	10	10 Professor Especializado
Nv.-8	1	1 Professor Especializado em Educação Artística
Nv.-2	1	1 Datilógrafo
Nv.-2	1	1 Inspetor de Alunos
Nv.-2	1	1 Servente

**Inst. de Educação de Surdos - Mudos Professor Astério de Campos**

S-CC-7	1	1 Diretor
Nv.-16	1	1 Médico Otorrino-Laringologista
Nv.-8	8	8 Professor Especializado em Educação de Surdos
Nv.-6	1	1 Professor de Educação Física
Nv.-6	1	1 Professor de Artes Femininas
Pad.-D	1	1 Escriturário
Nv.-2	2	2 Inspetor de Alunos
Nv.-2	1	1 Servente

**Unidades Executoras**

- Gabinete do Secretário
- Conselho Estadual de Educação
- Departamento de Administração
- Departamento de Ensino Primário
- Departamento de Ensino Médio e Superior
- Departamento de Cultura
- Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes

**DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Especificação da Despesa	1967 (NCR\$)	1968 (NCR\$)
<b>8. Secretaria de Estado de Educação e Cultura</b>		
— Pessoal Fixo	8.341.034	7.000.000
— Pessoal Variável	2.188.000	500.000
— Material de Consumo	1.489.287	1.450.000
— Serviços de Terceiros	160.650	200.000
— Encargos Diversos	618.000	300.000
— Subvenções Sociais	360.000	600.000
— Equipamentos e Instalações	130.000	130.000
— Material Permanente	451.000	450.000
— Aquisição de Imóveis	100.000	100.000
<b>TOTAL</b>	<b>13.837.971</b>	<b>10.730.000</b>

**V — SAÚDE**

**9. — SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA (S E S P A)**

- Legislação**
1. Lei n. 95 — de 30.12.1935  
Ementa: — "Extingue a Secretaria Geral e as Diretorias Gerais, cria seis (6) Secretarias de Estado e dá outras providências".
  2. Decreto n. 2823 — de 22.12.1937  
Ementa: — "Dá nova organização aos serviços da Diretoria Geral de Saúde Pública do Estado".
  3. Decreto n. 3442 — de 30.12.1939  
Ementa: — "Reorganiza os serviços sanitários do Pará".
  4. Decreto Lei n. 4529 — de 5.04.1944  
Ementa: — "Dá nova organização ao Departamento de Saúde do Pará".
  5. Lei n. 400 — de 30.08.1951

Ementa: — "Cria cinco (5) Secretarias de Estado, estabelece subordinação de órgãos administrativos, extingue cargos e órgãos administrativos e dá outras providências"

6. Lei n. 3079 — de 19.10.1964

Ementa: — "Cria a Divisão de Tuberculose e dá outras providências".

7. Lei n. 3625 — de 27.12.1965

Ementa: — "Dá nova estrutura à Secretaria de Estado de Saúde Pública, cria cargos necessários a mesma, estabelece condições de funcionamento e determina outras providências".

Programa: Saúde Pública e Saneamento

Sub-Programa:

- Administração
- Saneamento Básico
- Atividades de Assistência Hospitalar
- Campanhas de Controle e Erradicação
- Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
- Atividades Médico-Sanitárias
- Educação Sanitária

Atribuições

- exercer as atribuições do Poder Público Estadual em matéria de Saúde Pública, expandindo os trabalhos e aperfeiçoando os métodos, incumbindo-lhe zelar pela observância da legislação sanitária.
- exercer as atribuições de natureza administrativa inerentes à função.
- criar, instalar, extinguir, restabelecer, localizar e modificar a categoria das unidades sanitárias.
- lotar e distribuir o pessoal administrativo e técnico nos órgãos da Secretaria de Saúde.
- realizar inquéritos, estudos e pesquisas, sobre as condições de vida e de saúde do Estado.
- propagar, por todos os meios, os preceitos de higiene e de medicina preventiva.
- promover a especialização de seus auxiliares dentro ou fora do Estado.
- cuidar da prevenção e tratamento das doenças transmissíveis

Programa de Trabalho para 1968

- reestruturar administrativamente a SESPA
- promover a melhoria das condições de trabalho dos médicos no interior do Estado.
- manter o Hospital dos Servidores do Estado, para assistência hospitalar aos funcionários públicos estaduais.
- manter e melhorar o equipamento das unidades administrativas subordinadas à SESPA.
- manter e desenvolver os serviços da rede de Postos e Sub-postos de Saúde.
- manter a Campanha Estadual de Erradicação da Malária em convênio com a CEM.
- criar, equipar e manter duas equipes de profilaxia dental junto às escolas públicas.
- promover medidas destinadas à melhoria de assistência médica às populações interioranas através viagens de equipes e supervisão, prestando assistência às equipes sediadas nos municípios interioranos no que concerne à fiscalização e instrução.
- adquirir centrais de oxigênio para a rede hospitalar mantida pela SESPA.
- instalar e manter um eletro encefalógrafo no Hospital Juliano Moreira.
- melhorar o equipamento do Laboratório Central de Saúde.
- adquirir equipamento para as lavanderias e cozinhas do Hospital Juliano Moreira e Leprosários do Prata e Marituba.
- manter e ampliar a Colônia Agrícola do Leprosário do Prata.
- adquirir equipamento para as lavanderias e cozinhas dos Hospitais de Obidos e Alenquer.
- exercer atividades médico-sanitárias nos diversos municípios do Estado.
- instalar sistemas de abastecimento d'água nos Municípios de:
  - Jacundá (1)
  - São João do Araguaia (1)
  - Itupiranga (1)
  - Santana do Araguaia (1)

Mocajuba (1)  
Tucuruí (1)  
Juruti (2) 2a. etapa  
São Sebastião da Boa Vista — 2a. etapa

- (1) Sistema intermediário para as sedes municipais e poço chafariz para as vilas e distritos.
- (2) Sistema convencional.

— concluir os sistemas de abastecimento de água nos seguintes municípios:

Aveiro (1).  
São Felix do Xingu (1).  
Senador José Porfírio (1).  
São João do Araguaia (1).  
Itaituba (1).  
Pôrto de Moz (1).  
Faro (1).  
Ourém (2).  
Juruti (2).  
São Sebastião da Boa Vista.  
Almeirim (2).

- (1) Sistema intermediário para as sedes municipais e poço chafariz para as vilas e distritos.
- (2) Sistema convencional.

- promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento técnico destinado aos servidores da SESPA, voltados, principalmente, aqueles que se destinam ao Interior do Estado.
- Conceder bolsas de estudos ao pessoal técnico necessário ao serviço de saúde pública e saneamento da Secretaria, para aperfeiçoamento em centros mais adiantados.
- construir postos médicos nos bairros da Matinha e Guamá.

PESSOAL FIXO

Gabinete do Secretário

Nível símbolo ou Padrão	Nº de Func.	Cargos
	1	Secretário de Estado
	1	Chefe de Gabinete
S-CC-6	1	Consultor Jurídico
	1	Assessor Administrativo
	1	Assessor Técnico
	1	Assessor de Planejamento
	1	Assessor de Imprensa e Relações Públicas
S-CC-11	1	Secretário
	1	Chefe de Expediente
Pad.-H	1	Oficial Administrativo
Nv.-2	2	Datilógrafo
Nv.-6	2	Motorista
Nv.-5	1	Motorista
Nv.-2	3	Servente
<b>Divisão Técnica</b>		
S-CC-3	1	Diretor
S-CC-11	1	Secretário
S-CC-5	1	Assessor Técnico em Odontologia
Nv.-16	8	Médico Sanitarista
Nv.-16	3	Engenheiro Sanitarista
Nv.-16	2	Educador Sanitário
Nv.-16	14	Enfermeiro
Nv.-16	5	Veterinário
	1	Contabilista
Nv.-6	7	Auxiliar de Estatística
Pad.-F	1	Escriturário
Pad.-E	1	Escriturário
Nv.-5	2	Desenhista
Nv.-2	8	Datilógrafo
Pad.-D	2	Guarda Sanitário
Pad.-C	1	Guarda Sanitário
Nv.-5	2	Motorista
Nv.-2	8	Servente
	1	Médico Otorrinolaringologista
<b>Divisão de Administração</b>		
S-CC-10	1	Diretor
S-CC-11	1	Secretário
Nv.-15	1	Tesoureiro

Nv.-8	1	Auxiliar de Tesoureiro	Posto de Higiene do Jurunas	Nv.-16	1	Médico Sanitarista
Nv.-5	1	Almoxarife	Nv.-16	2	Médico Clínico	
Nv.-4	5	Auxiliar de Almoxarife	Nv.-16	1	Dentista	
Pad.-F	3	Escriturário	Nv.-5	1	Parteira	
Pad.-D	4	Escriturário	Pad.-C	2	Guarda Sanitário	
Nv.-2	9	Auxiliar de Escritório	Nv.-5	5	Visitadora Sanitária	
Nv.-2	3	Datilógrafo	Nv.-5	1	Auxiliar de Enfermagem	
Nv.-5	3	Motorista	Pad.-B	1	Auxiliar de Escritório	
Nv.-2	1	Porteiro Protocolista	Nv.-2	4	Atendente	
Nv.-2	3	Servente	Nv.-2	1	Servente	
<b>Divisão de Serviços Distritais</b>			<b>Divisão de Tuberculose</b>			
S-CC-3	1	Diretor	S-CC-3	1	Diretor	
S-CC-4	1	Chefe dos Serv. Distri- tais da Capital	S-CC-11	1	Secretário	
S-CC-4	1	Chefe dos Serv. Distri- tais do Interior	Nv.-16	12	Médico Tisiologista	
S-CC-4	1	Chefe do Centro de Saúde	Nv.-16	2	Técnico de Laboratório	
S-CC-11	1	Secretário	Nv.-16	5	Enfermeiro	
Nv.-16	17	Dentista	Nv.-7	4	Microscopista	
Nv.-7	2	Microscopista	Nv.-6	3	Auxiliar de Estatística	
Nv.-16	25	Médico Clínico	Nv.-5	1	Almoxarife	
Pad.-D	38	Guarda Sanitário	Nv.-4	16	Manipulador de Raios X	
Pad.-C	80	Guarda Sanitário	Nv.-4	1	Auxiliar de Almoxarife	
Nv.-6	54	Visitadora Sanitária	Nv.-4	4	Auxiliar de Microscopista	
Nv.-2	20	Atendente	Pad.-E	1	Escriturário	
Nv.-5	16	Auxiliar de Enferma- gem	Nv.-2	3	Datilógrafo	
Nv.-2	10	Auxiliar de Maternidade	Nv.-2	36	Atendente	
Nv.-5	3	Motorista	Nv.-2	15	Servente	
Nv.-2	3	Datilógrafo	<b>Divisão de Serviços Especiais</b>			
Nv.2	34	Servente	S-CC-3	1	Diretor	
<b>Médico Residente no Interior do Estado</b>			S-CC-11	1	Secretário	
	10	Médico	Nv.-2	3	Datilógrafo	
			Nv.-2	3	Servente	
			Nv.-5	1	Motorista	
<b>Centro de Saúde nº 1</b>			<b>Serviços de Proteção a Maternidade e Infância</b>			
S-CC-4	1	Chefe	S-CC-4	1	Chefe	
Nv.-16	2	Médico Tisiologista	Nv.-16	2	Médico Sanitarista	
Nv.-16	2	Médico Sanitarista	Pad.-I	1	Oficial Administrativo	
Nv.-16	11	Médico Clínico	Nv.-5	1	Parteira	
Nv.-16	1	Enfermeiro	<b>Junta de Inspeção de Saúde</b>			
Nv.-16	5	Dentista	S-CC-4	1	Presidente da Junta de Inspeções de Saúde	
Nv.-5	1	Parteira	Nv.-16	5	Médico Clínico	
Nv.-4	1	Manipulador	Nv.-5	1	Parteira	
Nv.-5	10	Visitadora Sanitária	Pad.-C	1	Guarda Sanitário	
Nv.-5	5	Auxiliar de Enfermagem	Pad.-B	1	Auxiliar de Escritório	
Nv.-7	1	Microscopista	<b>Serviço de Profilaxia de Lepra</b>			
Nv.-3	1	Microscopista Auxiliar	S-CC-6	1	Diretor	
Pad.-D	1	Escriturário	S-CC-4	1	Chefe	
Pad.-D	9	Guarda Sanitário	Nv.-16	1	Médico Leprologista	
Pad.-C	14	Guarda Sanitário	Nv.-2	2	Enfermeiro do Serviço de Lepra	
Nv.-2	24	Atendente	<b>Colônia de Marituba</b>			
<b>Centro de Saúde nº 2</b>			S-CC-4	1	Diretor	
S-CC-4	1	Chefe	Nv.-16	2	Médico Leprologista	
Nv.-16	2	Médico Sanitarista	Nv.-3	1	Almoxarife	
Nv.-16	2	Médico Tisiologista	Nv.-3	1	Mecânico	
Nv.-16	11	Médico Clínico	Nv.-2	1	Enfermeiro do Serviço de Lepra	
Nv.-5	5	Dentista	Nv.-2	1	Auxiliar de Escrita	
Nv.-5	1	Parteira	Nv.-5	5	Auxiliar de Enfermagem	
Nv.-4	1	Manipulador	<b>Colônia do Prata</b>			
Nv.-5	10	Visitadora Sanitária	S-CC-4	1	Diretor	
Nv.-16	1	Enfermeiro	Nv.-16	2	Médico Leprologista	
Nv.-7	1	Microscopista	Nv.-10	1	Administrador	
Nv.3	1	Microscopista Auxiliar	Nv.-16	1	Farmacêutico	
Pad.-E	2	Escriturário	Nv.-4	1	Auxiliar de Farmácia	
Pad.-D	1	Escriturário	Nv.-3	1	Mecânico	
Nv.-2	27	Atendente	Nv.-3	1	Almoxarife	
Pad.-D	10	Guarda Sanitário	Nv.-3	1	Auxiliar de Microscopista	
Pad.-C	13	Guarda Sanitário	Nv.-2	4	Enfermeiro do Serviço de Lepra	
Nv.-5	5	Auxiliar de Enfermagem	Nv.-5	5	Auxiliar de Enfermagem	
Nv.-2	1	Servente	Nv.-5	1	Motorista	
<b>Centro de Saúde nº 3 (Posto de Higiene da Pedra)</b>			<b>Dispensário "Souza Araújo"</b>			
Nv.-16	1	Médico Sanitarista	S-CC-6	1	Chefe	
Nv.-16	2	Médico Clínico	Nv.-16	1	Médico Leprologista	
Nv.-16	1	Dentista	Nv.-16	1	Enfermeiro	
Nv.-5	1	Parteira	Nv.-2	3	Enfermeiro do Serviço de Lepra	
Pad.-D	1	Guarda Sanitário	Nv.-2	2	Auxiliar de Laboratório	
Pad.C	1	Guarda Sanitário				
Nv.-5	3	Visitadora Sanitária				
Nv.-5	1	Auxiliar de Enfermagem				
Pad.-A	1	Auxiliar de Escritório				
Nv.-2	4	Atendente				
Nv.-2	1	Servente				

<b>Serviço Social Médico</b>		
S-CC-4	1	Chefe
Nv.-16	10	Assistente Social
<b>Serviço de Malária e Anti-Culex</b>		
Nv.-16	1	Médico Malariologista
<b>Instituto "Evandro Chagas"</b>		
	2	Assistente Técnico-Médico
Nv.-3	1	Fotógrafo
Nv.-2	4	Auxiliar de Laboratório
Nv.-2	1	Estomatologista-Auxiliar
<b>Ambulatório de Endemias</b>		
Nv.-16	4	Médico Clínico
Pad.-C	8	Guarda Sanitário
Nv.-2	3	Atendente
Nv.-2	1	Servente
<b>Divisão Hospitalar</b>		
S-CC-3	1	Diretor
S-CC-11	1	Secretário
S-CC-9	1	Administrador de Hospital
Nv.-16	3	Médico Psiquiatra
Nv.-2	1	Datilógrafo
Nv.-2	1	Servente
<b>Hospital "Julliano Moreira"</b>		
S-CC-4	1	Diretor
Nv.-16	6	Médico Psiquiatra
Nv.-16	1	Dentista
Nv.-5	1	Arquivista
Nv.-16	1	Técnico de Laboratório
Nv.-16	1	Enfermeiro
Nv.-2	1	Atendente
Nv.-3	1	Auxiliar Técnico-Fisioterápico
Nv.-5	5	Auxiliar de Enfermagem
<b>Hospital dos Servidores do Estado</b>		
S-CC-4	1	Diretor
Nv.-16	20	Médico Clínico
<b>Laboratório Central de Saúde Pública</b>		
S-CC-4	1	Chefe
Nv.-16	13	Técnico de Laboratório
Nv.-16	3	Farmacêutico
Nv.-7	11	Microscopista
Nv.-7	1	Preparador
Nv.-3	1	Microscopista Auxiliar
Nv.-3	16	Auxiliar de Microscopista
Nv.-2	10	Auxiliar de Laboratório
Nv.-4	3	Auxiliar de Farmácia
Pad.-C	1	Auxiliar de Escritório
Pad.-D	1	Escriturário
Nv.-2	2	Zelador
Nv.-2	1	Servente
<b>Unidades Executoras</b>		
— Gabinete do Secretário		
— Divisão de Administração		
— Divisão de Tuberculose		
— Divisão Hospitalar		
— Divisão de Serviços Distritais		
— Divisão Técnica		
— Divisão de Serviços Especiais		
— Escola de Enfermagem		
— Laboratório Central de Saúde Pública		

**DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Especificação da Despesa	1967 (NCr\$,00)	1968 (NCr\$,00)
--------------------------	-----------------	-----------------

**9. SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA**

— Pessoal Fixo .....	1.208.374	1.050.000
— Pessoal Variável .....	475.900	550.000
— Material de Consumo .....	2.960.581	3.200.000
— Serviços de Terceiros .....	26.260	40.000

— Encargos Diversos .....	49.660	50.000
— Subvenções Sociais .....	26.850	—
— Serviços em Regime de Programação Especial .....	—	1.000.000
— Equipamentos e Instalações .....	592.000	550.000
— Material Permanente .....	253.000	300.000
— Entidades Federais .....	100.000	120.000
<b>T O T A L .....</b>	<b>5.702.625</b>	<b>6.860.000</b>

**VI — SEGURANÇA PÚBLICA**

**10. — SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEGUP)**

**Legislação**

1. Lei n. 1832 — de 2.12.1959

Ementa: — "Estabelece medidas necessárias à transformação do extinto Departamento Estadual de Segurança Pública em Secretaria de Estado de Segurança Pública e fixa normas de admissão e acesso aos cargos policiais".

2. Decreto n. 2998 — de 5.01.1960.

Ementa: — "Aprova o Regimento da Secretaria de Estado de Segurança Pública".

**Atribuições**

- manter os serviços de polícia preventiva e judiciária.
- superintende e fiscaliza os estabelecimentos penais e de assistência sócio-penal do Estado.

**Programa de Trabalho para 1968:**

- manter e desenvolver os serviços de segurança pública.
- manter e desenvolver as atividades da Delegacia Estadual de Trânsito.
- renovar a frota de veículos da SEGUP, para mais eficiente serviço de manutenção de segurança pública.
- efetuar a instalação de um sistema de transmissão entre o Distrito Central e os 14 Distritos Policiais da Capital, através de 15 aparelhos transreceptores modelo VHF.
- adquirir armas para equipamento do sistema policial existente.
- melhorar o equipamento das oficinas do Presídio "São José" e Educandário "Nogueira de Farias".
- equipar a SEGUP com o material necessário ao exercício de suas atividades.
- equipar o serviço fotográfico da SEGUP.
- construir dez delegacias policiais nos subúrbios da Capital e municípios do Interior.
- manter e aprimorar os serviços administrativos necessários ao exercício de suas atividades de controle, supervisão e coordenação dos programas executivos da competência da Secretaria.
- manter e desenvolver o serviço geral de policiamento preventivo e repressivo no Estado, abrangendo fiscalização de costumes, diversões de toda espécie e de contravenção.
- manter e desenvolver as indústrias de calçados, móveis, panificação e outras no Presídio "São José".

**PESSOAL FIXO**

**Gabinete do Secretário**

Nível símbolo ou Padrão	Nº de Cargos	Cargos
—	1	Secretário de Estado
S-CC-5	1	Chefe de Gabinete
Nv.-12	1	Oficial Codicista
Nv.-12	1	Oficial -Intérprete Tradutor
Pad.-E	1	Escriturário
Pad.-D	1	Escriturário
Pad.-C	1	Auxiliar de Escritório
Nv.-2	1	Porteiro
Nv.-2	1	Servente
Nv.-6	1	Motorista
Nv.-5	1	Motorista

<b>Divisão de Administração</b>					
Nv.-17	1	Assessor Técnico	Nv.-16	5	Médico Anatomo- logista
Nv.-15	1	Tesoureiro	Nv.-18	1	Bibliotecário-arquivista
	1	Contabilista	Nv.-5	1	Oficial Administrativo
Nv.-12	1	Ajudante de Tesoureiro	Pad.-G	1	Escriturário
Nv.-3	1	Almoxarife	Pad.-D	1	Enfermeiro
Pad.-D	1	Escriturário	Nv.-2	1	Servente
Nv.-9	1	Bibliotecário	Nv.-2	2	
Nv.-4	1	Escrivão			
Nv.-2	2	Datilógrafo	<b>Serviço Registro de Estrangeiro</b>		
<b>Delegacias Policiais</b>			Nv.-14	1	Chefe de Serviço
S-CC-6	4	Delegação Auxiliar	Pad.-E	2	Escriturário
S-CC-6	2	Delegado Especial	Pad.-D	1	Escriturário
S-CC-6	1	Delegado de Investiga- ções e Capturas			
S-CC-11	5	Sub-Delegado	<b>Instituições Sócios-Penais</b>		
S-CC-16	1	Chefe de Investigadores	S-CC-6	1	Diretor
S-CC-12	39	Comissário	S-CC-16	2	Sub-Diretor
Nv.-7	7	Escrivão Chefe	Nv.-3	1	Mestre de Oficina
Nv.-4	51	Escrivão	Nv.-3	1	Almoxarife aprovisiona- dor
Pad.-I	1	Oficial Administrativo	Pad.-E	1	Escriturário
Pad.-G	1	Oficial Administrativo	Nv.-2	2	Professor
Pad.-F	1	Escriturário	Nv.-2	4	Ajudante de Professor
Pad.-E	1	Escriturário	Nv.-2	2	Auxiliar de Secretaria
Nv.-3	5	Datilógrafo	Nv.-2	1	Inspetor-Chefe
Nv.-3	100	Investigador	Nv.-2	5	Inspetor
Nv.-5	6	Motorista	Nv.-2	1	Piloto
			Nv.-2	1	Ropeiro
			Nv.-3	1	Motorista
<b>Delegacias Policiais do Interior</b>					
S-CC-11	1	Sub-Delegação do Mos- queiro	<b>Serviço de Rádio e Comuni- cações</b>		
S-CC-11	1	Sub-Delegado de Icoaracy	Nv.-14	1	Chefe de Serviço
S-CC-12	1	Comissário de Mosqueiro	Nv.-3	4	Rádio-Telegrafista
S-CC-12	1	Comissário de Icoaracy	Nv.-2	2	Estafeta
Nv.-4	1	Escrivão de Icoaracy			
Nv.-4	1	Escrivão de Mosqueiro	<b>Serviço de Identificação</b>		
S-CC-12	1	Delegado Regional da Zona Bragantina	<b>Criminal e Pesquisas</b>		
S-CC-12	1	Delegado Regional do Baixo Amazonas	<b>Técnicas</b>		
S-CC-12	1	Delegado Regional do Tocantins	Nv.-14	1	Chefe de Serviço
S-CC-12	1	Delegação Rural em Seu- re	Nv.-8	3	Datiloscopista Pesqui- sador
			Nv.-3	1	Identificador-Datilosco- pista
			Nv.-2	1	Identificador
<b>Presídio São José</b>			<b>Guarda Civil do Estado do Pará</b>		
S-CC-8	1	Diretor		1	Inspetor-Comandante
S-CC-15	1	Sub-Diretor		1	Inspetor - Sub - Coman- dante
Nv.-3	1	Mestre de Oficina	Nv.-10	4	Inspetor
Pad.-E	1	Escriturário	Nv.-8	6	Sub-Inspetor
Nv.-12	1	Ajudante de Tesoureiro	Nv.-6	14	Fiscal
Nv.-2	1	Servente			
Nv.-5	1	Auxiliar feminino	<b>Serviço de Identificação Civil</b>		
Nv.-5	1	Motorista	Nv.-14	1	Chefe de Serviço
Nv.-17	1	Assessor Técnico	Nv.-5	1	Arquivista
Nv.-5	1	Arquivista	Pad.-F	1	Escriturário
Pad.-E	1	Escriturário	Nv.-4	1	Escrivão
Nv.-2	1	Protocolista	Nv.-3	1	Fotógrafo
Nv.-2	1	Datilógrafo	Nv.-8	2	Datiloscopista Pesqui- sador
<b>Delegacia de Policia Maritima e Aérea</b>			Nv.-2	1	Identificador
S-CC-6	1	Delegado	Nv.-2	1	Fotógrafo auxiliar
S-CC-11	4	Sub-Delegado	Nv.-2	1	Datilógrafo
S-CC-12	2	Comissário	Nv.-2	1	Identificador-Datilosco- pista
Nv.-7	1	Escrivão Chefe			
Nv.-4	2	Escrivão			
Nv.-2	1	Protocolista			
<b>Delegacia Estadual de Trânsito</b>			<b>Unidades Executoras</b>		
S-CC-6	1	Delegado	— Gabinete do Secretário		
Nv.-11	4	Inspetor de Tráfego	— Corregedoria		
S-CC-12	2	Comissário	— Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação		
Nv.-8	3	Sub-Inspetores	— Divisão de Administração		
Nv.-7	1	Escrivão-Chefe	— Instituto "Renato Chaves"		
Nv.-8	27	Fiscal	— Serviço de Identificação Civil		
Nv.-4	2	Escrivão	— Serviço de Identificação Criminal, Pesquisas Técnicas		
<b>Corregedoria Policial</b>			— Serviço de Registro de Estrangeiros		
	1	Consultor Corregedor	— Primeira Delegacia Auxiliar		
	1	Chefe de Expediente	— Segunda Delegacia Auxiliar		
S-CC-12	1	Comissário	— Terceira Delegacia Auxiliar		
Nv.-4	3	Escrivão	— Delegacia Auxiliar dos Serviços de Terceiros		
<b>Instituto Renato Chaves</b>			— Delegacia Especial de Segurança Política e Social		
	1	Diretor	— Delegacia de Economia Popular		
		Médico Legista	— Delegacia de Investigações e Capturas		

- Delegacia Estadual de Trânsito
- Sub-delegacias e Comissariados
- Inspeção de Polícia Marítima e Aérea
- Guarda Civil
- Presídio São José
- Instituto de Reeducação Social
- Educandário Nogueira de Farias

**DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS  
ECONOMICAS**

Especificação da Despesa	1967		1968	
	(NCr\$,00)		(NCr\$,00)	
<b>10. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA</b>				
— Pessoal Fixo .....	724.035	820.000		
— Pessoal Variável .....	541.866	700.000		
— Material de Consumo .....	692.250	700.000		
— Serviços de Terceiros .....	40.300	50.000		
— Encargos Diversos .....	14.300	12.000		
— Equipamentos e Instalações .....	180.000	250.000		
— Material Permanente .....	130.000	200.000		
<b>T O T A L .....</b>	<b>2.322.751</b>	<b>2.738.000</b>		

**VI — SEGURANÇA PUBLICA**

**11. — POLICIA MILITAR DO ESTADO**

**Legislação**

Lei n. 207 — de 30.12.1949.

Ementa: — “Dispõe sobre a situação jurídica da Polícia Militar”.

Lei n. 3267 — de 9.01.1965.

Ementa: — “Institui o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado do Pará”.

Lei n. 3651 — de 27.01.1966.

Ementa: — “Dá nova redação aos artigos 17 e 13 da Lei n. 3267 de 9.01.1965, que institui o Código Militar do Estado”.

**Atribuições**

- prover a ordem e segurança interna no âmbito estadual.
- receber e cumprir missões de guarda territorial, de comum acordo com a Força Terrestre Federal.
- instituir seus quadros e tropas.
- equipar os núcleos e destacamentos policiais na área estadual

**Programa de Trabalho para 1968.**

- racionalizar, em termos modernos, a distribuição dos serviços burocráticos da Organização.
- equipar os serviços administrativos da Corporação.
- renovar o equipamento especializado policial militar.
- estabelecer rede de rádio para os serviços policiais.
- Concluir o Q.G. da P.M.
- recuperar e ampliar o quartel do Batalhão de Polícia (Cremação).
- expandir o serviço policial militar, com a implantação do núcleo de Comando e Tropa de escalão, pelotão, principais cidades interioranas.
- melhorar o padrão de alimentação da Tropa.
- manter e desenvolver a assistência hospitalar.
- instruir e exercitar a tropa para o cumprimento das várias missões.
- criar a Companhia de Trânsito, transformando a atual Companhia de Guardas em Batalhão de Guardas, a fim de atender as necessidades do policiamento ostensivo da Capital.

**PESSOAL FIXO**

Nível símbolo ou Padrão	Nº de Cargos	Cargos
Nv.-4	1	Identificador-Dattiloscopista

**PESSOAL FIXO**

Efetivo	Posto
3	Coroneis
8	Tenente Coroneis
8	Majores
25	Capitães
17	Primeiro Tenente
26	Segundo Tenente
18	Sub-Tenente
34	Primeiro Sargento
90	Segundo Sargento
171	Terceiro Sargento
198	Cabos
13	Soldados Corneteiros
1.108	Soldados

**DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS  
ECONOMICAS**

Especificação da Despesa	1967		1968	
	(NCr\$,00)		(NCr\$,00)	
<b>1.4.1 POLICIA MILITAR DO ESTADO</b>				
— Pessoal Fixo .....	984	1.200		
— Pessoal Variável .....	5.440	6.000		
— Pessoal Militar .....	1.707.998	2.400.000		
— Material de Consumo .....	162.200	165.000		
— Serviços de Terceiros .....	47.000	48.000		
— Encargos Diversos .....	8.000	10.000		
— Abono família .....	30.000	35.000		
— Equipamentos e Instalações ..	84.000	90.000		
— Material Permanente .....	104.000	140.000		
<b>T O T A L .....</b>	<b>2.149.622</b>	<b>2.895.000</b>		

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE GOVERNO**

Diretoria do Expediente  
PORTARIA N. 17 DE 3 DE  
NOVEMBRO DE 1967  
O DIRETOR DO EXPEDIENTE  
DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE GOVERNO, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE:**  
Conceder trinta dias de férias regulamentares, a contar de 1 de novembro a 1 de dezembro de 1967, à funcionária Otília Rodrigues Chaves, ocupante do

cargo de Oficial Administrativo desta Secretaria e servindo na secretaria Particular do Governador do Estado, relativas ao exercício de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Governo, em 3 de novembro de 1967.

PEDRO BATISTA DE LIMA  
Diretor do Expediente  
(G. — Reg. n. 13519)

**ANUNCIOS**

**COOPERATIVA DA  
INDÚSTRIA PECUÁRIA DO  
PARÁ LTDA.  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
3.ª CONVOCAÇÃO**

De conformidade com a letra A do artigo 33 dos Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária em nossa sede social,

à rua Gaspar Viana n. 180 às 16 horas, do dia 9 de novembro com o fim especial de proceder a reforma dos Estatutos.

Belém-Pará, 06 de novembro de 1967.

**JOSÉ LOBATO BULLHOSA**  
— Presidente —

(Reg. n. 2537 — Dias 7, 8 e 9.11.67).

**COOPERATIVA DA  
INDÚSTRIA PECUÁRIA DO  
PARÁ LTDA.**

*Assembléa Geral  
Extraordinária*

**3.<sup>a</sup> CONVOCAÇÃO**

De conformidade com o artigo 51 dos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária em nossa sede social, à rua Gaspar Viana n. 180, às 18 horas do dia 9 de novembro com o fim de tratar de assuntos de real interesse desta Cooperativa.

Belém-Pará, 06 de novembro de 1967.

**JOSÉ LOBATO BOULHOSA**

— Presidente —

(Reg. n. 2538 — Dias 7, 8 e 9.11.67).

**COMPANHIA AMAZÔNIA  
TEXTIL DE ANIAGEM  
(CATA)**

*Assembléa Geral  
Extraordinária*

**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Pela presente ficam convidados os senhores Acionistas desta Companhia para, em Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 08 (oito) de novembro de 1967, às 11 horas (onze horas), em sua sede Social, a rua do Arsenal, n. 138, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) homologação do aumento do Capital Social com recursos da Lei 5.174/66, autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 07 de junho de 1967;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém, 3 de novembro de 1967.

**A DIRETORIA**

(T. n. 13.369 — Dias 4, 7 e 8.11.67).

**S/A AGRO-MADEIREIRA  
DO TAPAJÓS**

**"AGROMATA"**

*Assembléa Preliminar  
de Constituição*

**— CONVOCAÇÃO —**

Ficam convidados pelo presente os senhores subscritores do Capital da S/A AGRO-MADEIREIRA DO TAPAJÓS "AGROMATA", em organização, para a Assembléa Geral Preliminar de Constituição a realizar-se no dia 14 do mês corrente, às 17,00 horas

HBV, à Rua Santo Antonio, 273 S/111, nesta cidade, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e Aprovação dos Estatutos Sociais;
- Eleição dos membros da 1.<sup>a</sup> Diretoria e Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da 1.<sup>a</sup> Diretoria e Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 6 de novembro de 1967

**(a) OS FUNDADORES**

(Reg. n. 2532 — Dias 7, 8 e 9.11.67).

**COMPANHIA AMAZONAS  
MADEIRAS E LAMINADOS**

*Assembléa Geral  
Extraordinária*

**— CONVOCAÇÃO —**

Pelo presente ficam convocados na forma da lei os Senhores Acionistas da Companhia Amazonas Madeiras e Laminados, para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 18 de novembro, às 10:00 horas, em sua sede social à travessa Benjamin Constant, 1416, com a finalidade de:

- discutir e votar a renúncia do Diretor Presidente
- eleger, si for o caso, seu substituto

Belém, 3 de novembro de 1967

**A DIRETORIA**

(Reg. n. 2533 — Dias 7, 8 e 9.11.67).

**ECCIR — INCORPORADORA  
E ADMINISTRADORA S/A**

Aos trinta e hum dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dez horas, na sede social à Av. Serzedelo Corrêa, 15, sala 401, reuniram-se os acionistas de ECCIR — Incorporadora e Administradora S/A, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 1, 3 e 4-10-67 e no jornal "Fôlha do Norte", edição das mesmas datas, nos seguintes termos: "ECCIR — Incorporadora e Administradora S/A. Aviso aos Acionistas — Aviso aos senhores acionistas da ECCIR — Incorporadora e Administradora S/A, que já se encontram à sua disposição, nas horas de expediente, na sede social, à Av. Serzedelo Corrêa n. 15, sala 401, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Outrossim, convoco os senhores

acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia trinta e hum (31) de outubro do corrente ano, às dez horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1967; b) Eleição da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício a terminar em 30 de junho de 1968; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Belém, 1 de outubro de 1967. (a) Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo". De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o engenheiro Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo, que convidou o acionista George Rocha Pitman para secretário. Composta assim, a mesa, o Senhor Presidente declarou que o Livro de Presença de Acionistas, que naquele momento encerrava, continha as assinaturas de acionistas que compunham número legal e mandou ler pelo secretário o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal. Leitura essa que foi feita do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 28 de outubro próximo passado, que publicou ditos documentos. A seguir, o Sr. Presidente submeteu ao julgamento da Assembléa, as contas do exercício findo, que foram aprovadas por unanimidade. Neste julgamento não tomaram parte os impedidos por lei. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aos presentes que, tendo em vista o término do exercício social em trinta de junho de cada ano, conforme preceituam os Estatutos, e como não foram tomadas as providências legais em relação aos meses de maio e junho de 1966, pedia à Assembléa ora reunida, que ratificasse todos os atos da Diretoria naquele período, o que foi feito e aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente declarou que a seguir ia ter lugar a eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício a terminar em 30 de junho de 1968, tomando as medidas legais para o pleito. Procedida a votação e contados os votos, foi verificado o seguinte resultado: para Diretores os engenheiros Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo, Camillo Sá e Souza Pôrto de Oliveira e George Rocha Pitman. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores, Dr. Carlos Zoghbi, Raul Damasceno Lima e Heitor da Silva Nunes e para membros suplentes os senhores Antônio Diego Couceiro, Waldir Machado Coelho e Mário Fernandes Mendes. O

Senhor Presidente declarou que a seguir ia entrar em pauta a fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, ficando aprovados os honorários equivalentes a doze (12) salários mínimos mensais para cada membro da Diretoria, de acordo com o artigo sétimo dos Estatutos Sociais; e de dois cruzeiros novos (NCR\$ 2,00) mensais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade e foi assinada por todos os presentes. — (aa) Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo, presidente; George Rocha Pitman, secretário; Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias Ltda, representada pelo engenheiro Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo; Auta Iria Magno Cavaleiro de Macedo, Raul Damasceno Lima, José Maria Araujo Cavaleiro de Macedo — Camillo Sá e Souza Pôrto de Oliveira, Antonio Diogo Couceiro e Arthur Pôrto de Oliveira. Declaro ser esta cópia fiel da Assembléa, digo, da Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 31 de outubro de 1967, pelos acionistas da ECCIR — Incorporadora e Administradora S. A.

(a) George Rocha Pitman, secretário.

**Cartório Condurú**

Reconheço a assinatura supra de George Rocha Pitman. Belém, 3 de novembro de 1967.

Em testemunho O.A.E.S. da verdade. — (a) Odete Andrade e Silva, escrevente autorizada.

**Banco do Estado do Pará, S. A.**  
NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1.<sup>a</sup> via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 3 de novembro de 1967. — (Assinatura ilegível).

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 3 de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 8896 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2094/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de novembro de 1967. — (a) Oscar Falcão, diretor da Junta Comercial.

(T. n. 13374 — Reg. n. 2531 — Dia 7.11.67)

**"FOSFOROS DO NORTE S/A. — FOSNOR"**

Ata da reunião da Diretoria da "Fosforos do Norte S/A. — FOSNOR", realizada às 10 horas do dia 16 de outubro de 1967.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social na Rua O de Almeida nº 490 — g/1002, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 horas, reuniu-se a Diretoria da FOSFOROS DO NORTE S/A. — FOSNOR, para tratar de assuntos de interesse social.

Deu início aos trabalhos o Diretor-Presidente, Dr. Aldebaro Klautau, que convidou para secretariar a Reunião o Diretor-Executivo, Dr. Caio Assis de Aragão, após o que leu para os presentes o Ofício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — de nº 0027/67, de 3 do corrente, que se fazia acompanhar da relação das pessoas jurídicas que se encontram aptas a subscrever ações do capital de nossa Sociedade, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei 5.174/66.

Continuando com a palavra, ponderou o Sr. Presidente que, nos termos do projeto aprovado por aquela Superintendência, sob o nº 600/67, e ainda nos termos das cartas de 16 de agosto de 1967, dirigida pela nossa maior acionista, Companhia Fiat Lux, de Fosforos de Segurança, e em resposta aos termos do Ofício 439/67-DAI, de 30 de março de 1967, foi comunicado à SUDAM ter a referida Companhia — Fiat Lux, de Fosforos de Segurança optado pelo disposto no item 10, letra "a" do aludido Ofício, para o que foi constituída esta Sociedade.

Assim sendo, já achando-se completa a composição das fontes de recursos para a complementação do nosso empreendimento, submeto o assunto à apreciação dos demais Diretores, para saber da conveniência ou não do recebimento de depósitos oriundos de terceiros.

Pedi a palavra o Diretor-Vice-Presidente, Sr. Mário de Oliveira Leite, expondo que, nos termos do projeto apresentado pela sua acionista majoritária, e aprovado pela SUDAM, projeto esse ora em final de execução por esta Sociedade, ficou claro que os recursos necessários à complementação do projeto, seriam subscritos pela referida Sociedade, Companhia Fiat Lux, de Fosforos de Segurança, e julgava, assim, desnecessário receber outros recursos que não aqueles anteriormente previstos, com o que concordaram os demais Diretores presentes.

Devolvida a palavra ao Diretor-Presidente, pelo mesmo foi dito que, face ao adiantado estado da obra, instalações da fábrica, já em produção, e locali-

zada na Rodovia Belém-Icoaraci, km. 14, e ao grande vulto de inversões já realizadas nesta Sociedade, pela sua acionista Companhia Fiat Lux, de Fosforos de Segurança, e nos termos do parágrafo 2º do artigo 11 dos Estatutos Sociais, propunha o Sr. Presidente a indicação de três peritos, para que procedessem à avaliação do maquinismo, equipamentos, móveis e utensílios com que a Companhia Fiat Lux, de Fosforos de Segurança, se propõe a integralizar o saldo do capital subscrito, e a subscrever capital adicional, dentro do limite do capital autorizado.

Aprovada a proposição do Sr. Presidente, pelo Diretor-Vice-Presidente, Mário de Oliveira Leite, foram indicados os seguintes peritos para proceder à avaliação dos referidos bens, a saber: MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Travessa Apinagés, 90, nesta cidade; DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Rua Henrique Gurjão, 297, nesta cidade; CARLOS AUGUSTO HORACIO FREIRE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Avenida José Bonifácio, 722, casa 7, nesta cidade.

Aprovada a indicação dos peritos por todos os Diretores presentes, pelo Diretor-Executivo, Sr. Nicoló E. Burke, foram propostos os honorários de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) para cada um dos peritos, com o que concordaram os demais Diretores presentes.

Pelo Sr. Presidente foi suspensa a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, elaborada por mim, Secretário, e assinada pelos demais diretores presentes.

Belém, 16 de outubro de 1967. ass.) Aldebaro Klautau, Mário de Oliveira Leite, Nicoló E. Burke, Caio Assis de Aragão.

Atesto que a presente é cópia fiel, autêntica, extraída do original. — a) Aldebaro Klautau.

**CARTÓRIO DINIZ** — Reconheço a firma supra de Aldebaro Klautau, Belém, 1º de novembro de 1967. Em testemunho N.E.C.M. de verdade. — Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente Autorizado.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.** — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 1º de novembro de 1967. — a) ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 3 de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 8.884/65, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro

Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2.091/67. E, para constar, eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de novembro de 1967. — a) Oscar Faciola, diretor. (Ext. Reg. 2.530 — Dia 7/11/67)

**"FOSFOROS DO NORTE S/A. — FOSNOR"**

Ata da reunião da Diretoria da "Fosforos do Norte S/A. — FOSNOR", realizada às 10 horas do dia 24 de outubro de 1967.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 10 horas, reuniu-se na sede social na Rua O de Almeida, 490 — g/1002, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a Diretoria da FOSFOROS DO NORTE S/A. — FOSNOR, para tratar de assuntos de interesse social.

Assumindo a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente, Dr. Aldebaro Klautau, este convidou para secretariar a Reunião o Diretor Vice-Presidente, Dr. Mário de Oliveira Leite.

O Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Laudo de Avaliação do maquinismo, equipamentos, móveis e utensílios com que a Companhia Fiat Lux, de Fosforos de Segurança se propõe a integralizar o saldo do capital subscrito e a subscrever capital adicional dentro do limite do capital autorizado.

A seguir, o Secretário procedeu à leitura do laudo fundamentado, que foi apresentado aos membros da Diretoria em 3 (três) vias, e que fica fazendo parte integrante da presente.

Verificando as especificações e capacidade das máquinas e equipamentos, características dos móveis e utensílios, bem como o valor atual dos referidos bens, consideram os presentes que o valor que lhes foi atribuído pelos peritos, de NCr\$ 386.882,00 (trezentas e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros novos), corresponde ao seu justo preço e que deverão ser entregues à Companhia Fiat Lux, de Fosforos de Segurança, 386.882 (trezentas e oitenta e seis mil, oitocentas e oitenta e duas) ações do aumento do capital desta Sociedade, as quais serão ordinárias, integralizadas e nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, de vez que essa subscricao representa seu investimento com recursos próprios.

Terminada a leitura do laudo e presentes os peritos nomeados na Reunião da Diretoria de 16 de outubro de 1967, declararam estes nada ter a acrescentar ao mesmo.

O Sr. Presidente, nos termos do § 2º do art. 11 dos Estatutos Sociais, havia submetido aos Srs. Membros do Conselho Fis-

cal, para apreciação e exame do Laudo elaborado pelos Srs. Peritos, o qual recebera dos Srs. Membros do Conselho Fiscal o seguinte parecer:

**"PARECER DO CONSELHO FISCAL"**

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da FOSFOROS DO NORTE S/A. — FOSNOR, após examinar a proposta da Diretoria, consubstanciada na Reunião realizada em 16 de outubro corrente, propondo a incorporação do maquinismo, equipamentos, móveis e utensílios com que a Companhia Fiat Lux, de Fosforos de Segurança se propõe a integralizar o saldo do capital subscrito, e a subscrever capital adicional, dentro do limite do capital autorizado, e pós terem examinado acuradamente o laudo de avaliação procedido pelos Srs. Peritos designados pela mesma Reunião, laudo esse datado de 19 do corrente mês, são de parecer que o mesmo deva ser aceito, por ser de interesse da Sociedade e estar revestido das formalidades legais.

ass.) Affonso Gadelha Simas, Balthazar Barbosa de Freitas e Antônio Barbosa Ferreira Vidigal"

O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houvesse quem desejasse se utilizar da palavra, submeteu o Laudo dos Peritos à apreciação da Diretoria, verificando-se, em seguida, ter sido o mesmo aprovado pelos presentes, e fez ressaltar que, no laudo em questão, a acionista Companhia Fiat Lux, de Fosforos de Segurança já havia manifestado sua concordância.

Em consequência, o capital da sociedade fica integralizado em NCr\$ 535.224,03 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos e três centavos), sendo NCr\$ 148.342,03 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros novos e três centavos), que já havia sido integralizado por conta do capital subscrito, e NCr\$ 265.172,67 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e dois cruzeiros novos e sessenta e sete centavos), ora integralizado, e que perfaz o saldo de capital inicialmente subscrito pela Companhia Fiat Lux, de Fosforos de Segurança, e NCr\$ 101.709,33 (cento e um mil, setecentos e nove cruzeiros novos e trinta e três centavos) ora subscrito e integralizado pela mesma Companhia Fiat Lux, de Fosforos de Segurança.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião pelo Sr. Presidente, tendo, antes, sido lavrada a presente Ata que, depois de lida em voz alta e achada conforme foi, assinada por todos os presentes.

Belém, 24 de outubro de 1967.



ass.) Aldebaro Klautau, Mário de Oliveira Leite, Nicoló E. Burke e Caio Assis de Aragão.

Atesto que a presente é cópia fiel, autêntica, extraída do original. — a) Aldebaro Klautau.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 —** Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 1 de novembro de 1967. — a) ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata,** acompanhada dos documentos: laudo dos peritos, pa-

recer do Conselho Fiscal e relação dos subscritores do capital, em 3 vias foi apresentada no dia 3 de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 8.886/87, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2.092/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de novembro de 1967. — Oscar Faeiela, diretor.

Relação dos Subscritores do Aumento de Capital da Fósforos do Norte S/A. — FOSNOR, por incorporação de máquinas e equipamentos, conforme laudo de avaliação dos peritos, datado de 19-10-1967, apresentado à referida Reunião:

	Nº de ações	Valor dos bens:
Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança .....	101.709	NCr\$ 101.709,33

- a) **NICOLO E. BURKE**  
Diretor-Gerente  
a) **PEDRO LIMA**  
Diretor-Regional

Belém, 24 de outubro de 1967.

- a) **MARIO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário da Reunião

**CARTÓRIO DINIZ** — Reconheço as firmas supra de Nicoló E. Burke, Pedro Lima e Mário de Oliveira Leite. Belém, 1º de novembro de 1967. Em testemunho N.E.C.M. de verdade. — Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente Autorizado.

(Ext. Reg. n. 2.529 — Dia 7-11-67)

**FOSFOROS DO NORTE S/A. (FOSNOR)**

**Ata da 3ª Reunião da Diretoria de Fósforos do Norte S/A. (FOSNOR), realizada em 6 de novembro de 1967.**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às oito horas, em sua sede social à rua O de Almeida nº 490, conjunto 1.002, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de Fósforos do Norte S/A. (FOSNOR), empresa industrial e mercantil, com sede nesta Capital, com a finalidade de aprovar a emissão e subscrição de ações da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o Estatuto Social da Sociedade, arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o número 1.536/67, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 1967. Deu início aos trabalhos o Diretor Presidente, Dr. Aldebaro Klautau, que convidou para secretariar a reunião o Diretor Executivo, Dr. Caio Assis de

Aragão, após o que leu aos presentes os ofícios da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia de ns. 0027/67-D.I., de 3 de outubro de 1967, e..... 0338/67-D.I., de 6 de novembro de 1967, que se faziam acompanhar de relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações do capital da FOSNOR, para aplicação em nosso projeto industrial, aprovado pela SUDAM, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei 5.174/66. Continuando, o Presidente esclareceu aos demais Diretores que, de acordo com deliberação unânime da Diretoria, tomada em reunião que se realizou aos dezesseis dias do mês de outubro do corrente ano, cuja ata se encontra arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o número 2.091/67, os recursos necessários à complementação do projeto, à conta dos incentivos fiscais, seriam subscritos exclusivamente pela Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, em consonância com o esquema previsto para o empreendimento, sendo desnecessário no mo-

mento receber outros recursos de terceiros. Prosseguindo, com base nos ofícios anteriormente lidos, comunicou que a Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, já se encontrava apta a subscrever ações de Fósforos do Norte S/A. (FOSNOR), com recursos provenientes da Lei 5.174/66, já depositados no Banco da Amazônia S/A., conforme Boletim de Subscrição anexo, no total de NCr\$ ..... 695.745,00 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentas e quarenta e cinco cruzeiros novos), correspondentes a 695.745 (seiscentas e noventa e cinco mil setecentas e quarenta e cinco) ações, no valor nominal de ... NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sendo 347.872 (trezentas e quarenta e sete mil oitocentas e setenta e duas) ordinárias e 347.873 (trezentas e quarenta e sete mil oitocentas e setenta e três) preferenciais, em observância ao exigido pela Lei 5.174/66. Adiantou que a Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, de acordo com o Boletim que leu e exibiu e que passa a fazer parte integrante da presente, já havia subscrito as ações referentes aos seus depósitos, metade ordinárias e metade mais uma preferencial, e que sobre essa subscrição e a emissão das ações correspondentes, assim tinha se manifestado o Conselho Fiscal da FOSNOR: Parecer do Conselho Fiscal: a subscrição e a emissão das ações pretendidas, sendo 347.872 (trezentas e quarenta e sete mil oitocentas e setenta e duas) ordinárias e ... 347.873 (trezentas e quarenta e sete mil oitocentas e setenta e três) preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de (5) cinco anos, contados da data de subscrição, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para incorporação ao capital da FOSNOR e aplicação no seu projeto industrial, aprovado pela SUDAM, de recursos provenientes da Lei 5.174/66, está em observância com o Estatuto Social, que autoriza a Diretoria a emitir, quando julgar conveniente, após a audiência deste Conselho, as ações que considerar necessárias até o limite do capital autorizado, devendo, pelo menos, a metade, ser constituída de ações preferenciais, sem direito a voto, e com a Lei 4.728, de 14 de julho de 1965. Assim sendo, este Conselho nada tem a opor à emissão das referidas ações. Belém, 6 de novembro de 1967. (aa) Affonso Gadelha Simas, Balthazar Barbosa de Freitas e Antônio Ferreira Vidigal. A seguir, colocada a matéria em votação, foi, por unanimidade, aprovada a emissão de 695.745 (seiscentas e noventa e cinco mil setecentas e quarenta e cinco) ações da FOSNOR, nominativas, intransferi-

veis e irredimíveis, pelo prazo de cinco (5) anos, contados da data da subscrição, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sendo 347.872 (trezentas e quarenta e sete mil oitocentas e setenta e duas) ordinárias, e 347.873 (trezentas e quarenta e sete mil oitocentas e setenta e três) preferenciais, sem direito a voto, de acordo com os termos e valores constantes do "Boletim de Subscrição" anexo, que fica fazendo parte integrante da presente ata. Continuando, o Presidente esclareceu que, conforme o que consta da ata da reunião da Diretoria realizada aos vinte e quatro dias de outubro do corrente ano, arquivada na Junta Comercial do Pará sob o número 2.092/67, o capital integralizado da Sociedade já atinge ao montante de NCr\$ 535.224,03 (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos e três centavos), sendo que, com a emissão das ações de que trata a presente ata, à conta de recursos deduzidos do Imposto de Renda, o capital subscrito e integralizado da empresa passa à importância de NCr\$ 1.230.569,03 (um milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e nove cruzeiros novos e três centavos), distribuído em 833.096 (oitocentas e oitenta e três mil e noventa e seis) ações ordinárias e ... 347.873 (trezentas e quarenta e sete mil oitocentas e setenta e três) preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, permanecendo o capital autorizado em NCr\$ 1.735.000,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros novos). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Sr. Presidente, tendo, antes, sido lavrada a presente ata, que, depois de lida em voz alta e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. (aa) Aldebaro Klautau, Mário de Oliveira Leite, Nicoló E. Burke e Caio Assis de Aragão.

Atesto que a presente é cópia fiel, autêntica, extraída do original.

Belém, 6 de novembro de 1967.

- a) **Caio Assis de Aragão**  
Secretário.

**CARTÓRIO DINIZ** — Reconheço a firma supra de Caio Assis de Aragão. Belém, 6 de novembro de 1967. Em testemunho J.V.M.C. de verdade. — Jocyntho Vasconcelos Moreira de Castro — Tabelião Vitalício.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 —** Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 6 de novembro de 1967. — a) ilegível.

Relação dos subscritores do Aumento de Capital de Fósforos do Norte S/A. — FOSNOR, com recursos (incentivos fiscais) provenientes da Lei 5.174/66, conforme resolvido por esta Reunião e respectivo "Parecer do Conselho Fiscal":

Nº DE AÇÕES		
Ordinárias	Preferenciais	VALOR
347.872	347.873	Ncr\$ 695.745,00

O valor nominal de cada ação é de Ncr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO). As ações são intransferíveis e irredimíveis por cinco anos, a contar da subscrição.

**SUBSCRITOR:**

COMPANHIA FIAT LUX, de FÓSFOROS DE SEGURANÇA

- a) **NICOLO E. BURKE**  
Diretor-Gerente
- a) **CAIO ASSIS DE ARAGÃO**  
Diretor-Jurídico

**CARTÓRIO DINIZ** — Reconheço as firmas supra de Nicolo E. Burke e Caio Assis de Aragão. Belém, 6 de novembro de 1967. Em testemunho J.V.M.C. de verdade. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro — Tabelião Vitalício.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 8.954/56, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2.104/87. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1967. — Oscar Faciola, diretor.

(T. n. 13.377 — Reg. n. 2.539 — Dia 7-11-67)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Provimento número 28, de 30 de agosto de 1966. Dispõe sobre incompatibilidade e impedimentos e regulamentação do artigo 86 do Estatuto.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, incisos IX e XX, da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo número 905/1965 sobre a interpretação do artigo 86 da mesma lei, e

Considerando que, nos termos do Estatuto incompatibilidade é o conflito total e impedimento é o conflito parcial de qualquer atividade função ou cargo público, com o exercício da advocacia (art. 82);

Considerando que a incompatibilidade determina a proibição total (arts. 83 e 84) e o impedimento a proibição parcial (artigo 85) do exercício da advocacia (artigo 82 § 30.);

Considerando que os magistrados são "proibidos" de advogar (artigo 84, inciso III), exceto os juizes suplentes não remunerados, os juizes eleitorais e os que não façam parte dos quadros da magistratura ou não tenham as prerrogativas desta (artigo 84, parágrafo único), para os quais, inclusive os da Justiça do Trabalho, só existem os "impedimentos" a que se refere o artigo 85, incisos I e II; enquanto os membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal, dos Estados e Territórios são "impedidos" de advogar apenas contra as pessoas

de direito público em geral e nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação, direta ou indireta, com as funções do seu cargo ou do órgão a que servem (artigo 85, inciso IV);

Considerando que, por esta razão, o artigo 86, ao fazer restrição ao exercício da advocacia por magistrados e membros do Ministério Público depois da aposentadoria ou da disponibilidade, aludiu, distintamente, a "incompatibilidade e impedimento", devendo-se, pois, observar a distinção feita pelo legislador;

Considerando que, assim, enquanto o magistrado só pode inscrever-se na Ordem decorridos dois anos da sua aposentadoria ou disponibilidade (citado artigo 86), o membro do Ministério Público pode fazê-lo desde logo, quer durante o tempo de exercício do seu cargo como depois de aposentado ou posto em disponibilidade, só valendo a exigência do interstício de dois anos para a continuação do impedimento a que estava sujeito (citado artigo 85, inciso IV);

Considerando que a referência à aposentadoria, feita no artigo 86, abrange, inequivocamente qualquer tipo dela seja a voluntária ou a compulsória e seja esta a do impedimento de idade, por força de lei ordinária, ou a resultante do ato do poder revolucionário;

Considerando que a proibição constante do artigo 84, inciso VIII, relativa a tabeliães, escrivães, escreventes, oficiais dos registros públicos e quaisquer

funcionários e serventuários da Justiça deve entender-se, pelo próprio enunciado inicial desse texto, como pelas ressalvas do parágrafo único do mesmo artigo 84 e dos incisos I e II do artigo 85, como alusiva tão somente à Justiça comum, excluindo-se da "incompatibilidade" quaisquer funcionários e serventuários da Justiça Eleitoral ou da Justiça Trabalhista, que não impedidos de advogar apenas e respectivamente em matéria eleitoral e em matéria trabalhista, bem como contra as pessoas de direito público em geral (artigo 85, inciso VI);

Considerando que a proibição do artigo 84, inciso XI, deve entender-se como alusiva tão somente aos militares da ativa e da reserva remunerada, por isso que são os direta e imediatamente vinculados à hierarquia e à disciplina da corporação respectiva, sem a independência necessária ao exercício cabal da profissão (artigo 83);

Considerando a procedência das razões de fundamentação da Comissão Especial composta dos conselheiros Nehemias Gueiros Presidente, Ivo D'Aquino, Relator, e Carlos da Rocha Guimarães, no Processo número 1.045/1966, relativo à indicação deste último para que seja editado um provimento que admita a advogar os militares reformados e os da reserva não remunerada;

Considerando que o artigo 83, estabelecendo interstício de dois anos para a continuação da "incompatibilidade ou do impedimento" só pode abranger, como regra restritiva os casos que especifica (magistrados, membros do Ministério Público e servidores públicos);

**RESOLVE** baixar o seguinte provimento:

Art. 1o. — Somente depois de decorridos dois anos do ato que os afastou da função, por aposentadoria ou disponibilidade, é que podem inscrever-se nos quadros da Ordem:

I — os magistrados da justiça comum;

II — os servidores públicos, inclusive de autarquias e entidades paraestatais, e funcionários de sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviço público, que tiverem competência ou interesse direta ou indireta, eventual ou permanentemente no lançamento, arrecadação e fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

III — os tabeliães, escrivães, escreventes, oficiais dos registros públicos e quaisquer funcionários e serventuários da justiça comum;

IV — os policiais, de qualquer categoria, da União, do Distrito Federal, dos Estados, Territórios e Municípios.

Art. 2o. — Perduram por dois anos, a partir do ato que os

afastou da função, por aposentadoria ou disponibilidade, os impedimentos a que estão sujeitos, no exercício da advocacia:

I — os juizes e suplentes não remunerados (artigo 85, inciso I);

II — os juizes e suplentes nomeados nos termos dos artigos 110, inciso II, 112, inciso II, 116 e 122, § 5o. "in fine" da Constituição Federal (artigo 85, inciso II);

III — os membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal, dos Estados e Territórios (artigo 85, inciso IV);

IV — os procuradores e subprocuradores do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios (artigo 85, inciso V);

V — os servidores públicos, inclusive do magistério de autarquias e entidades paraestatais, e empregados de sociedades de economia mista (artigo 85, inciso VI);

VI — os servidores ou funcionários e serventuários da Justiça Eleitoral ou da Justiça do Trabalho (arg. do artigo 84, Parágrafo único, e artigo 85, inciso II).

Art. 3o. — A incompatibilidade a que se refere o artigo 84 inciso XI do Estatuto, atinge apenas os militares da ativa e os da reserva remunerada.

Art. 4o. — Os militares da reserva não remunerada, entre os quais se incluem os oficiais oriundos dos órgãos de preparação de oficiais da reserva, bem como os alunos desses cursos, não tem, por essa condição incompatibilidade para o exercício da advocacia, salvo se convocados para o serviço ativo, e enquanto durar a convocação.

Parágrafo único — Aos militares reformados aplica-se o disposto neste artigo, decorridos dois anos do afastamento do serviço ativo, considerando-se, para esse interstício, o tempo em que tenham estado na reserva remunerada.

Art. 5o. — Os titulares de cargos, funções ou empregos referidos neste provimento, que passem a inatividade ou deixem de exercê-los definitivamente, continuarão impedidos de advogar em causas relativas a atos ou fatos de que tenham participado em razão de ofício.

Art. 6o. — Ficam revogados o Provimento número 3, de 29 de abril de 1964 e demais disposições em contrário e tornadas sem efeito quaisquer decisões que contrariem o presente provimento.

Art. 7o. Este provimento entra em vigor imediatamente, devendo ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Rio de Janeiro, GB, 30 de agosto de 1966.

(aa) **Alberto Barreto de Melo**  
Presidente  
**Nehemias Gueiros**  
Relator

(G. Reg. n. 12.457 — Dia — 7.11.67).

**JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

Ata da Reunião da Diretoria da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., realizada em 30 de Outubro de 1967.

Aos trinta (30) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às oito (8) horas, na sede social, sita a Praça J. Dias Paes número 6, nesta cidade, com a presença de todos os seus membros, reuniu-se a Diretoria da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Dando início aos trabalhos o Presidente, Senhor Claudomiro Pereira da Silva, convidou a mim, José da Nobrega Ribeiro para Secretário e declarou aos presentes que o objetivo da reunião era discutir e deliberar sobre a emissão de noventa e cinco mil duzentas e trinta e nove (95.239) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, realizáveis com os recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei número 5.174/66, pelas pessoas jurídicas consideradas aptas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), constantes do Boletim de Subscritores que se encontra sobre a Mesa. Declarou ainda que a emissão será efetuada dentro do Capital Autorizado da Sociedade aprovado pela Assembléa Ge-

ral Extraordinária realizada em 30 de Junho de 1967 cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará sob o número 1.434/67, em 31.7.1967 e publicada no DIARIO OFICIAL do Estado número 21.081, de 3 de Julho de 1967, e observado o Estatuto Social. A seguir, procedi a leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto assim redigido: — Parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas: Os Conselheiros Fiscais da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições procederam a meticuloso exame na Proposta da Diretoria para a emissão de 95.239 ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, inscritas pelas pessoas jurídicas, constantes do Boletim de Subscritores, cuja integralização será efetuada com os recursos oriundos dos incentivos fiscais. Considerando que a emissão das ações será procedida dentro do Capital Autorizado da Sociedade e estando preenchidos todos os requisitos legais, somos de parecer que seja efetivada a emissão. Belém, Pará, 23 de Outubro de 1967. (aa) Adalberto Malcher da Silva, Antonio Virgílio Aguiar Filho e Manoel Martins Nogueira. Prosseguindo o Senhor Presidente submeteu o assunto a discussão e diante do pronunciamento favorável de todos os presentes, declarou aprovada a emissão de 95.239

ações preferenciais, devidamente inscritas. Face a esta resolução, o Capital Social subscrito e integralizado fica elevado para Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Duzentas e Trinta e Nove Cruzeiros Nove (NCR\$ 895.239,00), divididos em Oitocentas e Noventa e Cinco Mil Duzentas e Trinta e Nove (895.239) ações nominativas do valor de Hum Cruzeiro Novo (NCR\$ 1,00) cada uma, sendo Oitocentas Mil (800.000) ordinárias e Noventa e Cinco Mil, Duzentas e Trinta e Nove (95.239) preferenciais. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Senhor Presidente determinou a lavratura desta ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os diretores, sendo às dez (10) horas, encerrada a sessão. (aa) José da Nobrega Ribeiro — Secretário. Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará 30 de Outubro de 1967. (aa) Claudomiro Pereira da Silva, José da Nobrega Ribeiro, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Maria de Nazaré Batista de Miranda, Orlando Fernandes da Silva Dourado, Luiz Alves Bragança, Pedro Pereira da Silva e Manoel Nogueira Leitão. Está Conforme o Original Belém Pará. 30 de Outubro de 1967. (a) José da Nobrega Ribeiro Secretário

**Banco do Estado do Pará, S.A. NCR\$ 30,00**

Pagou os emolumentos na via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 6 de novembro de 1967. (a) Ilegível.

**Cartório Chermont**  
Reconheço por semelhança a firma retro de José da Nobrega Ribeiro. Belém, 6 de novembro de 1967. Em testemunho Z. V. da verdade. (a) Zeno Veloso Tabelião Substituto

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia (6) seis de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 8952/53 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2103/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1967. O Diretor OSCAR FACIOLA

**JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Boletim de Subscrição de 95.239 (Noventa e cinco mil, duzentas e trinta e nove) Ações Preferenciais, Nominativas, Intransferíveis e Irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, no valor nominal de NCR\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, a serem emitidas dentro do Capital Autorizado da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária realizada em 30 de Junho de 1967, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará sob o número 1434/67, em 31.07.1967 e publicada no DIARIO OFICIAL do Estado número 21.081, de 3.8.1967, devendo a integralização ser feita com os recursos provenientes da Lei número 5.174/66.

Nº da ordem	Subscritor	Endereço	Ações Subscritas	Valor NCR\$	Assinatura
1	Açúcar e Alcool Bandeirantes S.A.	Bandeirantes — Paraná	49.400	49.400,00	Claudomiro Pereira da Silva
2	Emilio Romani & Cia. Ltda.	Av. Visconde de Guarapuava 2400 — Curitiba — Paraná	11.181	11.181,00	Claudomiro Pereira da Silva
3	Importadora de Estivas S.A.	Rua 15 de Novembro, 249 — Belém — Pará	11.231	11.231,00	(a) Ilegível
4	Santos, Irmãos & Cia. Ltda.	Rua Barão do Rio Branco, 123 Curitiba — Paraná	13.004	13.004,00	Claudomiro Pereira da Silva
5	Siderúrgica Guaira S.A.	Rua Ermelino de Leão, 15 — 10 — Curitiba — Paraná	10.423	10.423,00	Claudomiro Pereira da Silva

Belém, Pará, 23 de Outubro de 1967.

(aa) Claudomiro Pereira da Silva  
José da Nobrega Ribeiro  
Luiz Eduardo Ferreira da Silva  
Maria de Nazaré Batista de Miranda  
Orlando Fernandes da Silva Dourado  
Luiz Alves Bragança  
Pedro Pereira da Silva  
Manoel Nogueira Leitão.

**Cartório Chermont**

Reconheço por semelhança as firmas supra de Claudomiro Pereira da Silva — Luiz Eduardo Ferreira da Silva — José da Nobrega Ribeiro — Manoel Nogueira Leitão — Dr. Orlando Fernandes da Silva Dourado — Maria de Nazaré Batista de Miranda — Pedro Pereira da Silva — Luiz Alves Bragança e Eduardo Grandi.

Belém, 6 de novembro de 1967.

Em testemunho Z. V. da verdade. (a) ZENO VELOSO

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Este Boletim de Subscrição em cinco (5) vias foi apresentado no dia 6 (seis) de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 8954 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2103-67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de novembro de 1967.

O Diretor — OSCAR FACIOLA (Reg. n. 2540 — Dia — 7.11.67).

### ESTATUTOS DO CENTRO DE OBRAS CULTURAIS E SOCIAIS "LEÃO XIII"

#### CAPITULO I

##### Nome, Fins e Sede

Art. 1º — Sob a denominação de Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII", fica definitivamente organizada a Paróquia de São José de Queluz, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sob a orientação imediata do pároco uma sociedade civil para efeito de gozar todos os direitos e responder por todas as obrigações inerentes às pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º — O Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII", fundado no ano de 1954, é uma instituição essencialmente arquidiocesana em sua orientação e eminentemente paroquial na sua execução, que tem por objetivo desenvolver atividades em favor da maternidade, infância e adolescência, na paróquia de São José de Queluz, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 3º — Seus fins principais são:

a) Assistir e zelar pelo bem estar moral, espiritual e físico e todas as necessidades da maternidade, da infância e da adolescência da supra-mencionada paróquia;

b) difundir o maior conhecimento da higiene, da puericultura, dos serviços sociais, das letras e ciências técnico-profissionais e outros serviços compatíveis com a finalidade do dito Centro.

Art. 4º — E para isto o Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII", manterá em funcionamento na dita paróquia:

a) um ambulatório, com todos os serviços necessários para os seus fins, funcionando gratuitamente;

b) escolas primárias e de alfabetização, gratuitas e em dois turnos: um diurno e outro noturno. O curso diurno se destina à infância, abrangendo o jardim da infância, alfabetização e curso primário. O noturno se destina à adolescência, com os cursos de alfabetização e primário;

c) cursos técnicos-profissionais masculinos e femininos;

d) escola de Enfermagem para moças;

e) escola Doméstica Feminina "Santa Inês", abrangendo os seguintes cursos:

1. Corte geométrico e Costura;

2. Bordado a máquina e a mão;

3. Flores;

4. Arte culinária;

5. Confeito;

6. Pintura;

7. Datilografia;

f) No Centro Social funcionará um salão e um parque de jogos, ginástica e diversões saudáveis para a juventude;

g) o Centro "Leão XIII", proporcionar

aos alunos assistência médica e dentária.

Art. 5º — A sede do Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII" funcionará, provisoriamente no Salão Paroquial da Igreja de São José de Queluz, perante o fóro do qual responderá ativa e passivamente, até que seja construído o novo prédio do dito Centro.

#### CAPITULO II

##### Administração

Art. 6º — A administração do Centro social "Leão XIII" se regerá por meio de uma Diretoria, composta de três membros e que se renovará de três em três anos, a partir da data da eleição.

Art. 7º — A Diretoria compor-se-á de:

a) um Presidente, que será sempre o Vigário da Paróquia;

b) um Secretário, que cuidará da correspondência em geral do Centro Social e tomará a si, de acordo com o presidente, todas as iniciativas necessárias à boa marcha da mesma entidade;

c) um Tesoureiro, que terá em sua guarda os valores sociais e receberá com o presidente as contribuições, subvenções e donativos, fazendo também a escrituração e controle do movimento do mesmo Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII", dando conta de tudo à Diretoria e apresentando um balanço anual.

Art. 8º — O presidente do Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII" é o administrador do mesmo. O presidente pode aprovar, modificar ou vetar orçamento financeiro, compras e vendas de tudo quanto for necessário ao serviço das obras sociais, inclusive alienação ou aquisição de patrimônio do mesmo serviço social.

#### CAPITULO III

##### Patrimônio, Disposições Finais

Art. 9º — O Centro "Leão XIII" organizará o seu patrimônio, observados os princípios gerais e de economia, com os seguintes elementos:

a) subvenções do Governo Federal;

b) auxílios de pessoas amigas;

c) produtos de festivais;

d) eventuais.

Parágrafo único — O Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII" empreenderá serviços dentro das suas possibilidades orçamentárias, cujas estimativas caberão à diretoria.

#### CAPITULO IV

##### Disposições Transitórias

Art. 10º — No caso de extinção do Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII" o seu patrimônio reverterá integralmente para a Paróquia de São José de Queluz, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 11º — A primeira diretoria será de livre escolha e nomeação do vigário que será

sempre o Presidente do Centro.

Art. 12º — Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente, com a cooperação da diretoria do Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII".

OBS: — Estes Estatutos foram confeccionados, lidos e aprovados pela atual diretoria do Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII".

Belém, 1 de janeiro de 1954.

Padre Aloísio da Silva Neno

PRESIDENTE

Jandira Rosal de Araújo

SECRETARIA

Nabôr de Castro e Silva

TESOUREIRO

(Reg. n.º 2523. Dia 7-11-67)

#### INTERCONTINENTAL S/A.

Créditos, Financiamentos e Investimentos

(INTERCRÉDITOS)

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

— 1ª Convocação —

Convidamos os senhores acionistas da INTERCONTINENTAL S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 16 de Novembro do corrente ano, às 10.30 horas, na sede social da companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, número 264 — 3º andar, nesta cidade, para o fim de discutirem e votarem a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social com novos ingressos em dinheiro;

b) Reforma dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 3 de novembro de 1967.

Pela INTERCONTINENTAL S/A.

Créditos, Financiamentos e Investimentos

(INTERCRÉDITOS)

Dr. Edilson Moura Barroso

— Diretor —

(Reg. n.º 2517. Dias 7, 8 e 9-11-67).

#### CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convocam-se os acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 10 horas do dia 14 do corrente, em seu escritório à Rua Gaspar Vieira, 359, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Venda de imóveis;

b) Alteração dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 3 de novembro de 1967.

CUSTÓDIO COSTA, Comércio e Indústria S/A.

Érico Parente de Araújo

Presidente

(Reg. n.º 2518. Dias 7, 8 e 9-11-67).

#### COMPANHIA DE SEGUROS

ALIANÇA DO PARÁ

Assembléia Geral

Extraordinária

1.ª CONVOCACAO

Convidamos os snrs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de novembro de 1967, na sede da Companhia, à Travessa Campos Sales n.º 63 — 13.º pavimento nesta cidade, a fim de ratificarem a reforma estatutária inclusive aumento do capital de NCr\$ 300.000,00 para .... NCr\$ 500.000,00, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 18 de setembro de 1967, que aprovou e autorizou a diretoria a processar o referido aumento sendo NCr\$ 100.000,00 por subscrição particular e NCr\$ ..... 40.000,00 por meio de distribuição aos acionistas, na proporção das ações que possuíam.

Belém 1 de novembro de 1967.

Os Diretores: Antônio Nicolau

Vianna da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo — José Nicolau Vianna da Costa — José

Olavo Rebelo Lamarão.

(Reg. n.º 2510 — Dias 1, 4 e 7.11.67).

#### LOJAS RYDAM S/A

Assembléia Geral

Extraordinária

1.ª CONVOCACAO

Pelo presente edital ficam os snrs. acionistas da nossa empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua St.º Antonio 64, no dia 10 de Novembro do próximo mês às 18 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Alienação de móveis e imóveis

b) Nomeação de liquidante e

c) Assuntos de interesse geral.

Belém 31 de outubro de 1967

Diretoria

(a) Negível

(T. n.º 13366 — Reg. n.º 2509 — Dias 1, 4 e 7/11/67).

#### MÖLLER S/A.

Comércio e Representações

(1.ª Convocação)

Convidamos os senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dezesseis (16) do corrente mês, às nove (9) horas, em nossa sede social à travessa Campos Sales, 63 — 4º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social;

b) Reforma dos Estatutos; e

c) o que ocorrer.

Belém, 1º de Novembro de 1967

(a) Rudolph Möller

Diretor Presidente

(Reg. n.º 2521 — Dias 4, 7 e 8.11.67).

Governo do Estado do Pará  
DEPARTAMENTO DE  
ÁGUAS E ESGOTOS

Contrato de fornecimento celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará e a Companhia Ferro Brasileiro para o fornecimento de tubulações conexões, comportas, destinadas ao serviço de Abastecimento d'água do bairro da Nova Marambaia (Loteamento do BNH) da cidade de Belém, Estado do Pará.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1.201, compareceram o Sr. Eng. Edmundo Sampaio Carepa, Diretor em exercício da Autarquia, que passa a ser neste ato denominado DEPARTAMENTO e a firma Companhia Ferro Brasileiro, com sede social e usinas em Caeté (Minias), e escritório comercial e administrativo à avenida Nilo Peçanha 26-6.º andar no Rio de Janeiro, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu bastante procurador Sr. Idefonso Pinho & Cia., residente à avenida 16 de Novembro n. 59, na pessoa do Sr. Guilherme da Silva Rocha, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à avenida 16 de Novembro n. 59, para assinarem o presente contrato de fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — Do objeto do contrato: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer ao DEPARTAMENTO os seguintes materiais: três (3) reduções excêntricas com flanges de 100x75mm; três (3) registros chatos com flanges e volante de 100mm; três (3) tubos com flanges de 100mx0,80mm; três (3) tubos com flanges e ponta de 100mmx1,20mm; três (3) tubos com flanges de 100mmx5,00mm; três (3) luvas de correr de 100mm; três (3) luvas de correr de 200mm; três (3) reduções excêntricas com flanges de 150x60mm; cinco (5) registros ovais com flanges e volan-

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

te de 150mm; três (3) válvulas de retenção com flanges providas de by-pass para trabalhar verticalmente de 150mm; três (3) juntas Gihalt completas de 150mm; nove (9) curvas com flanges de 90ºx150mm; três (3) tubos com flanges de 150mmx2,00mm; um (1) tê com flanges de 150mmx100mm; nove (9) curvas com flanges de 90ºx10mm; trinta (30) tubos com flanges de 150mm; quatorze (14) tubos com flanges de 250mmx5,00mm; três (3) tubos com flanges de 150mmx2,00mm; um (1) tê com flanges de 150x150mm; um (1) tê com flanges de 150x125mm; dois (2) três com flanges de 250x150mm; duas (2) luvas de correr de 250mm; uma (1) redução com flanges de 250mmx150mm; uma (1) luva de correr de 150mm; uma (1) redução com bolsas de 300mmx250mm; um (1) registro oval com flanges e volante de 250mm; três (3) tubos com flanges e volante de 250mm; três (3) tubos com flanges de 100mmx1,50mm; três (3) tubos com flanges de 100mmx2,00mm; duas (2) reduções com bolsas de 300x250mm; seis (6) tubos com flanges de 250mmx5,00mm; um (1) tubo com flanges de 250mmx0,80mm; uma (1) curva de pé com flanges de 90ºx250mm; um (1) tubo com flanges de 250mmx2,00mm; um (1) registro oval com flanges e volante de 250mm; um (1) tê combolsas de 250mmx250mm; uma (1) luva de correr de 250mm; duas (2) luvas de correr de 300mm; uma (1) redução com flanges de 360x250mm; uma (1) curva de pé com flanges de 90ºx200mm; um (1) tubo com flanges de 200mmx2,80mm; um (1) tê com flanges de 200x150mm; uma (1) curva com flanges de 150mmx90º; um (1) tubo com flanges de 200mmx1,00mm; seis (6) tubos com flanges de 200mmx5,00mm; um (1) registro chato com flanges e vo-

lante de 150mm; um (1) tubo com flanges de 200mmx0,80mm; um (1) tubo com flanges de ponta de 200mmx2,00mm; uma (1) redução com flanges de 200x150mm; um (1) registro oval com bolsa e volante de 250mm; duas (2) comportas quadradas de 400x400mm; duas (2) hastas de 2,32mm; dois (2) macacos de suspensão; dois (2) mancais intermediários para as hastas, tudo conforme consta do Edital de Concorrência, Especificações e proposta vencedora da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — A CONTRATANTE se obriga a fornecer fielmente os materiais acima referidos obedecendo às exigências das Especificações, dentro das normas técnicas e com a maior perfeição de mão de obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Do valor do fornecimento: — O fornecimento dos materiais de que trata o presente contrato é ajustado pela importância total de vinte e um mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros novos e quarenta e seis centavos (Nrc 21.768,46), inclusive o imposto sobre produtos industrializados, considerados os materiais postos no Almoarifado do loteamento da Nova Marambaia em Belém, tudo conforme proposta vencedora da CONTRATANTE.

**Parágrafo único:** — O pagamento da importância acima referida será efetuado contra entrega dos materiais ao DEPARTAMENTO, em Belém, obedecendo os preços unitários vigente constantes da proposta vencedora da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Do prazo: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer os materiais de que trata este contrato no prazo improrrogável de cem (100) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento do pedido.

**Parágrafo único:** — Fica estipulada a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor deste Contrato, por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força

maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA QUINTA:** — Os preços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto-Lei n. 185 de 23 de fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA SEXTA:** — Da caução: — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato a CONTRATANTE presta uma caução no valor de um mil e oitenta e oito cruzeiros novos e quarenta e dois centavos (Nrc\$ 1.088,42). Como a CONTRATANTE já tem depositado no Banco do Estado do Pará a importância de quinhentos cruzeiros novos (Nrc\$ 500,00), caução esta prestada ao tempo de sua habilitação à Tomada de Preços, ficará a mesma vinculada a este contrato e será complementada com outra caução no valor de quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e quarenta e dois centavos (Nrc\$ 558,42).

**Parágrafo único:** — A caução só será devolvida à CONTRATANTE decorridos quinze (15) dias após a assinatura do termo de recebimento total dos materiais de que trata o presente contrato.

**CLÁUSULA SETIMA:** — As despesas decorrentes do fornecimento de que trata o presente contrato no valor de vinte e um mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros novos e quarenta e seis centavos (Nrc\$ 21.768,46) correrão à conta da verba Contrato de Repasse de financiamento para a execução de obras de infraestrutura de parte da Gleba — I do conjunto residencial da Nova Marambaia.

**CLÁUSULA OITAVA:** — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que o fornecimento dos materiais não se está processando de acordo com as Especificações e o cronograma de fornecimento aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA NONA:** — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das

partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura do Termo Aditivo ao presente.

**CLAUSULA DECIMA:** — Fica adotado o Fôro de Belém, para dirimir as questões judiciais, resultantes deste contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** — Não entrará em vigor este Contrato sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO por indenização alguma se esse Tribunal denegar o registro.

E, por estarem assim justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 18 de outubro de 1967.  
Pelo DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS  
Eng. EDMUNDO SAMPAIO  
CAREPA

Diretor em exercício  
Pela COMPANHIA FERRO BRASILEIRO  
GUILHERME DA SILVA  
ROCHA

Testemunhas:  
Eduardo Antônio Brito Gomes  
de Souza  
Raymundo João Martins

**CARTÓRIO CHERMONT**  
Reconheço por semelhança as firmas supras de Edmundo Sampaio Carepa, Guilherme da Silva Rocha, Eduardo Antônio Brito Gomes de Souza e Raymundo João Martins.  
Belém, 19 de outubro de 1967.

Em testemunho Z. V., da verdade.  
(a) ZENO VELOSO, Tab, Substituto.  
(Reg. n. 2445—Dia 6/11/67)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL**  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Afra Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sen-

do feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**VISTO.**  
(aa) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração  
(G. Reg. n. 13.524 — Dias — 7/11 à 16.12.67).

**EDITAL**  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Maria Martins Valério, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado" nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**VISTO.**  
(aa) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração  
(G. Reg. n. 13.525 — Dias — 7/11 à 16.12.67).

**EDITAL**  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odáise Monteiro Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Padrão H, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o

exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**VISTO.**  
(aa) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração  
(G. Reg. n. 13.526 — Dias — 7/11 à 16.12.67).

**EDITAL**  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Balbina Eutrópio Carvalho de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**VISTO.**  
(aa) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração  
(G. Reg. n. 13.527 — Dias — 7/11 à 16.12.67).

**EDITAL**  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Fernandes Osório ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da pu-

blicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**VISTO.**  
(aa) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração  
(G. Reg. n. 13.528 — Dias — 7/11 à 16.12.67).

**EDITAL**  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celia Salgado Martins, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Padrão H, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**VISTO.**  
(aa) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração  
(G. Reg. n. 13.529 — Dias — 7/11 à 16.12.67).

**EDITAL**  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmina Pimentel de Sena, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Gru-

pe Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão de Pessoal

Diretor do Dep. de  
Administração  
VISTO.  
Aldo da Costa e Silva

(G. Reg. n. 13.530 — Dias —  
7/11 a 16.11.67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clélia Listo Penço, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.

**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.531 — Dias —  
7/11 a 16.11.67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Auristela de Oliveira Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.532 — Dias —  
7/11 a 16.11.67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, Tereza de Vasconcelos Ferreira, ocupante do cargo de Professora de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Ferreira dos Santos", Município de Irituia, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.521 — Dias —  
7/11 a 16.12.67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Isa Lobato de Freitas, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola do lugar Bituba, Município de Cametá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.522 — Dias —  
7/11 a 16.12.67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amélia da Rocha e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13523 — Dias —  
7/11 a 16.12.67).

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimundo Nonato de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Unico, com exercício no Serviço de Educação Física, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.067 — Dias —  
28.10, 10 e 25.11.67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Izabel de Amorim Moreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola do lugar Tamanduá, Município de Cametá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186,

item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.068 — Dias —  
28.10, 10 e 25.11.67)

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Ivete Noronha Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Aureliana Monteiro", Município de Ponta de Pedras, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.484 — Dias  
18/10 a 5/12/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Pinto de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.488 — Dias  
18/10 a 5/12/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Carvalho de Lima, ocupante do cargo de Professor de Escola Auxiliar Mista do Interior, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do Km. 6, da Rodovia Castanhal-Curuçá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.479 — Dias  
18/10 a 5/12/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aline Lúcia Soares dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, Padrão G, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.477 — Dias  
18/10 a 5/12/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Natalice Alcides da Cunha, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo

feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.482 — Dias  
18/10 a 5/12/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Emília Machado Cruz, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Macapá, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.481 — Dias  
18/10 a 5/12/67).



## E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Maria Alice de Araújo Cordeiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão A, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Padre José Nicolino", Município de Oriximiná, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.061 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.061 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

## E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Carmen Silvia Carvalho, ocupante do cargo de Escriurário, classe H, do Quadro Unico, que exercia suas funções nesta Secretaria, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de

24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.062 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.062 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

## E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Judith Carvalho de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Classe E, do Quadro Unico, com exercício no Instituto de Educação do Pará, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.063 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.063 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

## E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Francisca de Oliveira Blanco, ocupante do cargo de Professora da Escola Mista do lugar Caratateua, Município de Curuçá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.064 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.064 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.064 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.064 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.064 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.065 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.065 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.065 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.065 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.065 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

*Graciete de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.065 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)



REPUBLICA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Terça-feira, 7 de Novembro de 1967

NUM. 5.644

## JUSTIÇA FEDERAL

### Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA

2ª Região do Estado do Pará  
Juiz Federal:

Exmo. Sr. Dr. José Anselmo  
de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto:  
Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôr-  
to de Oliveira.

Chefe de Secretaria:

Dr. Loris Rocha Pereira.

BOLETIM DA JUSTIÇA  
FEDERAL

Expediente do dia 22-09-67

Na petição de Adelino José de  
Moura

Despacho: "N. A. Conclu-  
sos". digo, apresente-se ao sr.  
dr. Juiz Federal Substituto"

Ação de Peculato  
Autor: A Justiça Pública  
Réu: Humberto Glicério Ra-  
mos, Miguel Neto Souza, João  
Melo e Silva e Antônio Pereira  
da Silva.

Despacho: "Com as cautelas  
legais, faça-se remessa deste  
processo à Secretaria do Juízo  
vindo-me os autos conclusos,  
depois de reautuados."

Ação Penal de Estelionato e  
Falsificação de Documento  
Particular

Autor: A Justiça Pública.

Réu: Fausta Pimentel dos  
Santos.

Despacho: "Intime-se o INPS  
— Secretaria do IAPI para  
constituir novo procurador em  
face do impedimento do atual.

2. Designo o dia 17 do mês  
de outubro vindouro, às 10:00  
horas, para ter lugar a inquiri-  
ção das testemunhas arroladas  
às fls.

3. — Expeça-se o competen-  
te mandado, intimadas as par-  
tes, inclusive o dr. Procurador  
Regional da República."

Ação de Regulação de Avaria  
Grossa

Autor: Companhia de Seguros  
Aliança do Pará e outras.

Réu: Serviço de Navegação  
da Amazônia e Administração  
do Porto do Pará (SNAPP).

Despacho: "Em dilação pro-  
batória no tríduo legal"

Ação Executiva  
Exequente: Superintendência  
do Desenvolvimento da Ama-  
zônia (SUDAM).

Executado: M. J. Bastos (Dr.  
Odilson Ferreira Novo).

Despacho: "Julgo procedente  
a ação e válida e subsistente a  
penhora de fls. e, em conse-  
quência, condeno a ré, M. J.

Bastos, a pagar à autora, Su-  
perintendência do Desenvolvi-  
mento da Amazônia (SUDAM),  
sucessora da Superintendência  
do Plano de Valorização Econ-  
ômica da Amazônia (SPVEA),

a quantia reclamada de seis  
mil e quinhentos cruzeiros no-  
vos (NCR\$ 6.500,00), acrescido  
de juros, multa de dez por cen-  
to (10%), custas e honorários  
de advogado, que arbitro em  
vinte por cento (20%).

Custas na forma da lei.

P.I.R.

Prossiga-se."

Mandado de Segurança

Impetrante: Leonor Maria  
Sampaio Façanha (Dr. Flávio  
de Carvalho Maroja).

Impetrado: Magnífico Reitor  
da Universidade Federal do  
Pará.

Despacho: "A conclusão".

Ação de Reintegração de Posse

Requerente: Carlos Alberto  
Bezerra da Costa (Dr. Raimun-  
do T. Noletto).

Requerido: Raimundo Veloso  
e sua mulher (Dr. Francisco  
Guzzo).

Despacho: "A conclusão".

Ação Ordinária

Autor: The London Assurance  
Company (Dr. Ulysses Coelho de Sou-  
za).

Réu: F. Vasconcelos.

Despacho: "A conclusão".

Ação Penal

Autor: A Justiça Pública.

Réu: Maria do Carmo Silva.

Despacho: "A conclusão".

Ação Penal

Autor: A Justiça Pública.

Réu: Wilson Ferreira.

Despacho: "A conclusão".

Mandado de Segurança

Impetrante: Rodolfo Lima  
de Moraes (Dr. Juary Carrera  
Palmeira).

Impetrado: Diretor Geral dos  
Serviços de Navegação da Ama-  
zônia e Administração do Por-  
to do Pará (SNAPP).

Despacho: "Concedo a segu-  
rança impetrada por Rodolfo  
Lima de Moraes. Transmita-  
se, nos termos da lei, o inte-  
ro teor desta sentença, ao Imo.

Sr. Dr. Diretor Geral dos Ser-  
viços de Navegação da Amazô-  
nia e Administração do Porto  
do Pará (SNAPP).

Recorro desta decisão para o  
Tribunal Federal de Recursos."  
(Reg. n. 11.797. Dia 7-11-67)

Juiz Federal: Exmo. Sr. Dr.  
José Anselmo de Figueiredo

Santiago.

Juiz Federal Substituto: Ex-  
celentíssimo Sr. Dr. Aristides  
Pôrto de Oliveira Chefe de Se-  
cretaria: Dr. Loris Rocha Pe-  
reira.

BOLETIM DA JUSTIÇA  
FEDERAL

Expediente do dia 25-09-67)

Ação Penal

Autora: A Justiça Pública.

Réu: Joaquim Maria Pereira  
da Silva.

Despacho: "I — Cite-se o de-  
nunciado por mandado para se  
ver processar perante este Juí-  
zo."

II — Designo a audiência do  
dia 28 de setembro corrente,  
às 10:00 horas, para a realiza-  
ção do respectivo interrogató-  
rio, ciente o dr. Procurador  
Regional da República, agora  
sub-rogado RATIONE MATRI-  
ARIAE nas atribuições até então  
cometidas ao Ministério Públi-  
co Estadual.

III — Intime-se".

Ação Penal

Autora: A Justiça Pública.

Réu: Evandro Costa Amador

Despacho: "I — Designo a  
audiência do dia 2 de outubro  
vindouro, às 10:00 horas, para  
ser realizado o interrogatório  
do denunciado. Expeça-se o  
competente mandado de cita-  
ção."

II — Intime-se."

Ação de Excussão de Penhor

Autor: Banco do Brasil S/A.  
(Dr. Clóvis Malcher).

Réu: Pedro Dias (Dr. Rai-  
mundo Serrão de Castro Sobri-  
nho).

Despacho: "I — Nos autos

não há provas de realização da  
penhora alegada pelo R. —  
aguarde-se, pois, a juntada do  
competente mandado, devidamente  
cumprido."

II — Intime-se.

Denúncia de Ação Penal

Autora: A Justiça Pública.

Réu: Clauzile Bell Pope  
(Dr. Paulo Meira).

Despacho: "A. Conclusos".

Petição de Alegações Prelimina-  
res em Ação Penal

Autora: A Justiça Pública:  
(Dr. Paulo Meira).

Réu: Marina Bastos Fernan-  
des Dias Maia (Dr. Artemis  
Leite da Silva).

Despacho: N. A. Informe o  
sr. Escrivão, se está no prazo  
legal. A conclusão".

Na Petição de Platão Barros

Despacho: "Certifique-se o  
que constar. A Secretaria."

Ação Executiva-Fiscal

Exequente: A União Federal.

Executado: Vitor Pires Fran-  
co.

Despacho: "Cite-se."

Ação Executiva-Fiscal

Exequente: A União Federal.

Executado: Atino da Silva  
Lopes.

Despacho: "Cite-se."

Na petição de Walmir Santa-  
na de Souza

Despacho: Como requer. A  
Secretaria."

Na Carta Procuratória Inquiritória  
do Juiz Federal de Goiás

Despacho: "A. Conclusos".

Na petição inicial de Ação  
Executiva

Exequente: O Instituto Na-  
cional de Previdência Social  
(Dr. Artur de Queiroz Ferrei-  
ra.)

Executado: Cerâmica Marajó  
S/A.

Despacho: "A. Conclusos".

Na Petição de José Corrêa  
Lima (Dr. Carlos Platilha)

Despacho: "A. Conclusos".

No requerimento do Instituto  
Nacional de Previdência Social  
(Dr. Carlos Raimundo Lisboa  
de Mendonça)

Despacho: "A. Conclusos".

Ação Penal de Restituição de  
uso de entorpecente

Autora: A Justiça Pública.  
Réu: Vicente Ramos da Silva

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 3 do mês de outubro vindouro, às 9 horas, observadas as formalidades legais e requisitada a autoridade policial federal a apresentação da testemunha faltosa".

**Ação Penal de Peculato**

Autora: A Justiça Pública  
Réu: Geraldo Magéla Ribeiro  
Despacho: "Ao réu nomeado defensor o dr. Genuíno Amazonas de Figueiredo Neto, que poderá apresentar defesa e arrolar testemunhas, se assim o desejar, dentro do prazo de 3 dias."

**Ação Executiva**

Exequente: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (SASSE) (Dr. Iracelyr Edmar Moraes da Rocha).  
Executado: Júlio de Jesus Lázio Affonso.

Despacho: "Indefiro, por ser o suplicante parte ilegítima." Inquérito Policial a que responde "Robson Conceição Nascimento"

Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 2. A Secretaria para providenciar o expediente"

**Ação de Interpelação Judicial**

Autor: Joana dos Santos Lemos (Setor de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade do Pará.)  
Réu: Comandante da Base Naval de Val-de-Cans.

Despacho: "I — Concedo os benefícios da gratuidade requerida às fls. ficando a causa necessitada confiada aos profissionais a quem a mesma outorgou a procuração de fls. 4. 2. Cite-se"

**Mandado de Segurança**

Impetrante: Antônio Oliveira Pera (Dr. Almir Trindade).  
Impetrado: Superintendente Regional do Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: "Notifique-se, por meio de ofício, a autoridade coatora do conteúdo da petição de fls. enviando-se-lhe a 2a. via do pedido com as cópias dos documentos juntos, para que preste as informações que julgar de direito, dentro do prazo de dez (10) dias."

**Agravo de Instrumento**

Agravante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (Dr. Yara Rezende Wassita Abreu)  
Agravado: Raimunda Lopes de Barros (Dr. Mário Martins Bremejo).

Despacho: "Pela sentença de fls. 35, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — Secretaria do IAPM, foi condenado a pagar a autora, "a partir de 28 de julho de 1942 e sem qualquer óbice de pretenso exercício findo ou descontado", o valor da pensão deixada pelo falecido José Lopes de Barros, não interessando saber, nesta fase processual, tenha o mesmo em vida, prestado serviço

à empresa particular de navegação. Nesses termos, para feitura do cálculo ordenado às fls. 90 V. indispensável saber-se o quantum da pensão à época — 28 de julho de 1942, eis que o contador o omitiu no cálculo de fls. 92, papel carbono de fls. 64, apresentado que foi pela autora.

Assim, ordeno ao contador que reformule o cálculo de fls. 92, positivamente errado, valendo-se, para tanto, dos elementos ao seu alcance, sem recorrer à ajuda dos litigantes, dado o manifesto interesse dos mesmos."

**Protesto Marítimo**

Autor: José Luiz Cancio Pereira Soares — Comandante do N/Altamira (Dr. Achilles Lima).

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 3 do mês de outubro vindouro, às 12 00 horas, feitas as necessárias intimações"

**Ratificação de Protesto Marítimo**

Autor: José Geraldo Soledade Janot de Matos, comandante do navio mercante "Tracema". (Dr. Almir Trindade).

Despacho: "A conta."

**Ação Executiva**

Exequente: Banco da Amazônia Sociedade Anônima — (BASA) (Dr. Alberto S. Dias)  
Executado: Cerâmica Marajó S/A. e Nelson Souza & Cia. (Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau).

Despacho: "A distribuição."

**Ação Executiva**

Exequente: Banco da Amazônia S/A. (Dr. Joaquim Oliveira Figueiredo).

Executado: J. Martha & Cia. e Bárbara da Conceição Martha (Dr. Abel Guimarães)

Despacho: "A conclusão"

**Ação de Reajustamento de Dívida Pecuniária**

Autor: Francisco da Silva Feio (Dr. Rui de Mendonça Maroja).

Réu: Banco do Brasil S/A (Dr. Clóvis da Gama Malcher)

Despacho: "A conclusão"

**Apelação Cível**

Apelante: Cia. Boavista de Seguros e outra (Dr. José Lançoni)

Apelado: Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) (Dr. Flávio Faria Bezerra).

Despacho: "A conclusão"

**Ação Ordinária**

Autor: Manoel dos Santos Brandão (Dr. Roberto Simões)

Réu: Duclia Abreu Jerônimo (Dr. Raimundo Teixeira Noleto).

Despacho: "A distribuição"

**Ações de Executivo Fiscal**

Exequente: A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executados: Lauro Veloso, José Alves do Vale, Raimundo Cardoso Lobato, Benedito Jorge da Silva, Allete do Vale Vel-

ga, Antônio Paulo de Oliveira Janet Craveiro Fina, Irineu Benedito Bentes Lobato, Nuno Alvaro Miranda, Emílio Florenço das Neves, Aristides Benito de Mecenas, Moacyr Rubens Bittencourt e João Batista Seráfico de Agis Carvalho Filho.

Despacho: "Cite-se"  
Ação Executiva-Fiscal

Exequente: A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executados: Ferreira Coelho, Gentil & Cia., Farmácia São José Ltda., Antonio A. Costa & Irmãos, Andrade Irmãos e Ferreira Coelho.

Despacho: "Cite-se"  
(Reg. n. 11.848. Dia 7-11-67)

EDITAIS JUDICIAIS

**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**Ação Ordinária de Alimentos**  
Autora: Maria de Lourdes de Almeida Assis.

Réu: João de Nazaré Assis  
Escrivão: Castello Branco — Cartório do 3º Ofício

... "Julgo procedente a ação, para o fim de condenar o réu João de Nazaré Assis ao pagamento de uma pensão, mensal à autora e filhos, da quantia de NCr\$ 70,00, a partir do mês de outubro corrente, cujo pagamento deverá ser feito na Tesouraria da Assistência Judiciária Cível, até o dia 5 do mês seguinte ao vencido. — Condeno mais o réu no pagamento das custas e honorários de advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor da ação. — Publique-se, registre-se e intime-se". Belém 2 de outubro de 1967. (a) Raimundo Olavo da Silva Araújo — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Sentença publicada em .... 28-10-67, às 11.30 horas.  
(Reg. n. 13.342. Dia 7-11-67)

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª PRETORIA**

**CRIMINAL DA CAPITAL**  
Vara Penal  
EDITAL

**A Doutora Marina Macêdo Aze- dias, 2a. Pretora Criminal, etc.** Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 8º Promotor, Público, foi denunciado Waldemar Raimundo Loureiro, casado, motorista, residente à Passagem S. Pedro nº 191 (Terra Firme), como incurso no artigo 121 Parágrafos 3º e 4º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encorçado pessoalmente para ser citado, expedese o presente edital para que o denunciado sob pena de revella compareça a este Juízo no dia 30, do mês de novembro, vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Homicídio Culposo, do qual é acusado.

Cumpra-se.  
Belém, 30 de outubro de 1967  
Eu, ..... escrivão, o subscrevi.

O Pretor: Marina Macêdo Aze- dias, 2a. Pretora Criminal.

(Reg. n. 13.304. Dia 7-11-67)

**JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**Ação de Investigação de Maternidade**

Escrivão Castello Branco — Cartório do 3º Ofício.

Autor: Anísio Edson Guimarães Pinto, representado por sua tutora — Joana Pinto de Freitas.

Réus: Os possíveis herdeiros de Raimunda Guimarães Pinto.

Teór final da sentença:

... "Julgo procedente esta ação e, com fundamento no artigo 364, do Código Civil, reconheço Anísio Edson Guimarães Pinto como filho natural de Raimunda Fé, em Deus Guimarães Pinto, que também usava somente, Raimunda Guimarães Pinto, já falecida, para todos os fins de direito, consoante o artigo 366 do Código Civil, Transitando em julgado esta decisão, promova-se o registro definitivo do investigando, observadas as formalidades legais. Publique-se e intime-se mediante edital e registre-se". — Belém, 23 de outubro de 1967. (a) Miguel Anjunes Carneiro — Juiz de Direito da 7ª Vara Cível.

(Reg. n. 13.343. Dia 7-11-67)

**RESSALVA DE DIREITO**

Pelo presente, Youssif Ibrahim, libanês, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santarém à rua João Pessoa, 277, neste Estado, comunica, para ressalva de direito, que perdeu uma nota promissória de sua emissão, portador, no valor de Cr\$ .. 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros antigos), sem data.

No sentido de prevenir qualquer contratempo futuro, inclusive pela possibilidade de vir o título em referência a cair em mãos de inescrupulosos, e que se faz a presente ressalva, para os fins de direito.

Santarém, 6 de novembro de 1967.

(T. n. 13378 — Reg. n. 2542 — Dia 8.11.67).

**COMARCA DA CAPITAL — HASTA PÚBLICA —**

O Doutor Manoel Cristo Alves Filho, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 13 de novembro vindouro, irão a público leilão de venda em hasta pública, às 10 horas, no palacete do Estado e sala das audiências deste Juízo, os seguintes bens penhorados na ação executiva que Avelino Esteves move contra Luiz Felipe Murtinho Cavalcante: — Um aparelho de T.V. marca Telefunken de 23 polegadas, avaliado em NCr\$ 750,00; uma geladeira "Cônul", tipo Gabinete, número 1-960, série DA-64, número 6411180, avaliada em NCr\$ 500,00. Quem pretender arrematar ditos objetos, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionados e oferecer seu lanco ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais der sobre as avaliações. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões e custas da arrematação. E para constar, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 de novembro de 1967. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Dr. MANOEL CRISTO ALVES FILHO

(T. n. 133 — Reg. n. 2536 Dia 7-11-67).

**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

Anúncios de Julgamentos da 2ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 3 de novembro próximo, para julgamento pela 2ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital. Apelante: Sociedade Civil Pátria e Cultura. Apelado: Jorge Abraão Age. Relator: Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Idem, Idem, Capital. Apelante: Lourival Farias dos Santos. Apelado: Juracy Lôbo da Silva e sua mulher. Relator: Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital — Apelante: O dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível. Apelados: José Pereira da Silva e Lúcia Pereira da Silva. Relator: Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Apelação Cível da Capital. Apelante: Georgios J. Ninos & Cia. Ltda.

Apelados: Tennison Portela da Raposo e Antonio Dias Quingosta. Relator: Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Apelação Cível da Capital. Apelante: Salvador Pena Vasques. Apelados: Maria da Conceição Ferreira dos Santos e Maria das Dores Ferreira dos Santos.

Relator: Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Apelação Cível da Capital. Apelante: Fernando Pinto & Cia. Apelado: Alberto Farias Coêlho. Relator: Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Apelação Cível de Ponta de Pedras.

Apelantes: Antonio Ferreira Martins e sua mulher. Apelado: Didimo Ferreira Tavares. Relator: Desembargador Oswaldo Souza.

Apelação Cível da Capital. Apelante: M. Alves de Souza. Apelados: Os herdeiros de Adélia Xerfan Hachem. Relator: Desembargador Oswaldo Freire de Souza.

Apelação Cível da Capital. Apelante: Ernesto Vilar da Costa. Apelado: Floriano dos Santos Carvalho. Relator: Desembargador Edgar Mendonça.

Apelação Cível de Santarém. Apelante: Feline Bernardo de Araújo. Apelado: Lourival de Oliveira Câmara e sua mulher. Relator: Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Apelação Cível da Capital. Apelante: Antonio José. Apelado: Lourival Francisco dos Santos Filho. Relator: Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Apelação Cível da Capital. Apelante: Terezinha de Jesus Bandeira Pinto. Apelada: Celeste Predicanda Neno Silva Franco. Relator: Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Recurso "Ex-Officio" de Soure — Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure. Recorrida: A Prefeitura Municipal de Salvaterra. Relator: A Desembargadora Lídia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de outubro de 1967.

LUIS FARIA Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 13253. Dia 7-11-67)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Anúncios de Julgamentos da 1ª Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 7 de novembro próximo para julgamento pela 1ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível de Abaetetuba. Apelantes: — Raimunda Seabra Maciel e outros, pela Justiça Gratuita. Apelada Jovita Sá. Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

Apelação Cível da Capital. Apelante: — Dr. Jaime Benites. Apelado: Ivan Paula Damin. Relator: — Desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes.

Idem, Idem, Idem. Apelantes: — Raimundo Sérgio Chamma e Ronaldo Luiz Gonçalves Farinha, assistido de sua mãe, Doralice Gonçalves Farinha, pela assistência Judiciária.

Apelados: Os mesmos. Relator: — Desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes.

Idem, Idem, Idem. Apelante: — Importadora e Representações Amazônia S/A. Apelada: — Companhia de Seguros Allianca do Pará. Relator: Desembargador Eduardo Mercedes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de novembro de 1967.

LUIS FARIA Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 13.420. Dia 7-11-67)

**COMARCA DA CAPITAL**

**Citação**

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4.ª Vara, no exercício culativamente da 3.ª Vara de Ausente e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos número 1013, de "arrecadação" dos bens deixados pela finada Gregoria Nascimento da Costa, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Gregoria Nascimento de Costa, falecida nesta cidade, à travessa Barão do Triunfo, número 2288, aos dezoito (18) de fevereiro do ano corrente (1967), no estado de viúva, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pe-

lo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujos" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da cesso referido, cujos bens foram entregues ao curador a herança Doutor Ruy Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu (a) Moacyr Santiago, escrivão do feito, este datilógrafo e subscrevi. (a) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito.

VISTO

(aa) Walter Bezerra Falcão Juiz de Direito Confere

Moacyr Santiago Escrivão do Feito

(G. Reg. n. 8499 — Dias — 7, 7.67 — 8.9.67 e 7.11.67)

**ROMARIZ, FISCHER S. A.**

Indústria, Comércio e Agricultura

Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores Acionistas de Romariz, Fischer S. A., Indústria, Comércio e Agricultura, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia dezesseis (16) do mês corrente, às dezessete (17) horas, em sua sede social à Travessa D. Pedro I, n. 163, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos; e
- O que ocorrer.

Belém, 1 de novembro de 1967.

(a) RUDOLPH MÖLLER Diretor Presidente

(Reg. n. 2522 — Dias — 4, 7 e 8.11.67).